

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
FACULDADE DE HISTÓRIA
MESTRADO

DAVILLAS NEWTON DE OLIVEIRA CHAVES

A HISTÓRIA DA UFG: REGIÃO E MODERNIDADE

GOIÂNIA
2011

DAVILLAS NEWTON DE OLIVEIRA CHAVES

A HISTÓRIA DA UFG: REGIÃO E MODERNIDADE

Dissertação apresentada ao Mestrado em História do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás para obtenção do título de Mestre.

Área de Concentração: Área de concentração: Culturas, Fronteiras e Identidades.

Linha de Pesquisa: Sertão, Regionalidades e Projetos de Integração.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Sérgio Duarte da Silva

GOIÂNIA

2011

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação na (CIP)
GPT/BC/UFG**

C512h Chaves, Davillas Newton de Oliveira.
A história da UFG [manuscrito]: Região e Modernidade /
Davillas Newton de Oliveira Chaves. – 2011.
xv, 212 f. il., figs, tabs.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Sérgio Duarte da Silva.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de História, 2011.
Bibliografia.
Inclui lista de figuras, abreviaturas, siglas e tabelas
Apêndices.

1. Universidade Federal de Goiás - História. 2. UFG –
Modernidade – Desenvolvimento. I. Título.

CDU: 94:378.4

DAVILLAS NEWTON DE OLIVEIRA CHAVES

A HISTÓRIA DA UFG: REGIÃO E MODERNIDADE

Trabalho apresentado ao Curso de Mestrado em História da Universidade Federal de Goiás, para a obtenção do grau de Mestre, aprovado em 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2011, pela Banca Examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Luiz Sérgio Duarte da Silva (UFG)
Presidente da Banca

Prof^a. Dr^a. Maurides Batista de Macedo Filha (UFG/PUC-GO)
Membro

Prof. Dr. Eduardo José Reinato (PUC-GO)
Membro

Prof. Dr. João Alberto da Costa Pinto (UFG)
Suplente

Agradeço primeiramente à minha mãe, Diva
Maria e ao meu Pai, Newton Pinheiro Chaves.

Aos meus irmãos.

À querida Juliana Rocha de Oliveira.

À minha querida avó D^a Enelita Joaquim de
Oliveira

E a todos que contribuíram, de alguma forma, ao
desenvolvimento desta.

RESUMO

Este é um trabalho que tem por objeto a modernização goiana. Estudo a trajetória percorrida pela sociedade goiana em busca de sua modernização durante o século XX. Para isso, serão analisadas as políticas públicas dos governos Vargas e Kubitschek que objetivaram a incorporação do Centro-Oeste brasileiro ao sistema capitalista e político mundial. O foco principal dessa pesquisa é o processo de significação dado à história da Universidade Federal de Goiás, desde a sua idealização, criação, passando pela luta em torno da sua estruturação, pela repressão militar de 1964 e chegando até a Reforma Universitária de 1968. A inserção de Goiás na modernidade só foi possível graças à ideologia tecnicista imposta por um ideal organizacional que também esteve ligado aos idealizadores das universidades e aos investimentos que vieram para o Estado, dispostos numa larga tentativa de deslocamento do eixo econômico da região Sudeste, em especial do Rio de Janeiro, para Goiás. A Universidade representou um instrumento responsável pela formação cultural e intelectual desse corpo burocrático-administrativo e, também teria as tarefas de preservar a cultura regional e desenvolver vários setores do Estado.

Palavras-chave: Goiás, Universidade, desenvolvimentismo, UFG, modernização, organização.

ABSTRACT

This is a work that object the goiana modernization. I study the trajectory effected by goiana society in search of its modernization during the XX century. For this, will be analyzed the public policies of Vargas and Kubitschek governments that had objectified the incorporation of the Brazilian Center-West to the capitalist system and political world. The main focus of this research is the process of meaning given to the history of the Federal University of Goiás, since its idealization, creation, through the struggle over its structure, the military crackdown of 1964 and reaching the University Reform of 1968. The inclusion of Goiás in modernity it was only possible thanks the technicist ideology imposed for a organizacional ideal that also was linked to the creators of the universities and to investment that came for the state, arranged in a broad attempt to shift the economic hub of Southeast, especially of Rio de Janeiro for Goiás . The University represented an instrument responsible for the formation cultural and intellectual of this administrative and bureaucratic body, and would also have the task of preserving regional culture and develop some sectors of the State.

Keywords: Goiás, University, desenvolvimentismo, UFG, modernization, organization.

SIGLAS

CA – Centro Acadêmico.

CANG – Colônia Agrícola Nacional de Goiás.

CAXIM – Centro Acadêmico XI de Março, da Faculdade de Direito de Goiás.

CEB – Centro de Estudos Brasileiros.

FE – Faculdade de Educação.

FFCL – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ICB – Instituto de Ciências Biológicas.

ICHL – Instituto de Ciências Humanas e Letras.

IES – Instituição de Ensino Superior.

IMF – Instituto de Matemática e Física.

IQG – Instituto de Química e Geociências.

JK – Juscelino Kubitschek.

LBDEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

PIB – Produto Interno Bruto.

PSD – Partido Social Democrático.

PUC-GO – Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

UDN – União Democrática Nacional.

UEE – União Estadual dos Estudantes.

UFG – Universidade Federal de Goiás.

UnB – Universidade de Brasília.

USP – Universidade de São Paulo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	p. 8
CAPÍTULO 1 – ASPECTOS MODERNOS NO BRASIL E EM GOIÁS: 1913-1960.....	p.16
1.1 - A Ferrovia: Os trilhos do progresso	p.19
1.2 - A Marcha para o Oeste: Goiânia	p.28
1.3 - O desenvolvimentismo: Brasília	p.35
1.4 - As primeiras Instituições de Ensino Superior goianas	p.46
CAPÍTULO 2 – A MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE GOIANA E A CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	p.53
2.1 - O ideal universitário em Goiás (1948 – 1960)	p.55
2.2 - O congresso Eucarístico (1948) e a Primeira Semana Universitária – 1954	p.56
2.3 - A Frente Universitária e o Projeto Castro Costa (1959 – 1960): o estabelecimento de uma estrutura organizativa	p.59
CAPÍTULO 3 – A INSTALAÇÃO DA UFG E A LUTA PELA SUA ESTRUTURAÇÃO: 1961-1964	p.81
3.1 – O aparelhamento da nova Universidade	p.93
3.2 – A Semana de Planejamento	p.99
3.3 – O Centro de Estudos Brasileiros	p.101
3.4 - A Imprensa Universitária: O Jornal 4º Poder e a Rádio Universitária	p.105
3.5 – A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	p.107
3.6 – A Escola de Agronomia e Veterinária	p.118
3.7 – O Instituto de Matemática e Física	p.123
CAPÍTULO 4 - O GOLPE MILITAR DE 1964 E A REPERCUSSÃO NA JOVEM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	p.125
4.1- O fechamento do CEB e do Jornal “O Quarto Poder”	p.128
4.2 - A Reforma Universitária de 1968 e os seus reflexos em Goiás	p.131
CONSIDERAÇÕES FINAIS	p.133
BIBLIOGRAFIA	p.138
PERIÓDICOS	p.142
FONTES	p.143
ARQUIVOS CONSULTADOS	p.145
ANEXOS	p.146

INTRODUÇÃO

O presente trabalho acadêmico tem como objetivo principal analisar o conjunto de transformações econômicas, sociais e culturais que possibilitaram o ingresso de Goiás no estágio denominado por intelectuais como modernidade¹. Tomaremos como eixo central dessa pesquisa as realidades sócio-econômicas goiana e brasileira do período em estudo e as diversas políticas públicas e privadas que acarretaram numa elevação do fluxo migratório para a região central do país, na sua conseqüente transformação econômica, política e social e na inserção definitiva desse estado brasileiro na economia e no mercado capitalista mundial. Defendendo essa interpretação, analisaremos a importância da elaboração do projeto de criação da Universidade Federal de Goiás (UFG), pública e gratuita, a sua trajetória, a sua aprovação e a sua repercussão nos cenários estadual e federal como fator gerador de desenvolvimento. A realidade goiana, do período em estudo, será o ponto de partida desse trabalho que, a partir do conhecimento sobre momentos anteriores, possibilitará traçar uma relação entre as transformações regionais, nacionais e internacionais que levaram aos acontecimentos que circundam essa investigação.

Seguindo essa linha de raciocínio, dividimos o trabalho em quatro partes que também se encontrarão subdivididas. Na primeira parte desse estudo, denominada “Aspectos Modernos no Brasil e em Goiás: 1913 - 1960” pretendemos analisar o processo de modernização idealizado e encabeçado por uma elite dirigente da sociedade goiana. Através da investigação de fatos históricos relevantes que caracterizaram cada período, desde a construção das

¹ Como forma de limitar as interpretações que possam tornar a discussão proposta incoerente e confusa, adotaremos o sentido de estágio evolutivo que utiliza métodos e hábitos constantemente renovados surgidos principalmente nos grandes centros ocidentais (Estados Unidos da América e Europa) e que sempre fazem uso da idéia de evolução e racionalidade científica para justificar a sua adoção e utilização como parâmetro comparativo. O sentido empregado aqui se aproxima de “ocidentalização”, ou seja, discursos dos setores dominantes como forma de direcionar o caminhar das sociedades e dos indivíduos.

estradas de ferro (década de 1910), das novas capitais (Goiânia e Brasília), pretendemos chegar ao processo cultural existente por trás da fundação da Universidade Federal de Goiás, em 1960. A investigação da longa jornada percorrida pelos goianos em busca da modernização das estruturas econômicas e sociais de Goiás, durante o século XX, apontará os meios utilizados para a conquista dessa “modernidade”: As poucas iniciativas privadas e as numerosas políticas públicas adotadas pelos governos estaduais e federais que visavam formular um trajeto para se chegar a condição de progresso.

No que se refere ao processo de modernização de Goiás, quase sempre as abordagens sobre o tema são feitas partindo do contexto externo (Nacional) para o interno (regional), surgindo conclusões que sempre levam à idéia de total dependência e atraso de Goiás em relação aos grandes centros econômicos e culturais do país. Pretendemos demonstrar que a expansão capitalista financiada por interesses externos influenciou a rotina do tradicional sertão² central do Brasil, transformando-o, não apenas material, mas também culturalmente.

Um importante argumento existente nas entrelinhas desse trabalho será o responsável por guiar os caminhos percorridos ao longo dessa pesquisa: o velho ideal defendido por Cassirer (1994, p. 47) de que no mundo “nada se cria, mas sim, se copia”, vai ser repensado e alterado de forma que todos tenham ciência de que poucos “criam” e muitos “copiam”, “transformam”, “seguem”, utilizam e aperfeiçoam determinadas descobertas e inventos até que esses, por sua vez, se transformem em novas descobertas ou em novos inventos, criando um ciclo interminável.

Assim, a ideologia³ do progresso, responsável pelo mito de modernidade, vai sendo constantemente reformulada, recebendo novas significações de acordo com a evolução do conhecimento dos indivíduos ou

² Tomaremos o conceito sertão como uma região distante da modernidade capitalista e inserida num universo tradicional e selvagem presente no contexto econômico como um local a ser “civilizado”, ocupado e estimulado a produzir em razão do litoral.

³ Conjunto de idéias científicas, sociais e políticas que norteiam as ações de um indivíduo ou sociedade.

grupos que a controla. Para dotar de sentido esse trabalho, foi necessário tomarmos a tese positivista que interpreta a modernidade como “progresso linear da sociedade [...] e da razão humana”, (SAGRILLO, HEPP; PEREIRA, 2006, p. 2), junto a outras correntes de pensamento como a de Weber, Simmel e Bauman, que associam a modernidade a uma racionalização, fruto das interferências da ciência e da técnica (Idem, p. 6), capaz de incentivar o desenvolvimento econômico, cultural e material de uma região.

Tendo como eixo central dessa pesquisa a ideologia do progresso em uma região periférica (Goiás), partiremos do caso goiano de busca por uma modernização, para compreendermos as dificuldades e os meios utilizados pelas regiões menos beneficiadas para alcançar o seu desenvolvimento, seja ele material, industrial, cultural ou científico. Para uma melhor análise do processo de criação da Universidade Federal de Goiás (1960) e dos reflexos gerados por ela, tomaremos como aspectos relevantes para a compreensão desse fenômeno a “Marcha para o Oeste” getulista e o “desenvolvimentismo” kubitschekiano, políticas implementadas pelo governo brasileiro visando estimular a ocupação sistemática dos territórios ocidentais do país. Partindo da reflexão da realidade regional, identificaremos traços modernizantes existentes em Goiás e que, de alguma forma, refletiram na situação que o estado e o país se encontravam.

A assimilação das transformações será possível através da análise da micro-história que resultará em uma visão macro. Com esse método, pretendemos juntar as pequenas partes (depoimentos de personagens envolvidas na criação e estruturação da instituição, reportagens publicadas em periódicos e a historiografia), interligando-as umas com as outras de forma a responder as lacunas e preencher os vazios históricos.

A segunda parte do trabalho, intitulada “A mobilização da sociedade goiana e a criação da Universidade Federal de Goiás”, apresentará dois dos principais objetos de estudo dessa dissertação: a constituição de um grupo organizador e a construção da Universidade Federal de Goiás. Esses fenômenos serão compreendidos no decorrer desse ensaio como elementos modernos e modernizadores, portanto agentes da razão e do desenvolvimento

capaz de elaborar um novo sistema de estruturação para o ensino superior apresentado no contexto nacional como uma alternativa para se salvar o decadente sistema universitário brasileiro, apontando soluções retiradas da própria experiência goiana, e ao mesmo tempo se mostrará como um agente modernizador capitalista.

Visando estabelecer cientificidade ao trabalho, adotaremos parâmetros comparativos cientificamente comprovados e aceitos pela comunidade acadêmica. Para isso, fez-se necessária a utilização dos conceitos ligados à sociologia das organizações como forma de examinar a história institucional proposta pela dissertação. Também lançamos mãos da definição e delimitação dos conceitos empregados como forma de garantir o direcionamento do sentido que pretendemos definir.

Ao longo desse trabalho será possível notar que a pesquisa direcionou-se pela constante busca de dados e informações que trouxeram um maior esclarecimento a respeito do surgimento das primeiras idéias a favor da criação de uma universidade em Goiás, do papel desenvolvido pelos acadêmicos, professores, diretores e pela sociedade goianiense na luta pela consolidação da Universidade Federal de Goiás, a primeira universidade pública do Centro-Oeste brasileiro. Apresentaremos as dificuldades encontradas para a aprovação do projeto de criação, para a criação de sua organicidade e para a sua instalação que sempre almejou a consolidação da instituição de ensino superior federal goiana em forma de um organismo⁴.

Assim, procuramos apresentar, no contexto nacional, o papel desempenhado pela sociedade brasileira na corrida pelo desenvolvimento material, econômico e intelectual. Responderemos como os investimentos federais agiram na larga tentativa de deslocamento do eixo econômico da região Sudeste, em especial do Rio de Janeiro, para o Centro-Oeste. Analisaremos o papel desempenhado por personagens ligadas ao processo de

⁴ Sistema simbólico de ordenamento baseado em uma análise comparativa que toma as características dos seres biológicos, repletos de partes que proporcionam o funcionamento do todo, como um exemplo de sincronia e objetividade coletiva. Sendo assim, entenderemos organismo como unidade de um sistema complexo do qual ele mesmo tem a capacidade de suprir suas necessidades evolutivas e mantenedoras.

idealização e estruturação da Universidade Federal de Goiás, principalmente o seu primeiro reitor, Colemar Natal e Silva, que foi o principal responsável pela racionalização, sistematização, regularização e regulamentação da Universidade em estudo.

A terceira parte, chamada de “A instalação da UFG e a luta pela sua estruturação: 1961-1964” se dedicará ao estudo do outro objeto da pesquisa: a transformação gerada pela nova instituição. A abordagem desenvolvida de forma crítica demonstrará que a criação da Universidade Federal de Goiás, que *a priori* visava equiparar o nível de conhecimento técnico e científico de Goiás a outros estados mais desenvolvidos, resultou na criação de uma nova realidade que estimulou a nascente intelectualidade goiana a ganhar um lugar de destaque nas discussões que pretendiam reformular a instituição responsável por produzir e divulgar o conhecimento. A implementação de novas unidades de ensino surgidas da fusão de interesses da elite organizacional da UFG com as influências do meio externo, focou a sobrevivência da instituição⁵ através do alcance dos objetivos impostos pela e para a universidade.

Essa análise histórica da instituição Universidade Federal de Goiás acarretará em reflexões sobre a história da região onde foi inserida, sobre as transformações culturais incentivadas por ela e sobre as contribuições econômicas estimuladas pela racionalização proporcionada pelo advento da “*alma mater goiana*”⁶.

Procuramos demonstrar como a universidade, instrumento da razão e do conhecimento científico, influenciou as transformações sociais e econômicas que tornaram Goiás um estado moderno capaz de dar ênfase ao seu processo de desenvolvimento. Fruto da necessidade de sistematização e utilização dos métodos, regras e normas, a Universidade Federal será responsável pela transformação do homem goiano, enriquecendo-o de

⁵ O termo instituição será aqui empregado como um grupo de indivíduos que se ocupa e interage visando satisfazer as carências e cobranças da sociedade de forma que termine por controlar os anseios desta e dos indivíduos que a compõe, constituindo-se em uma unidade social. Assim, entendemos que: “As instituições preenchem funções vitais sem as quais a existência de uma sociedade é inconcebível” (CASTORIADIS, 1982, p. 141).

⁶ Expressão latina compreendida como “mãe que alimenta”, ou seja, local relacionado com a formação de novos profissionais detentores do conhecimento científico e de novas ideologias.

representações simbólicas e de conhecimento capaz de moldá-lo para a conquista da “modernidade”. Ser moderno passa a ser flexível e estar aberto para as transformações viabilizadas pelo desenvolvimento técnico-científico e cultural.

Desenvolvimento torna-se, ao mesmo tempo, a criação de novas necessidades e de novas soluções, proporcionando a possibilidade de um mundo controlado racionalmente através do conhecimento científico e tecnológico, mundo esse capaz de possibilitar uma transformação sócio-econômica resultante do fortalecimento do capitalismo.

Se tratando de Brasil, o conceito de modernização foi se moldando ao passar dos anos, ganhando novas definições conforme os interesses dos grupos que o utilizava e perdendo outras. Nas primeiras décadas do século XX, a “ideologia do Progresso” passou a se limitar ao campo do desenvolvimento industrial, tornando-se um mecanismo na luta contra o atraso, estimulando inicialmente as conquistas econômicas e materiais.

Durante esse período, principalmente durante a vigência da ideologia do nacional-desenvolvimentismo (1940/1960), progresso transformou-se em sinônimo de industrialização e de grandes empreendimentos. Décadas mais tarde, progresso se desvinculou de industrialização e passou a ter uma conotação mais humanista e preocupada com o desenvolvimento social e cultural do ser humano.

Partindo desse sistema cronológico e racional, o trabalho se prenderá à discussão sobre as transformações e as influências proporcionadas pela instalação da Universidade Federal em Goiás, elevando esse acontecimento a marco histórico e central para a cultura e para a modernização desse estado interiorano. Essa abordagem se deve, sobretudo, à função atribuída à instituição de ensino superior federal, que se torna um instrumento cultural complementar ao desenvolvimento econômico projetado pelas políticas desenvolvimentistas do governo brasileiro para Goiás. Justificaremos assim o título atribuído ao trabalho – “A História da UFG: Região e Modernidade”.

Nessa etapa da abordagem analisaremos o papel desempenhado pela Universidade Federal de Goiás, se realmente foi responsável por dar continuidade às transformações geradas pelas políticas desenvolvimentista do Governo JK, se agiu como um agente de transformação e inovação capaz de modernizar as estruturas produtivas, políticas e culturais de Goiás.

Um dos principais papéis do historiador deve ser o de levantar novas abordagens, abrindo portas para o surgimento de novas críticas, que devem ocorrer a todo tempo, enriquecendo o conhecimento sobre determinado tema ou fato, sempre sustentado por fontes. Portanto, esta pesquisa tem esse objetivo ascender a discussão sobre a participação da UFG na consolidação, não apenas cultural, mas também econômica e científica de Goiás.

Usando o pensamento iluminista, tentaremos comprovar que a instituição universitária trouxe razão para a nossa sociedade, que trouxe também uma expansão dos meios e métodos científicos, constituindo-se em uma instituição capaz de gerar as transformações necessárias para a modernização e para as mudanças econômicas.

A fundação de uma Universidade pública e federal no sertão brasileiro simbolizou uma das maiores tentativas de se racionalizar a região Centro-Oeste do Brasil, complementando e ultrapassando os resultados obtidos pelas políticas públicas que viabilizaram a Marcha para o Oeste e a construção de Brasília. O estado havia ganhado “corpo” com estas políticas, porém com as universidades ele ganha “espírito” capaz de colocá-lo num novo patamar econômico e cultural.

Analisada aqui como agente histórico da consolidação do desenvolvimento da região central do país, a construção⁷ da Universidade Federal de Goiás, pública e gratuita, deu ênfase ao projeto que pretendia modernizar e incorporar Goiás aos grandes centros capitalistas mundiais, fortalecendo o que havia sido iniciado com a chegada da estrada de ferro e com as modernas cidades-capitais implantadas no sertão. Fruto da

⁷ Para não dar margens a uma compreensão ambígua, delimitaremos o conceito “construção” como processo de estruturação e idealização, distanciando-o do sentido de edificação, pois este enfatiza o aspecto material enquanto estaremos nos referindo à criação de um sistema de controle social e organização administrativa.

continuidade das políticas sistematizantes do governo planejado de Juscelino Kubitschek, a instituição em estudo será uma das principais responsáveis pela criação do ambiente científico em uma região que tentava entrar nos eixos dos grandes centros nacionais e mundiais: prova disso é a elaboração do seu moderno estatuto.

De simples periferia, Goiás se transforma, tornando-se inovador e fornecedor de soluções para toda a nação através das práticas pedagógicas e administrativas realizadas dentro de sua moderna Universidade Federal, berço de desenvolvimento de planos que estimularam o conhecimento da realidade em que a instituição estava inserida. O ensino superior teve de se reformular e adequar o conhecimento científico às necessidades locais, impulsionando assim o desenvolvimento econômico e estimulando uma elevação cultural na região.

O último capítulo, “O Golpe Militar de 1964 e a repercussão na jovem instituição de ensino superior”, se prenderá à discussão das transformações conduzidas pela interferência do regime político imposto pelo uso da força. Apresentaremos e analisaremos as modificações determinadas pelo governo militar que interferiram na estrutura da Universidade Federal de Goiás, refletidas principalmente pelo fechamento de determinadas unidades do organismo universitário e a abertura de outras, na vigilância institucionalizada sobre os estudantes e funcionários, e no isolamento do meio universitário em uma região afastada onde foi construído o Campus II.

No decorrer deste trabalho, procuraremos compreender a Universidade Federal de Goiás como uma organização – no sentido complexo da palavra – demonstrando que a mesma teve como uma de suas principais características a capacidade de transformação e adequação, conforme as necessidades impostas pelos seus dirigentes e integrantes ou pelo meio onde ela se estabeleceu. Buscamos também, averiguar como a demanda por ensino superior levou a UFG a se configurar ao longo dos primeiros anos da década de 1960 até 1968, com a criação de novos cursos e unidades que resultaram na elevação do número de vagas.

CAPÍTULO I

ASPECTOS MODERNOS NO BRASIL E EM GOIÁS (1913 -1960)

O final do século XIX e início do século XX foram cenários em que o Brasil inseriu-se definitivamente na categoria de exportador de matéria-prima, principalmente agrícola e extrativa. O país consolidava sua posição de economia periférica frente aos grandes centros industriais europeus e aos Estados Unidos da América. De acordo com um dos maiores pesquisadores da estrada de ferro goiana, Barsanufio Gomides Borges (1990), a própria abolição da escravidão ocorrida em 1888, evidencia a posição dos brasileiros diante aos interesses capitalistas internacionais que condenavam tal prática em um país que projetava inserir-se na economia capitalista global.

É fácil imaginar a situação precária pela qual o Brasil, país às margens dos grandes centros, atravessava, agravada principalmente pela sua pequena participação na política e no mercado mundial e pelos poucos investimentos em infra-estruturas.

No âmbito regional, Goiás não era diferente, pois as situações econômica e social desse interiorano e isolado estado eram fatores geradores de enormes dificuldades para a população que, desde o período colonial, se tornava excluída de muitos processos que ambicionavam modernizar o Brasil. Sobre essa condição de isolamento e “atraso”, Nasr Nagib Chaul (1999, p.78) relata:

Quanto ao isolamento, grande parte dos autores observa a sua persistência tanto na Colônia quanto no Goiás contemporâneo e afirmam que era o principal motivo da decadência da Província. Isolada de todo o progresso, de Lisboa ao resto do

mundo, não havia meios eficazes de superar as barreiras que isolavam Goiás, pois esta parecia não valer os gastos que requeria.

Apesar desse argumento, neste trabalho pretendemos demonstrar através da análise historiográfica que as idéias de isolamento, atraso e decadência foram utilizadas de formas equivocadas para explicar a situação econômica de Goiás, uma vez que adotaremos a interpretação defendida por Chaul (2001) que explica a situação goiana como uma continuidade natural dos processos que sempre mantiveram a região “distante” dos grandes centros. Desta forma, analisaremos a sociedade goiana como uma comunidade que, devido ao seu nível de desenvolvimento peculiar, sempre foi retratada como desligada dos padrões europeus, portanto desvinculada de elementos capazes de gerar progresso, nesse caso a produção agrária elevada.

O pesquisador Itami Campos (2003, p. 109), também relata que devido à “situação de pobreza, de atraso e de isolamento em que se encontrava, o Estado de Goiás foi politicamente inexpressivo na configuração do poder nacional” durante as décadas de 1920 e 1930.

Dentro das perspectivas abordadas acima, podemos perceber que Goiás estava inserido em um patamar de sociedade altamente conservadora⁸, motivada principalmente pela sua condição de isolamento ou de dificuldade de comunicação com os principais centros nacionais. Porém é importante ressaltar que:

Goiás nunca esteve totalmente isolado dos centros hegemônicos do Brasil e do mundo. Desde a época colonial os intercâmbios se faziam em longos intervalos, em períodos de entre safras e de estação seca, por caminhos inseguros e em pousos irregulares. (MELO NETO, 1987, p.12).

De fato, o isolamento, mesmo que posteriormente tornado periódico, colocava o estado goiano fora do total contato com as “novidades” vindas principalmente pelo litoral, uma vez que as estradas eram poucas e ruins, o

⁸ Pouco aberta para transformações e novidades.

que limitava a produção e o desenvolvimento da economia. (FREITAS, 2009a, p. 237). Nas palavras de Melo Neto (1987, p.12): “A economia [goiana] se movia ao sabor das variantes locais e, em consequência, a sociedade incipiente acompanhava a conjuntura instalada estalada”. Podemos assim, perceber claramente que o estado de Goiás não estava inserido no mercado mundial, responsável pela “ligação” das mais distintas regiões produtoras ou consumidoras.

Como em qualquer sociedade, as novidades trazidas pela expansão capitalista assustavam parte da elite local, receosa de perder o poder que exercia sobre a sociedade goiana. A resistência e o medo das novidades e mudanças apresentavam-se como uma forma de conservar a condição em que Goiás se encontrava. De acordo com esse prisma interpretativo, eram muitos os grupos políticos goianos que se beneficiavam daquela situação de “atraso” que o estado vivia e de onde retiravam seu poder e privilégio econômico e social. Por isso, Borges (1990) destaca ser compreensivo o papel antagônico desempenhado por determinados grupos políticos, que julgavam a incorporação e adoção de elementos modernos como uma ameaça à sua hegemonia política, econômica e cultural na região. Sobre as transformações em curso em Goiás, o referido autor ressalta:

Os coronéis, contrários a qualquer tipo de mudança de caráter progressista, não queriam a estrada de ferro, pois ela representaria uma força nova de transformação que poderia ameaçar o “status quo”, ou seja, o poder constituído dos coronéis. A manutenção do “atraso” era também uma forma de manter a dominação. (BORGES, 1990, p.55).

Com base nessa interpretação, apresentaremos em seguida uma discussão que terá como objetivo descartar tal argumento, demonstrando que os grupos oligárquicos dominantes da política goiana aceitaram de bom agrado as transformações que pretendiam facilitar o acesso ao mercado regional e a modernização dos transportes brasileiros.

Pretendendo proporcionar uma análise mais detalhada e eficiente sobre o tema, foi necessário recuarmos nossa abordagem para o início do século XX, período em que a racionalização dos transportes foi implementada em Goiás, habilitando-o a uma evolução econômica.

1.1 - A Ferrovia: Os trilhos do progresso

Com o fim da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), muitas transformações ocorreram na estrutura econômica brasileira, que se modificou visando abastecer as necessidades do mercado consumidor interno, principalmente do Centro-Sul.

Segundo o estudo de Paulo Roberto Oliveira (2007) sobre a Estrada de Ferro de Goiás, desde o período imperial, os administradores da província goiana direcionavam boa parte de suas receitas para a conservação e a manutenção das estradas, entretanto, o pesquisador aponta que esses caminhos eram inoperantes e insuficientes para incentivar o escoamento e a diversificação da crescente produção agropecuária goiana.

Frente a essas condições e a eminente expansão agropecuária e comercial, a elite dirigente de Goiás passou a ver na nova conjuntura econômica a possibilidade de se beneficiar pela expansão da estrada de ferro pertencente à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro que já havia se infiltrado até a cidade de Araguari, no Triângulo Mineiro em 1896. E, segundo Deborah Rezende (2008), Goiás passou a fazer parte dos “interesses do sistema capitalista de produção”, o que é confirmado com a criação da Companhia Estrada de Ferro Goiás, em 3 de março de 1906.

Como foi exposto anteriormente, a historiografia da década de 1980 (BORGES, 1990; CAMPOS, 2003) defende que, na política local, o coronelismo deixava claro que manter Goiás em atraso era se manter no poder. Para essa corrente interpretativa, os coronéis não apoiavam as “novidades” e por muitas vezes, a adoção de políticas modernizadoras em determinada localidade poderia ser vista como uma ameaça à continuidade de

poder e influência desse grupo. De acordo com essa abordagem, os grupos dominantes da política local, sobretudo os pecuaristas, se mostravam contrários à implementação da malha ferroviária no estado de Goiás:

As antigas oligarquias do estado pouco ou nada fizeram pela implantação da linha, uma vez que o “atraso” era também uma forma de manter a dominação e na medida em que a ferrovia representava uma força de transformação, parecia assim, como uma ameaça ao *status quo*, ou seja, ao poder constituído pelos coronéis. (BORGES, 1990, p. 72 – 73)

A historiografia atual contesta a interpretação de conservadorismo por parte dos coronéis, pois associa esse ideal contrário à modernização, portanto conservador e “retrógrado”, a uma possível tentativa de “demonização”⁹ baseada na desqualificação daquele grupo oligárquico dominante, que àquela altura corria o risco de se enfraquecer politicamente se não se adequasse às inovações em curso, correndo o risco de os coronéis perderem o controle do poder. A pesquisadora do assunto em Goiás, Lena Castello Branco Freitas (2009a) enfatiza que a antiga oligarquia dominante passou a ser, por muitas vezes, associada ao atraso, inoperância e desonestidade, além, é claro, à violência e à crueldade, nesse caso, a oligarquia dos Caiado¹⁰. Além disso, Chaul (1998, p. 36 – 37) defende que a elite política goiana não tinha grande peso nas decisões de cunho nacional devido a sua pequena participação na economia do país, circunstância que torna improvável o enfrentamento ao projeto que pretendia ampliar as ferrovias brasileiras:

(...) não é possível entender que grupos políticos estaduais tivessem poderes suficientes para bloquear projetos do vulto de uma estrada de ferro, oriundos dos centros de decisões nacionais. É difícil visualizar os coronéis goianos obstruindo um empreendimento das proporções da malha ferroviária (CHAUL, 1998, p. 37 – 38).

⁹ Atribuir caráter muito negativo, nesse caso ligado à manutenção do atrasado.

¹⁰ A família Caiado dominou a política goiana entre 1912 e 1930, quando foram depostos pela Revolução de 1930.

Corroboram para tal posicionamento de Nasr Chaul, o fato de as ferrovias terem chegado a Goiás durante o período de governo do Coronel Antônio Ramos Caiado¹¹ e o fato deste só ter perdido influência política com o advento da Revolução de 1930¹², por motivos políticos nacionais após quase 20 anos. Concomitantemente o autor (1998, p. 36) afirma que a oligarquia dominante tirou proveitos com a consolidação do novo meio de transporte: “Quanto aos grupos políticos, não acreditamos que eles pudessem ter objeções ao desenvolvimento de Goiás, pois estariam indo contra seus próprios interesses econômicos”. Chaul (1998, p.43) também enfatiza que: “Este setor [coronéis], com vínculos estreitos com a agropecuária, foi privilegiado pela chegada dos trilhos, provocando a criação de charqueadas nas cidades servidas pela estrada de ferro”.

Abordadas essas discussões, sustentaremos a interpretação de Chaul (1998) responsável por confirmar que os coronéis goianos¹³ nem sempre estiveram em desacordo com a implantação da ferrovia, pois perceberam que essa infra-estrutura implementada com o apoio do governo federal fazia parte de um projeto maior que tinha como objetivo viabilizar o progresso nacional, e os aliados do governo teriam que concretizar tais conquistas em suas respectivas regiões.

É notório que essas infra-estruturas modernas, a ferrovia e o trem, foram conquistas alcançadas através dos interesses econômicos de setores externos¹⁴ a Goiás que almejavam a integração econômica entre São Paulo, Minas Gerais e o Centro-Oeste, superando a deficiência de transportes que sufocava a economia goiana. Vale ressaltar, que tais novidades contaram com o apoio de determinados grupos goianos, que as viam como um mecanismo de preservação ou ascensão ao poder.

¹¹ Vulgo Totó Caiado. Foi o principal membro da Oligarquia Caiado no período analisado e responsável pela máxima expressividade do chamado Caiadismo.

¹² Também conhecida como Golpe de 1930, teve como seus principais representantes em Goiás o médico Pedro Ludovico Teixeira, o advogado Mário de Alencastro Caiado e Francisco Emílio Povoá.

¹³ Chaul demonstrou em seus estudos que os “coronéis” goianos não estavam inseridos no conceito coronéis de outras regiões, uma vez que a Oligarquia dos Bulhões não estava ligada à pecuária nem à agricultura, mas sim ao seu destacável nível intelectual.

¹⁴ Empréstimos feitos junto aos bancos de Paris (BORGES, 1990).

Em 1913, Goiás foi ligado a Minas Gerais pela Estrada de Ferro Goiás e a Rede Mineira de Viação, facilitando o acesso dos produtos goianos aos mercados do litoral e estimulando a ocupação agrícola em grande parte do território goiano. (REZENDE, 2008, p.16).

O período considerado a primeira fase da implantação da rede ferroviária goiana teve início em 1912, quando foi iniciada a construção da ponte metálica sobre o rio Paranaíba, na divisa entre os estados de Minas Gerais e Goiás e terminou em 1922, quando voltou a se expandir para o interior goiano. Essa fase foi marcada pelas dificuldades encontradas na transposição da serra do Paranaíba e nas construções das pontes:

A Estrada de Ferro Goyaz já penetrou no nosso Estado. Depois de vencer sérias dificuldades na serra do Paranahyba, no triângulo mineiro, a estrada trouxe seus trilhos até a margem do nosso rio limítrofe. O material para a ponte do Paranahyba está em preparo, sendo de esperar que em setembro esteja lançada a ponte metálica ligando as duas margens do Paranahyba e dando passagem franca às locomotivas. Segundo informações da empresa, em breve se abrirá a estação do Anhangüera, em território goyano, e em dezembro a locomotiva silvará dentro da futura cidade de Catalão. Novos horizontes se abrirão para Goyaz". (ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DO BRASIL, disponível em <<http://www.estacoesferroviarias.com.br/efgoiaz/anhanguera.htm>> Acesso em 24 de abril de 2011).

O trecho do documento consultado acima esclarece que houve uma relativa demora na entrega da ponte sobre o rio Paranaíba devido ao atraso na sua conclusão, porém foi concluída no ano subsequente, e entregue em fevereiro de 1913. O mesmo documento expõe que a ferrovia havia chegado a Goiás passando por Cumari, onde foi construída a estação Anhanguera, a primeira em solo goiano, depois pelos municípios de Goiandira, Catalão, Ipameri e, em 1914 chegou a Roncador (município de Urutaí) onde

permaneceu seu limite por cerca de oito anos. A expansão da malha ferroviária rumo ao centro de Goiás se viu obstruída novamente pela necessidade de construção de uma ponte sobre o rio Corumbá. (REZENDE, 2008, p. 26). Após muito tempo de espera, a ponte¹⁵ foi construída, atravessando o rio Corumbá e chegando até a estação do rio Corumbá em novembro de 1922. Posteriormente, a Estação rio Corumbá teve o nome alterado para estação de Pires do Rio em homenagem ao então Ministro da Viação e Obras Públicas, José Pires do Rio.

Desse modo, a implementação da rede ferroviária no Centro-Oeste possibilitou o escoamento de parte do excedente que os produtores do Centro-Sul goiano acumulavam e não conseguiam vender fora, devido à precária estrutura de transporte existente no estado. (MELO NETO, 1987, p.13). Goiás encontrou no aquecimento comercial um estímulo que o transformou¹⁶ em um exportador de produtos agropecuários como arroz, feijão e charque, enviados principalmente para Minas Gerais e São Paulo.

A elevação da produção, por sua vez, foi estimulada pelos fluxos migratórios oriundos principalmente da penetração das modernas vias férreas. Regiões como o Sul e o Sudeste goianos foram paulatinamente elevando o tamanho de suas populações e a extensão de terras cultivadas, pois estavam sendo incorporadas ao sistema produtivo brasileiro e mundial. Freitas (2009a, p. 239), expõe que: “Nos anos que se seguiram à chegada da estrada de ferro a Goiás, o eixo da produção agropastoril deslocou-se para o sudoeste e sul do estado”.

Borges (1990) argumenta que as transformações em Goiás não se renderam apenas à zona rural, uma vez que às margens da ferrovia, principalmente nas proximidades de suas estações, surgiram inúmeros novos centros urbanos como, por exemplo, as cidades de Pires do Rio e Urutaí.

Outro aspecto que deve ser considerado é o visível desenvolvimento econômico que as cidades cortadas pela Estrada de Ferro Goiás gozaram a

¹⁵ Ponte Eptácio Pessoa.

¹⁶ Inserção no mercado brasileiro através da exportação de produtos agrário e a importação de produtos litorâneos, como o sal, e artigos industrializados.

partir da instalação e incorporação a esse meio de transporte. Cidades como Pires do Rio, Catalão, Entre Rios - atual município de Ipameri - e Goiandira passaram a ser palco do surgimento de grandes centros comerciais modernos, incentivados pela facilidade de transporte e comunicação com os grandes centros econômicos do Sudeste brasileiro: Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

Goiás, que até então não se sentia estimulado economicamente, devido à falta de uma infra-estrutura de transporte passa a produzir em escala suficiente para atender à exportação porque os trilhos viabilizaram a implementação de um intercâmbio comercial com o Centro-Sul do Brasil. (MELO NETO, p. 54).

Além de todo esse incentivo ao desenvolvimento econômico de Goiás, Rezende (2008, p.26) destaca que a ferrovia tornou-se uma “via de penetração de idéias e valores culturais da sociedade moderna”, agindo como um elemento incentivador da expansão cultural que ocorria.

Torna-se possível verificar que a porção sul do estado “avançou no processo de urbanização” e no tocante às “relações comerciais regionais e inter-regionais” também ocorreu uma importante elevação.

Ipameri [por exemplo] oferecia inúmeros atrativos que lhe rendia uma diversidade para além dos interesses econômicos, seja para a instalação de indústrias ou para a acolhida dos imigrantes que vinham, fugindo da I Guerra Mundial, de vários lugares para se estabelecer na cidade. (KAADI, 2007, p. 23).

Tais imigrantes vinham da Síria, Líbano, Espanha, Itália, Alemanha e outros. Essa imagem é ainda mais forte em Ipameri quando se imagina que, além de ser cortada pelos trilhos, a linha férrea ficou paralisada em seu município por um tempo significativo, de 1913 a 1922. Ponto final da ferrovia, os que vinham até aqui deveriam ao menos “dar uma olhadinha” e nesta olhadinha muitos fixavam moradia. (BRANDÃO, 2005, apud KAADI, 2007, p.23).

Nos aspectos econômicos e políticos, as cidades do Sudeste goiano substituíram¹⁷ a cidade de Araguari, que por muito tempo agiu como intermediadora das exportações e importações do interior para o litoral brasileiro.

(...) os lugares que se colocaram em diferentes momentos como prováveis pontos de passagem da linha defendiam a sua posição e alardeavam o progresso inevitável pelo contato mais efetivo com os grandes centros, de onde viriam os tão almejados produtos de importação e para onde poderiam vender os seus próprios. Não é novidade que para muitos, isto não passou de um breve sonho, pois uma vez que as cidades deixavam de ser a ponta dos trilhos, muitos de seus atributos e grande parte de seu progresso seguiam juntamente com aqueles. (OLIVEIRA, 2007, p. 57 – 58).

Com essa reflexão, Oliveira (idem) enfatiza que a prosperidade da cidade mineira de Araguari era artificial, uma vez que a sua condição de “ponta da ferrovia” era momentânea, assim como tinham sido com Uberabinha¹⁸ e Uberaba¹⁹ no mesmo estado.

Além desse crescimento das relações comerciais, ocorreu paralelamente um estímulo ao desenvolvimento industrial:

Como resultado natural do processo de modernização da economia agrária, foram implantadas na região da estrada de ferro algumas indústrias ou agro-indústrias como as charqueadas, a indústria de couro, de banha, de beneficiamento de arroz, e modernos engenhos de cana-de-açúcar, como uma forma de melhor viabilizar exportações agropecuárias do Estado. (BORGES, 1990, p.104).

¹⁷ Não devemos compreender esse processo como uma substituição total, apenas parcial, pois as regiões vizinhas a Araguari continuaram dependentes daquele ramal ali existente.

¹⁸ São Pedro de Uberabinha, antigo nome de Uberlândia, Triângulo Mineiro, onde os trilhos chegaram em 1895. (Disponível em: <http://www.estacoesferroviarias.com.br/mogiana_triangulo/uberlandia.htm> Acesso em 02 abril 2011).

¹⁹ A ferrovia chegou a Uberaba em 23 de abril de 1889. (idem)

As cidades do Sudeste de Goiás cortadas pela estrada de ferro foram rapidamente incorporadas ao sistema capitalista vigente no Brasil, beneficiando-se do contato com os produtos industrializados e com as invenções²⁰ modernas da época. Tomemos como exemplo as transformações ocorridas em Ipameri que após essa integração passou por um processo de alargamento de ruas e construção de rede de esgoto, além de passar a contar com o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública. A cidade tornou-se local de grande desenvolvimento e modernização que a consolidou como um dos principais centros econômicos do estado, principalmente com a instalação da primeira agência do Banco do Brasil em território goiano em 1921.

As primeiras cidades a sentirem o impacto da modernização foram Ipameri e Catalão. Em 1920 esses dois centros urbanos servidos pela ferrovia já se distinguiam da maioria das cidades goianas pelos seus aspectos urbanos modernos e seus traços culturais em geral (BORGES, 1990, p. 104).

Fica claro que ao longo de todo o percurso da estrada de ferro goiana, as cidades refletiram a onda de desenvolvimento trazida por esse “novo” mecanismo de transporte e comunicação, proporcionando uma constante reurbanização desses centros urbanos e a interação com invenções modernas como a energia elétrica, o cinema, o telefone e o telégrafo.

Nota-se que as novidades que chegaram a Goiás após o advento da instalação da estrada de ferro transformaram radicalmente hábitos, costumes e valores das sociedades aqui estabelecidas, modificando significativamente a vida das pessoas que habitavam aquela região. Aspectos modernos inovaram a forma de ser do homem goiano, adaptando-o a um novo ritmo de vida baseado nas relações produtivas e comerciais.

A produção agro-pastoril foi elevada a níveis consideráveis, pois podia ser facilmente distribuída para os mercados consumidores, as pessoas passaram a se locomover de forma mais rápida e as informações alcançaram

²⁰ Produtos industrializados, considerados aqui como artigos tecnológicos.

um grau de eficiência nunca antes assistido em nosso estado. Entretanto, Freitas (2009a, p. 239) demonstra que “os chefes políticos que se sucediam nessas regiões esgotavam energias e vitalidade em disputas pessoais e locais, razão pela qual não lograram alcançar maior expressividade no plano estadual e nacional.

O importante é que o impulso ocorrido determinou uma mudança radical na mentalidade goiana. Esta mentalidade se implanta mais facilmente numa incipiente classe média, que vê no crescimento econômico as possibilidades de redenção do estado e da classe (DAYRELL, 1974, p.31).

O estado de Goiás foi estimulado a elevar sua produção e os investimentos capitalistas nacionais e internacionais tornaram-se cada vez mais numerosos, sendo a ferrovia consequência dos investimentos custeados pelos ingleses e financiados pelos capitalistas que pretendiam dominar o novo mercado que se tornava uma nova fonte de fornecimento de matéria-prima para as crescentes indústrias brasileira e mundial. (BORGES, 1990).

Com tantas inovações, Goiás foi aos poucos se inserindo no contexto capitalista brasileiro, firmando-se como uma região exportadora de produtos agro-pastoris e importadora de produtos manufaturados (REZENDE. 2008). Os trilhos auxiliaram o escoamento da produção agrícola, abrindo caminho para a chegada de produtos manufaturados e, de acordo com Borges (1990), contribuindo para colocar a hegemonia dos coronéis em perigo em determinadas regiões e fortalecendo novos grupos em outras.

Com base na análise realizada, a cidade de Goiás²¹, por exemplo, aos poucos foi tornando-se uma capital às margens dos investimentos capitalistas que estavam desenvolvendo o Sul e Sudeste goianos, isolando-se dos novos centros culturais e econômicos goianos.

Devemos ressaltar que a ferrovia não pode, nem deve ser interpretada como uma “caridade” capitalista para Goiás, uma vez que a sua construção também é um negócio, por sinal, muito lucrativo. Os construtores da estrada de

²¹ Antiga sede político-administrativa de Goiás.

ferro receberam concessões que visaram estimular a sua implantação e, dessa forma, seriam tão beneficiados quanto os goianos com o novo empreendimento, pois o processo constituía uma via de mão dupla, onde quem construía teria vantagens e quem a recebia teria que custear as despesas do transporte.

Fruto dos resultados conquistados através da ferrovia, dos investimentos e interesses capitalistas, constituía-se um Goiás moderno incorporado ao sistema produtivo e capaz de abrir caminhos para a promissora “modernidade” transportada pelos trilhos do progresso. Com essa abordagem, corroboramos o sentido adotado para o conceito “modernidade”, pois nessa linha de discussão, assim como foi proposto inicialmente, apresentamos como resultado da adoção de métodos e hábitos criados pelos setores dominantes dos países considerados potências capitalistas.

1.2 - A Marcha para Oeste: Goiânia

A estrada de ferro foi um fator estimulante para o despertar da “modernidade” em Goiás, porém sozinha não foi capaz de consolidar toda a conquista. Aliado ao objetivo de expansão da economia de regiões centrais do Brasil, o Governo Federal também impulsionou de forma significativa o desenvolvimento potencializado pela chegada das ferrovias.

Com o advento da Revolução de 1930, o grupo liderado por Getúlio Vargas toma o poder, dotando a política nacional de uma nova ideologia incentivadora do processo de industrialização.

O desenvolvimento econômico e industrial do Brasil depois de 1930 suscitara um certo número de problemas que se traduziram, na vida política, por uma diversidade de abordagens que concerniam, de um lado, às orientações e medidas a adotar sob o ponto de vista econômico, e, do outro,

o papel do Estado na organização da máquina da produção nacional. (ROUQUIÉ, 1980, p.75).

Nesse momento da história do Brasil, Rouquié (idem, p. 76) esclarece que duas correntes se destacavam no debate acerca do desenvolvimento econômico do país, de um lado estavam os defensores da intervenção estatal na industrialização, e do outro, estava o grupo defensor da penetração dos investimentos capitalista estrangeiros na economia nacional.

Segundo Melo Neto (1987), o movimento revolucionário, fruto da união de políticos e tenentes, foi encabeçado por gaúchos, mineiros e paraibanos e representou a ruptura com a política tradicional até então vigente²². As medidas impostas após a década de 1930 repercutiram em todas as esferas da federação, inclusive no tocante à cultura:

Com a Revolução de 30 instalou-se um novo regime político no Brasil e o país entrou numa fase de intensas transformações nos planos econômico, social e cultural. Ainda que o regime forte tenha dado a tônica na cena política e apesar das condições adversas por ele impostas, no setor cultural os dissidentes deram o tom e encabeçaram reformas expressivas nas instituições oficiais. [...] Sob um clima de novidades e expectativas foram criados: o Ministério da Educação e Saúde, as primeiras universidades brasileiras, implantou-se a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, foi introduzido o ensino profissionalizante para as camadas menos favorecidas. (SANTOS. 1998, p. 21).

Em Goiás, aquela nova situação sócio-econômica propiciada pela expansão ferroviária levou o estado a uma nova realidade política, o fortalecimento das oligarquias do Sul e Sudoeste, beneficiadas pelo impulso econômico resultante de ações que pretendiam modernizar e inserir a região no novo cenário econômico: a ferrovia e a fronteira agrícola. O fortalecimento econômico e social dessas novas e fortalecidas oligarquias regionais gerou

²² A Revolução de 1930 pôs fim à Primeira República (1889-1930), interrompendo a política das oligarquias paulistas e mineiras que se revezavam na direção do Estado brasileiro.

uma disputa com os antigos grupos controladores da política local, resultando no afrouxamento da relação existente. (CHAUL, 1999).

De acordo com Melo Neto (1987, p.80), em Goiás a Revolução de 1930 foi liderada pelos opositores do “caiadismo”²³, principalmente advogados e médicos descompromissados com o grupo político que controlava o poder local. Merece destaque o médico Pedro Ludovico Teixeira, morador de Rio Verde, Sudoeste do Estado, que junto a outros descontentes com as práticas da oligarquia dos Caiados, fundou em Rio Verde um jornal reivindicando e denunciando “arbitrariedades praticadas” pelo governo.

Com a chegada de Vargas ao poder federal, um artigo de lei foi promulgado resultando na demissão dos presidentes e governadores estaduais (CHAUL, 1999). Segundo o mesmo autor, esse mesmo artigo nomeava interventores federais frente ao poder executivo de cada unidade da federativa. Como era de se esperar, Pedro Ludovico²⁴ foi o nome escolhido para ocupar o cargo de interventor em Goiás, tornando-se chefe político do Estado.

Vitorioso o movimento, Pedro Ludovico passou a representante de uma “nova ordem política no Estado”. [...] O novo governo representava as aspirações político-econômicas dos grupos oligárquicos dissidentes, identificados com o poder central, abrindo espaço para a participação político-social das classes médias. (CHAUL, 1999, p. 51-52)

O principal marco do governo do interventor Pedro Ludovico Teixeira foi a criação e transferência em 1938 da capital do estado de Goiás, Goiânia, justificada por aquela autoridade pela péssima localização geográfica da cidade de Goiás, antiga capital goiana. (MELO NETO, 1987). Os discursos do novo governante goiano denunciavam que o acesso à cidade de Goiás, antiga capital, dificultava o comércio com os centros mais desenvolvidos do país, e mesmo do estado. Por outro lado, a mudança estimularia o desenvolvimento do

²³ Período de domínio político da oligarquia liderada pela família Caiado. (ver nota de rodapé 10, página 20).

²⁴ Administrou Goiás como interventor, nomeado pelo presidente Getúlio Vargas, de 1930 a 1945 e como Governador, eleito de 1951 a 1954.

capitalismo e tornava-se evidente uma consolidação do poder do eixo Sul/Sudeste de Goiás.

Em 1932, Pedro Ludovico assinou o Decreto nº 2.737 nomeando uma equipe para estudar o melhor local para a concretização da nova cidade. Dentre quatro possibilidades apresentadas (Bonfim, atual Silvânia, Pires do Rio, Ubatã e Campinas), o grupo decidiu utilizar as terras do município de Campinas devido à proximidade da Estrada de Ferro Goiás, ao clima, ao terreno e a disponibilidade de água. (MELO NETO, 1987, p. 84).

Devemos interpretar o discurso “ludoviquista” como uma tentativa de justificar uma transformação política em curso através de argumentos que deterioravam e inviabilizavam a permanência da antiga capital que, para a nova oligarquia, tornava-se improdutivo e ineficiente. O “novo” tornou-se símbolo de progresso e modernização enquanto o “velho” representava o atraso e o conservadorismo.

Então, de uma forma crítica, é importante lembrarmos que as verdades podem surgir naturalmente, ou serem adequadas e moldadas conforme for conveniente a determinados grupos, ou ainda serem criadas pelos mesmos. Por isso, torna-se necessário relativizar as informações conseguidas através da pesquisa empírica, questionando as informações de uma forma analítica. (RÜSEN, 2007. p.133).

Obviamente a oposição não apoiou o projeto de mudança da capital, uma vez que as antigas oligarquias estiveram diretamente ligadas à cidade de Goiás, berço da hegemonia política da época e, de acordo com Melo Neto (1987, p. 80): “Geralmente os líderes dos partidos políticos eram escolhidos entre os políticos da cidade de Goiás, então Capital do Estado, ou ligados a ela”.

A transferência da capital goiana, ocorrida em 1938, simbolizou o rompimento com o antigo grupo dominante da política regional e o início de uma nova etapa da história do estado, ao mesmo tempo em que o planejamento e a construção de uma nova cidade, para abrigar a sede do poder político, representavam uma nova era de modernidade e de

possibilidades. Goiânia, a cidade símbolo do progresso instalado no sertão brasileiro, moderna e inovadora, desempenharia papel importante como carro-chefe do modernismo e da modernização que estava sendo encenada no estado.

Torna-se evidente a luta entre o tradicional e o moderno, ou seja, entre as oligarquias da cidade de Goiás e do fortalecido eixo Sul/Sudeste goiano. Nos discursos defensores da nova sede política, podemos perceber o ideal “progressista” se contrapondo ao “arcaico”. Assim, o conflito não era apenas político e econômico, mas também ideológico.

A construção de Goiânia materializa o projeto de inserção de Goiás no projeto nacionalista em curso nos anos [19]30. Ao provar sua capacidade de implementar o progresso e ultrapassar o isolamento e atraso que marcaram a velha capital e o poder da oligarquia dos Caiado, os setores emergentes do estado (sul e sudoeste modernizantes) credenciavam-se como participantes ativos no plano integrador do nacionalismo autoritário (CHAUL, 1995, SILVA, 1982, apud SILVA, 1997, p.38).

Comprovamos assim, que a partir de 1930, Goiás foi incorporando-se de forma cada vez mais gradual à economia de mercado vigente no Centro-Sul do Brasil e, portanto à modernidade baseada em uma propaganda mudancista e civilizadora. Prova disso foi o crescimento da área agrícola cultivada, a mecanização da agricultura, a elevação da capacidade de produção e de exportação e o incentivo ao desenvolvimento de indústrias e de comércio. (CHAUL, 1999, p.45).

Esse ambiente de novidade e crescimento econômico representou um momento de reformulação nos âmbitos nacional e estadual, uma vez que o estado elevou sua participação na produção de riquezas do país graças à dilatação da fronteira agrícola e ao crescimento demográfico impulsionado pela construção de Goiânia. O desejado progresso estava cada vez mais inserido no sertão goiano. Agindo como agente transformador da sociedade local.

A antiga capital representava o conservadorismo e a construção de uma nova capital simbolizou o espírito de modernidade alcançado graças às mudanças de mentalidade e à capacidade de “transformação” existente na nova oligarquia. Assim:

Sua imagem era desejo e possibilidade, e como construção fica marcada pela contradição de seu intento utópico: inserir Goiás na modernidade, a partir da viabilização de uma cidade totalmente nova, na qual uma nova cidade se constituiria. (BORELLA, 2010, p. 52).

No contexto nacional, durante o Estado Novo foi criada a Marcha para o Oeste em 1938, preparando e incentivando a ocupação das terras devolutas localizadas a Oeste dos grandes centros consumidores, portanto, a região Centro-Oeste do país. Para que tal ocupação ocorresse, Duarte (2003, p. 29) relata que foi formada uma frente de expansão vinda principalmente do Centro-Sul brasileiro, que fazia parte de um grande projeto político de segurança nacional²⁵ e tinha o objetivo de “promover a integridade nacional e assegurar a ocupação da Amazônia, internacionalmente cobiçada”.

A integração do Brasil e sua consequência lógica, a conquista socioeconômica do Centro-Oeste e da Amazônia, tinham sido proposições da propaganda do Estado Novo. A idéia de unidade era a justificativa básica para a implantação do regime que superou a fragmentação liberal da República Velha. (SILVA, 1997, p. 38).

Além dessa necessidade de integração dos territórios localizados a oeste dos grandes centros demográficos nacionais, Dayrell aponta outro importante fator responsável por corroborar tal empreendimento:

A situação internacional colaborou neste sentido, trazendo sempre próximas algumas possibilidades de atentado à Segurança Nacional. Ameaças concretas, de tal ordem,

²⁵ Existia um incômodo que gerava desconfiança e medo de uma provável ocupação estrangeira das terras desocupadas.

embora improváveis, despertaram intensos sentimentos patrióticos e facilitaram, diante de constatações, a concentração das forças nas mãos do Estado. (DAYRELL, 1974, p. 39).

Com o “perigo eminente”, o Estado brasileiro estimulou a ocupação de terras localizadas no Centro-Oeste da nação, criando verdadeiras ondas migratórias vindas principalmente do eixo Sul-Sudeste do país e afastando a ameaça imperialista estrangeira. De acordo com Carvalho (1942, apud DAYRELL, 1974, p. 42), a justificativa usada para tal medida era a de que com o fim da Segunda Guerra Mundial, um grande fluxo migratório poderia se deslocar para o sertão brasileiro, devido à sua baixa taxa de ocupação demográfica.

Os resultados do censo de 1940, traduzindo a real situação demográfica brasileira, abaixo das expectativas nacionais, parecem tornar mais angustiantes e possíveis as pretensões estrangeiras [em ocupar as terras “vazias”]. (DAYRELL, 1974, p. 41).

A Marcha intensificou a exploração agrícola em Goiás, dando oportunidade para um novo²⁶ Centro-Oeste guiado pelo nacional-desenvolvimentismo então presente. Segundo Duarte (2003, p. 29), até aquele momento “a maior parte do interior brasileiro [...] era ainda considerada um vazio demográfico”.

A política de interiorização de Getúlio Vargas continuou a série de transformações que estavam em percurso no Brasil Central.

O Oeste, o sertão interior do Brasil vai aparecer agora como um grande potencial brasileiro. Do ponto de vista econômico ele representa riquezas imensas inexploradas minerais, vegetais, e a possibilidade de aproveitamento de terras férteis e virgens. (DAYRELL, 1974, p. 47).

²⁶ Aberto ao desenvolvimento capitalista e à modernização, ou seja, às tendências dos grupos dominantes da economia mundial.

Como instrumento para a concretização dessa conquista em Goiás, Lima Filho (2001) destaca a criação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás – CANG na cidade de Ceres em 1941, através do Decreto 6.882, de 19 de fevereiro daquele mesmo ano, que consistia-se em um núcleo de colonização sob o patrocínio do governo federal instalado nas proximidades do rio das Almas, no vale do São Patrício, numa área de 44.500 hectares.

A Colônia Agrícola Nacional de Goiás, é no Estado a primeira experiência de colonização planejada e representou, portanto, por ser uma realização de caráter oficial e parte de um programa mais amplo de desenvolvimento econômico, social e cultural do país, e se implantar em terras férteis, uma expectativa bastante otimista quanto às suas possibilidades de sucesso. (DAYRELL, 1974, p. 86).

O Estado brasileiro, entendido aqui como representante dos interesses da elite econômica, tornou-se o responsável por impulsionar o desenvolvimento do Centro Oeste do país, criando condições para viabilizar uma ocupação mais racional e eficiente do território que encontrava-se em meio a um processo de incorporação ao mercado capitalista graças à expansão da fronteira agrícola e econômica. (ALENCAR, 2000).

Em 1943, foi organizada pelo governo brasileiro, por meio da Fundação Brasil Central (FBC) criada em 1940, uma expedição para reconhecimento e povoamento de regiões centrais do Brasil. A FBC era a catalisadora de recursos e ações destinadas a preparar uma estrutura logística para o desenvolvimento do capital. (LIMA FILHO, 2001).

A Marcha para o Oeste tornou a região Centro-Oeste, principalmente o estado de Goiás pela sua localização privilegiada, um símbolo nacional de desenvolvimento econômico e social: o sertão a ser domado, civilizado e modernizado. Evidencia-se o papel-âncora que o estado interiorano desenvolveria dentro desse projeto inovador e audacioso que visava o descongestionamento das regiões Sul e Sudeste através de uma nova e eficaz colonização dos remotos e semi-inexplorados territórios do sertão brasileiro. (REZENDE, 1997).

As mudanças ocorridas após 1930 em Goiás, provocaram um aceleração no desenvolvimento do Estado: a construção de Goiânia, a campanha da Marcha para o Oeste e no fim da década de 50 [do século XX] a construção de Brasília representam os elementos que deram a tônica aos discursos referentes à modernidade. (CARDOSO, 2002, p. 23).

A experiência goiana de criação de uma nova capital passou a ser interpretada como um caso bem sucedido de deslocamento de poder e de oportunidade, onde novas vidas foram dadas a velhos homens, ou pelo menos novas idéias foram criadas e acrescentadas a novos objetivos e novas realidades dos personagens vindos de diferentes partes do estado, do Brasil e do mundo. O governo federal incentivou o fluxo migratório tendo em vista a ocupação de regiões que ainda se encontravam praticamente desocupadas, assegurando a integração do Centro-Oeste ao mercado nacional e o deslocamento das fronteiras agrícolas e econômicas em direção à Amazônia.

1.3 - O nacional-desenvolvimentismo: Brasília

Desde a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 1930, o Brasil tornou-se peça importante na expansão capitalista internacional e palco de importantes transformações sócio-econômicas incentivadas principalmente pelos investimentos federais perceptíveis pela ideologia nacional-desenvolvimentista então vigente.

O ideal desenvolvimentista presente no período de 1950 a 1960 desenvolveu um imaginário de progresso e modernidade como fontes do desenvolvimento, questionando os poderes cristalizados e as estruturas arcaicas. (REZENDE, 1997, p. 43).

O desenvolvimento ganhou mais força nos discursos do então candidato a presidência da República, o governador mineiro Juscelino Kubitschek de Oliveira – JK, que se destacava na corrida presidencial de 1956.

O candidato mineiro propôs seguir em sua administração um programa de obras pré-definidas capazes de alterar a fisionomia econômica e social do país e acelerar o seu progresso. Era a primeira vez que um candidato a esse cargo fazia um programa de governo tão organizado e com tantos objetivos a serem alcançados. (SILVA; CARNEIRO, 1975).

Esse programa foi designado Plano de Metas e com a vitória de JK nas eleições presidenciais de 1956, iniciou-se um importante período de desenvolvimento econômico e social sistematizado para a nação.

O Programa de Metas era um planejamento pré-estabelecido, composto de trinta e um itens, abrangendo as áreas consideradas prioritárias para a concretização do nacionalismo-desenvolvimentista proposto por Kubitschek. (MELO NETO, 1987, p. 94).

O plano pretendia investir em áreas capazes de impulsionar a economia e o desenvolvimento, como os setores de energia, transporte, indústrias, educação e construção. Todos esses investimentos foram direcionados aos setores que viabilizariam o desenvolvimento econômico do país, modernizando suas estruturas produtivas.

De acordo com a abordagem de Luz (2001, p. 36), o Governo JK foi marcado pela ideologia desenvolvimentista, “que permitiu a penetração do capital transnacional com a entrada, no país, de novos investimentos, especialmente, nas indústrias automobilísticas e metalúrgicas”. Através de um governo planejador, organizador e unido às iniciativas privadas, o país passou a viver um momento de grandioso crescimento econômico e industrial, onde o lema “50 anos em 5” foi adotado como *slogan* principal do Governo.

Nesse contexto, a política desenvolvimentista implementada pelo governo federal visava transformar o Brasil em um país capitalista industrial, e para isso era necessário que os investimentos privados fizessem com que lentamente o país deixasse de ter uma economia marcada pelo simples fato de ser exportadora de produtos primários e de matérias-primas para as economias capitalistas industrializadas.

A ideologia desenvolvimentista, que no Brasil se vinha concretizando desde a década de 1950, encontra em Juscelino Kubitschek a sua maior expressão e o acompanha no decorrer do seu governo, fazendo-se sentir, desde o início de sua gestão, a definição das orientações mais características dessa ideologia (LUZ, 2001, p. 25).

Os principais objetivos da política desenvolvimentista eram, primeiramente, criar as condições gerais favoráveis para o desenvolvimento econômico equilibrado e, conseqüentemente, facilitar e estimular as atividades e investimentos privados, mesmo se provenientes de outras nações capitalistas. O Programa de Metas, segundo a abordagem de Bojunga (2001, p. 51), “foi um caso bem sucedido de formulação e implementação de planejamento”. Este programa era o que havia de mais modernizador no Estado brasileiro, uma vez que era baseado em estudos técnicos realizados por especialistas de diversas áreas do conhecimento científico.

Programa de Metas de JK, elaborado com estudos e pareceres de autoridades de cada assunto, constituía-se de uma série de programas setoriais e investimentos destinados a orientar indústrias e serviços indispensáveis ao equilibrado desenvolvimento do país. (SILVA; CARNEIRO, 1975, p. 43).

Para que o desenvolvimento esperado fosse alcançado seria necessário criar estruturas que possibilitassem o surgimento e a instalação de indústrias pesadas para produzir no Brasil implementos e equipamentos agrícolas que proporcionassem o alcance das metas desejadas. Graças aos investimentos estatais e aos investimentos estrangeiros, o Programa de Metas possibilitou uma substituição das importações por produtos fabricados internamente, incentivando assim, a industrialização e o fortalecimento da economia nacional (CUNHA, 1983).

A ideologia desenvolvimentista propõe que o desenvolvimento gere o desenvolvimento, justificando, mesmo em nome da iniciativa privada, a intervenção do Estado nas fases iniciais da aceleração do crescimento econômico. O papel do Estado,

então, passa a ser visto como o de substituir a iniciativa privada, nos momentos e nos ramos da produção em que esta possa atuar, e o de incentivá-lo, nos momentos e nos setores em que ele se interesse. (LUZ, 2001, p. 27).

Nota-se que o Estado brasileiro foi o semeador do desenvolvimento industrial e econômico, elemento modernizante capaz de levar o desenvolvimento para todos os locais do país de forma racional e igualitária, proporcionando uma possibilidade de modernização da infra-estrutura e homogeneização da Nação.

O ideal desenvolvimentista presente no período de 1950 a 1960 desenvolveu um imaginário de progresso e modernidade como fontes do desenvolvimento, questionando os poderes cristalizados e as estruturas arcaicas. (REZENDE, 1997, p. 43).

De acordo com Luz, (2001, p. 30), “o Plano de Metas representou a concretização do desenvolvimentismo e o conseqüente intervencionismo estatal” no processo de modernização da economia goiana.

Esse Plano veio atender a um conjunto de determinações históricas da sociedade brasileira, no quadro de um crescente processo de industrialização e de transformações capitalistas que vinham ocorrendo desde os anos 1930. (LUZ, 2001, p. 30)

O Governo Planejado de JK criou estruturas que possibilitaram o “caminhar” do país, introduzindo objetivos modernos a serem alcançados e renovados quando realizados. Kubitschek, em seus discursos, conseguiu transformar o mito desenvolvimentista num projeto realizável, lógico e coerente que aos poucos foi enfraquecendo e destruindo o velho mito de que o Brasil estava condenado a ser um país agrícola: “Os anos 50 contribuíram para superar simbolicamente o desdém do brasileiro por si mesmo, dissipar a auto-depreciação como segunda natureza”. (BOJUNGA, 2001, p. 492).

Ao fazer uma análise mais crítica sobre o assunto, é possível notar que a política desenvolvimentista era fortemente usada como instrumento político, por isso, os discursos oficiais a respeito do tema devem ser examinados

minuciosamente, retirando dele o discurso ideológico e obtendo informações que enriquecem a pesquisa. Assim, não devemos interpretar esse desenvolvimento econômico como um fenômeno harmônico e igualitário, pois várias regiões brasileiras foram excluídas desse processo. Entretanto é inegável que Goiás foi um dos grandes beneficiados por esse espírito modernizador que tomou conta do final da década de 1950.

Fica evidente que as metas esboçadas pelo projeto desenvolvimentista não se limitavam ao desenvolvimento econômico e industrial do Brasil. O Governo kubitschekiano tinha consciência de que “o esforço de desenvolvimento físico do país precisava ser complementado pelo desenvolvimento da esfera cultural e humana”. (BOJUNGA, 2001, p. 360).

É interessante perceber dentro desses discursos que pretendia-se alcançar o desenvolvimento de outros aspectos da sociedade como a cultura, a saúde e a educação. Dando continuidade aos períodos anteriores, o ensino superior seguiu em expansão e sua modernização passou a ser uma necessidade para a sua estruturação:

As idéias desenvolvimentistas clamavam pela modernização do ensino brasileiro, avaliando sua estrutura e o seu funcionamento, tendo como referência o sistema observado ou imaginado nos países desenvolvidos, de modo a sincronizá-lo com as necessidades do desenvolvimentismo. (CUNHA, 1983, p.89).

A modernização alcançada pelas políticas desenvolvimentistas impulsionou a dinamização do ensino superior brasileiro, criando novas realidades e novas forças sociais. A formação de profissionais habilitados portadores de mão-de-obra de nível superior passou a ser uma nova exigência para o abastecimento do mercado interno.

O desenvolvimento não é simples industrialização ou modernização, nem o aumento da produtividade ou a reforma das estruturas do mercado. Ao contrário, exprime-se por esta frase: ‘a ascensão humana’, ascensão de todos os homens

para o mais humano em todas as dimensões: econômica, biológica, psicológica, cultural, espiritual, mística e transcendente. (CAMPOS, 1980, p. 56).

É evidente que o progresso material tornou-se mais perceptível, entretanto é impossível não perceber que o “campo intelectual” também passou por uma gigantesca transformação incentivada pelas faculdades que agiram como instrumentos da razão criadora e divulgadora de cientificidade.

O nacionalismo constituiu a própria forma do processo de modernização, e através da ideologia desenvolvimentista de Juscelino e dos intelectuais isebianos²⁷, o antigo virava sinônimo de velharia e decadência, enquanto o progresso simbolizava a higiene, a saúde, a prosperidade e tudo isso poderia ser alcançado através de técnicas de planejamento dinâmico e progressivo e a melhor forma de se conquistar esse desenvolvimento era através do ensino superior, ou seja, através do acesso a uma Instituição de Ensino Superior. O ensino superior transforma-se em um instrumento complementar ao desenvolvimento econômico, gerando condições de uma elevação cultural para a sociedade brasileira.

Nas palavras de Bojunga (2001, p. 68), JK adicionou um “novo ingrediente ao nacionalismo Getulista”, vendo que não era possível alcançar todas as metas de desenvolvimento se não houvesse uma aliança junto ao capital estrangeiro, sobretudo, ao norte-americano, que proporcionaram um incentivo à indústria, diferentemente do que fez Vargas, que tentou uma industrialização onde se mantinha um Estado forte e distante dos investimentos externos.

Santos (1998, p. 77), ao relatar aspectos da consolidação do desenvolvimento brasileiro, destaca que: “Nos anos JK, o PIB cresceu 7,9% ao

²⁷ O Instituto Superior Brasileiro (ISEB) foi um dos centros mais importantes da elaboração teórica do projeto conhecido como “nacional desenvolvimentismo”. Fundado em julho de 1955 por um grupo de intelectuais que tinha como objetivos o estudo, o ensino e a divulgação das ciências sociais, de forma que os dados e categorias seriam aplicados à análise e à compreensão crítica da realidade brasileira e deveriam permitir o incentivo e a promoção do desenvolvimento nacional, ligado ao Ministério da Educação e Cultura. Entre os principais intelectuais isebianos destacam-se Hélio Jaguaribe, Sérgio Buarque de Holanda, Antônio Cândido, Celso Furtado, Raymundo Faoro, dentre outros. (PECAUT, 1990).

ano. Foi o período da instalação das montadoras automobilísticas estrangeiras no país. Entre 1955 e 1961, essa indústria produziu 321 mil carros”.

O Plano de Metas, que estava em pleno desenvolvimento por Kubitschek, tinha como um de seus principais objetivos dar continuidade ao projeto de interiorização iniciado pelo Governo de Getúlio Vargas ainda no período do Estado Novo - a Marcha para o Oeste. Uma das principais metas do projeto de Juscelino passa a ser a construção de uma nova capital federal no interior do Brasil, para ser mais específico, no estado de Goiás. Inicia, então, um novo marco na expansão pelo interior do Brasil: a construção de Brasília. “Aliando-se aos modernistas, [o governo] JK encorajou a saga da ruptura, a arte industrial, a aventura da renovação”. (BOJUNGA, 2001, p. 468).

O Centro-Oeste, em especial o Estado de Goiás, seria um centro responsável por uma futura irradiação da brasilidade por todo o Brasil, inclusive no seu ainda desocupado interior. Ao decidir pela transferência da capital, o presidente Kubitschek deu continuidade de forma mais eficaz ao audacioso projeto do Estado Novo, que tinha como função criar uma dilatação das fronteiras para a região Centro-Oeste do País.

A integração do Brasil e sua consequência lógica, a conquista sócio-econômica do Centro-Oeste e da Amazônia, tinham sido proposições da propaganda do Estado Novo. A idéia de unidade era a justificativa básica para a implantação do regime que superou a fragmentação liberal da República Velha. (SILVA, 1997, P. 38).

Além de intensificar as migrações iniciadas décadas antes, o Estado abriu caminhos para o investimento capitalista nas novas áreas que estavam sendo povoadas mais intensamente. Fortaleceu-se assim, uma nova discussão: “o duelo do mar com o sertão”, sendo este uma nova possibilidade para o desenvolvimento da nação brasileira (LIMA FILHO, 2001, p. 21). Novamente aquela antiga idéia de desbravamento do interior estava próxima de se concretizar, deixando uma similaridade com as velhas Bandeiras do período colonial.

O governo desenvolvimentista adicionou um eficaz ingrediente que estimulou a interiorização e o povoamento da região central do Brasil: o projeto de construção da Nova Capital Federal, Brasília, em território goiano. Estimulado pela Marcha para o Oeste e pelo projeto que previa a transferência do centro das decisões políticas do litoral para o interior, de autoria do Senador da República pela União Democrática Nacional - UDN, e ex-governador do estado de Goiás, Jerônimo Coimbra Bueno, o Presidente da República passou a ter como uma de suas metas a concretização desse projeto. De acordo com Luiz Sérgio da Silva:

O goiano mudancista recebeu sempre o apoio paulista, ligando a causa da transferência à modernidade do Estado-locomotiva. Políticos como Ulisses Guimarães e Jânio Quadros e instituições como o Centro Acadêmico 11 de Agosto e o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo sempre lhe deram apoio. (1997, p. 39).

A construção de Brasília, a “Ilha Planaltina” isolada do mar, representou o rompimento com o velho litoral – local onde se recebem as influências e pressões estrangeiras – tão ameaçador. JK deslocou o eixo das grandes decisões nacionais do litoral para o coração geográfico do Brasil. A nova capital surgiu como um sonho brasileiro, incentivado por goianos, mineiros, paulistas e sulistas, brasileiros que enxergavam na Nova Capital um local de renovação e inovação nacional e uma forma estratégica de defesa nacional.

Ser goiano representava, naquele momento de transformações, ser o brasileiro inovador e renovador. Representava ser criador de novas realidades e circunstâncias, e o principal, representava ser o “sonhador” responsável pela criação de um novo modo de vida que deveria se espalhar por todo o Brasil. Goiás apresenta-se como a via a ser percorrida rumo à modernidade, ao desenvolvimento e ao fortalecimento da nação brasileira.

Naquele instante, o estado de Goiás saltaria de interior/estagnado para centro promissor e construtor de novas formas de administrar e ver o País. É nesse cenário que o projeto da Nova Capital ganha força.

O Brasil passaria a ver no Centro-Oeste, em especial no estado de Goiás, um coração bombeador de brasilidade e de desenvolvimento nacional que se pretendia de modo uniforme. Fica evidente o papel-âncora que Goiás desenvolveria dentro desse inovador e audacioso projeto que visava desafogar as regiões Sul e Sudeste e uma nova e eficaz colonização dos semi-inexplorados territórios do sertão brasileiro. (REZENDE, 1997, p. 42).

As mudanças ocorridas após 1930 em Goiás, provocaram um aceleração no desenvolvimento do Estado: a construção de Goiânia, a campanha da Marcha para o Oeste e no fim da década de 50 [do século XX] a construção de Brasília representam os elementos que deram a tônica aos discursos referentes à modernidade. (CARDOSO, 2002, p. 23).

Não podemos nos esquecer do importante papel para o desenvolvimento do Estado goiano desempenhado pela construção das ferrovias, que objetivavam a ligação do Sudeste ao Centro e Norte do país, pela criação das colônias agrícolas a partir de 1940, pela construção de modernas cidades e pela forte imigração que o centro do país recebeu a partir dos anos 1940. Porém, não podemos deixar de lado a principal incentivadora do crescimento populacional e do desenvolvimento do estado de Goiás no final da década de 1950: a construção de Brasília.

Nas décadas de 1950 e 1960, Goiânia entra em um amplo processo de expansão e dinamismo, marcado por elevados índices demográficos, relacionados com a construção da nova capital do País: Brasília. (MAHLER, 2004, p.13).

Aquelas novas cidades, Goiânia e Brasília, representavam para intelectuais como Gilberto Freire (Apud SILVA, 1997, p.97), o que “o futuro nos apresenta de mais grandiosamente e messiânico dentro de nossas fronteiras”.

[...] novas cidades modernas e planejadas em cimento e aço são criadas, frutos dos acordos, da nova sintonia entre políticos regionais e o governo federal. São os novos tempos. Agora o trem, que inspirou Villa Lobos, trouxe ao Centro-Oeste os engenheiros, arquitetos e técnicos que planejaram novas cidades e constroem estradas. (LIMA FILHO, 2001, p.11).

A pesquisa de Ribeiro (1989) sobre a UFG enfatiza que a modernização de Goiás, iniciada com o advento da Revolução de 1930, impulsionou-se com a construção de Goiânia e da nova capital federal, Brasília.

Assim sendo, Brasília “provocou mudanças significativas no panorama sócio-político e econômico do Estado” (LUZ, 2001, p.36). O poder de consumo dos trabalhadores que estiveram ligados ao processo de construção de Brasília foi elevado consideravelmente. Dessa forma, os goianos que se dirigiram para Brasília em busca de trabalho, fizeram com que houvesse uma diminuição na oferta e uma valorização da mão-de-obra rural goiana que se transferia maciçamente para a nova Capital (LUZ, 2001). Repercutiu-se em Goiás o processo de renovação pretendido para o Brasil com a edificação de Brasília.

Evidencia-se que a construção da nova capital brasileira trouxe uma série de transformações e desenvolvimento para o estado de Goiás. O sistema rodoviário nacional, criado para estruturar a moderna Brasília, proporcionou o surgimento de novas perspectivas para o transporte dos produtos goianos em direção a outros estados da federação:

Somente após a construção de Brasília e a conseqüente mudança da Capital do País para o território goiano, é que o Estado foi ligado ao resto do Brasil por via asfaltada. Porém, faltava construir estradas pioneiras que ligassem as regiões produtoras aos principais troncos rodoviários. Não havia uma forma rápida de comunicação entre os maiores centros consumidores e as regiões interioranas mais afastadas, constituindo-se um sério obstáculo ao progresso econômico do Estado. (LUZ, 2001, p. 44).

Com o projeto de interiorização em curso, tendo a construção de Brasília como principal símbolo de sua organização, a Marcha para o interior, que muitos preconizaram, finalmente se efetivou e as universidades, criadas entre 1959 e 1961²⁸, contribuíram de forma eficaz para o desenvolvimento e racionalização responsáveis por incentivar a modernização das estruturas sócio-econômicas de Goiás, do Centro-Oeste e do Brasil.

1.4 - AS PRIMEIRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS

Durante os anos de 1891 e 1910, o Brasil assistiu ao nascimento de 27 Escolas Superiores, sendo a maioria delas de Medicina e de Engenharia. (MORAES, 2002, p. 22-23). Vale destacar que a formação de médicos, engenheiros e bacharéis em Direito fazia parte de um projeto de estruturação do país, através da racionalização e cientificidade propiciada por essas novas “elites” culturais.

Nesse cenário, Ferreira (2008) relata que foi promulgada pelo então vice-presidente do estado de Goiás, Bernardo Antônio de Faria Albernaz, a lei Nº 186, de 13 de agosto de 1898, que aprovou a criação da primeira Instituição de Ensino Superior (IES) goiana, a Academia de Direito de Goiás, fundada na cidade de Vila Boa – atual Cidade de Goiás, então capital do Estado.

[...] inserida num Estado de pouca relevância nacional, num momento de tímidas condições de infraestrutura e desenvolvimento regional, trata-se de uma das primeiras do país, sendo precedida apenas pelas de Recife, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro e Belo Horizonte que no momento representavam os pólos mais dinâmicos da economia nacional. (BALDINO, 1991, p. 54).

²⁸ A Universidade de Goiás – PUC-GO – foi criada em 1959; a Universidade Federal de Goiás em 1960 e a Universidade de Brasília – UnB – em 1961. (CHAVES, 2006).

A criação de uma faculdade de Direito em um estado isolado, pouco povoado e quase que integralmente rural e possuidor de uma economia de subsistência como Goiás, representou um grande avanço educacional e cultural, além, é claro, de uma forte propaganda política para o grupo responsável por tal fomento. Torna-se notório que os Estado toma para si o papel de agente transformador e inovador, evitando que novos grupos viabilizassem tal modernização.

Nas palavras da pesquisadora Simone Borges: “Com a Academia de Direito de Goiás, criada em 1898 e instalada em 1903, nasceu o ensino superior no Estado, ligado às oligarquias dominantes na cidade de Goiás” (2006, p. 67).

Desde o seu nascimento, a Academia de Direito exerceu um importante papel na vida política de Goiás, sendo o único local de formação superior da elite goiana dentro do seu próprio Estado. E, de acordo com Alves (2001), foram constantes as disputas pelo controle da Academia pelas oligarquias locais durante todo o seu período de existência na antiga capital de Goiás.

À medida que formava bacharéis para a burocracia goiana (cargos jurídicos e políticos) de forma elitista, a instituição se fortalecia e se legitimava. Por isso, Alves (2001, p. 31) relata que: “[...] a Academia esteve duplamente submetida ao poder político goiano, enquanto instituição mantida pelo estado e também pelo papel de formação dos altos cargos do judiciário”.

Ainda de acordo com Alves (2001), a principal função dessa instituição de ensino superior era a formação de um corpo administrativo, já que o Estado não era cobrado para dar educação à maior parte se sua população, que contava nesse período com um índice de analfabetismo de aproximadamente 98 em cada grupo de 100 pessoas.

Em 1909, a Academia de Direito de Goiás foi fechada pelo governo estadual que a julgava inviável:

Observa-se que, mesmo considerando o elevado significado que a academia representava para a sociedade goiana e para

o Centro-Oeste, ela foi fechada “provisoriamente”, por meio do Decreto nº 2.581, de 18 de dezembro de 1909, aprovado pelo Congresso Legislativo, e pela Lei nº 362, de 30 de junho de 1910. (CASTRO, 1946, apud FERREIRA, 2008, p. 40).

Ferreira (2008) destaca que alguns anos depois, junho de 1916, foi criada a Faculdade Livre de Direito - posteriormente designada Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais - que perdurou cerca de cinco anos, até também ser desativada em 1920. Uma terceira instituição de ensino de direito foi fundada no ano de 1921, a Faculdade de Direito do Estado de Goiás, que, como as anteriores, teve uma vida relativamente curta, pois foi fechada em 1926 por falta de verbas:

Em 15 de fevereiro de 1926, a congregação novamente se reuniu para definir sobre seu fechamento, em razão de difíceis condições financeiras, uma vez que o presidente do estado, Brasil Ramos Caiado, retirou a subvenção até então concedida pelo estado à Faculdade de Direito de Goiaz. (FERREIRA, 2008, p. 36).

Após tantos desgastes, surge a Escola de Direito de Goiás que se mantém na cidade de Goiás, graças ao apoio do Estado, de 1921 até 1937, ano em que teve que se incorporar à Faculdade de Direito de Goiás através do Decreto N °1.947. Ainda em 1937, a instituição foi transferida pra Goiânia e, através da lei nº 604, de 1º de janeiro de 1949, foi federalizada, passando a integrar o Sistema Federal de Ensino Superior. (FERREIRA, 2008, p. 37).

De uma forma crítica, é importante para a pesquisa lembrarmos que as verdades podem surgir naturalmente, ou adequadas e moldadas conforme for conveniente a determinados grupos, ou ainda podem ser criadas pelos mesmos de forma retórica. Com esse enfoque, devemos compreender que o ensino superior na cidade de Goiás era motivo de acirradas disputas eleitoreiras, o que justifica o seu descaso e abandono durante determinadas administrações estaduais.

Os cursos superiores de Farmácia e de Odontologia, também se iniciam na antiga capital, cidade de Goiás, em 29 de março de 1922 quando foi criada a Escola de Pharmácia e, em 9 de abril de 1923, a de Odontologia. Essas instituições sobreviviam graças aos recursos orçamentários do Estado.

Com a construção de Goiânia e a transferência da capital do estado para a nova cidade, ocorreu a transferência de instituições administrativas. Entre as Escolas Superiores, somente a Academia de Direito foi transferida para a nova sede político-administrativa do estado, começando a funcionar em março de 1937. As demais IES goianas continuaram na antiga capital e tiveram sua principal fonte de recursos, as suas verbas estaduais, reduzidas a ponto de proporcionar um longo período de funcionamento em situação precária. Dessa forma, algumas delas foram obrigadas a fechar as portas em pouco tempo. (BALDINO, 1992).

De acordo com Baldino (1991), em 1944 a irmandade da Sociedade São Vicente de Paula implantou na nova capital a Escola de Enfermagem (reconhecida pelo Decreto nº 15.495, de 9 de maio de 1944); e no ano de 1947, abriu as portas em Goiânia a Faculdade de Farmácia e Odontologia, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 24.231 ²⁹, de 18 de dezembro de 1947.

O primeiro endereço da faculdade foi na Santa Casa de Misericórdia, na Avenida Tocantins, no Centro da capital. Essas instalações foram cedidas pela Conferência de São Vicente de Paula. A sede própria foi construída no Setor Universitário, sendo a pedra fundamental lançada no ano de 1953. (Revista UFG Afirmativa – Nº 2, Novembro de 2008).

Até a segunda parte da década de 1940 o ensino superior em Goiás, com exceção do curso de Direito, limitou-se à área da saúde: Enfermagem, Odontologia e Farmácia; exigências diretas daquela época em que o Estado contava com poucos profissionais do ramo. Baldino argumenta que: “Nas três primeiras décadas [de existência] o ensino superior manteve-se em três

²⁹ Em Anexo na página 180.

cursos/experiências localizados na antiga capital: Direito, Farmácia e Odontologia”. (1991, p. 93).

Concluímos que a construção da nova capital gerou a urbanização e o crescimento populacional de forma tão significativa que proporcionou, em Goiás, o surgimento de novos problemas e necessidades possibilitando o nascimento de novos cursos para atender às novas exigências geradas pela expansão da fronteira rumo ao interior do Brasil.

Apenas em julho de 1948 criou-se em Goiás uma faculdade de filosofia, a Faculdade de Filosofia de Goiás que, de acordo com Martins (2004, p. 10) “se constituiria no núcleo indispensável da futura Universidade do Brasil Central”. Posteriormente, essa faculdade tornou-se Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pedra central na construção da Universidade de Goiás (Católica), hoje PUC-GO.

A década de 1950 assistiu a federalização da Faculdade de Direito de Goiás e também foi o palco do surgimento de várias faculdades e escolas superiores em Goiânia. (ALVES, 2000).

Em Goiás, no final da década de 1950, a Faculdade de Direito destacava-se por ser amais antiga e também a única mantida pelo governo federal. As demais faculdades eram particulares, e algumas ainda não tinham sido reconhecidas. (FREITAS, apud UFG, 2010).

Criada em 1951, a Faculdade de Ciências Econômicas, pública, mantida pela Federação do Comércio do Estado e pela Fundação João Dant de Oliveira, tinha como principal objetivo capacitar recursos humanos para o corpo administrativo do governo.

Em sua obra sobre o ensino superior em Goiás, Baldino (1991) acrescenta que em 1953 foi criada a Escola Goiana de Belas Artes e Arquitetura, particular e ligada à Igreja Católica; em 1954, a Escola de Engenharia, pública e mantida pelo Estado de Goiás; no ano de 1955, o Conservatório Goiano de Música³⁰, e em 1957, a Escola de Serviço Social,

³⁰ Instituto de Música nascido da antiga Escola Goiana de Belas Artes.

particular, ligada a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social; e a Faculdade Livre de Belas Artes, pública e também mantida com recursos do tesouro estadual.

A Faculdade de Medicina, criada pelo Decreto nº 47.061 de 7 de abril de 1960, foi instalada somente em 20 de abril 1960, como entidade particular mantida pela Sociedade Faculdade de Medicina de Goiás que era, segundo o professor fundador da Faculdade de Medicina da UFG, Joffre Marcondes Rezende, a encarregada de “conseguir recursos em nível estadual, federal ou doações”. (REIS *et al.*, 2010, p.114).

Os depoimentos analisados revelam que graças ao empenho do professor Francisco Ludovico de Almeida Neto, foi possível viabilizar a estruturação daquela faculdade e a sua integração à Universidade Federal de Goiás no final de 1960, seu primeiro ano de existência. Contribui para tal argumento as informações retiradas do depoimento do professor Luiz Rassi:

O doutor Francisco desenvolveu um trabalho junto ao governo Juscelino Kubitschek que era muito ligado ao doutor Juca Ludovico, seu pai, e com isso facilitou-se o andamento do processo de criação da Faculdade de Medicina em Goiás. (REIS *et al.* 2010, p. 119).

Vale ressaltar que Juca Ludovico (José Ludovico de Almeida), pai do professor Francisco Ludovico de Almeida Neto, foi governador de Goiás entre 1955 a 1959, período em que o presidente JK estreitou suas influências políticas na região, devido à construção de Brasília e à sua intenção em se candidatar ao Senado por Goiás. Aqui, notamos que os interesse políticos de JK se encontram com os culturais/sociais de Almeida Neto, membro e representante da classe dominante local.

Autoridades e lideranças de Goiás passam a fazer parte de um espírito valorizador da qualificação profissional, responsável pelos surgimentos de novas instituições de ensino superior nas mais diferentes áreas do conhecimento. Na década de 1950, portanto, ocorre uma expansão do ensino superior, resultando numa série de inaugurações de novos cursos em Goiânia

e, mesmo, em outras cidades como Anápolis que recebeu sua primeira instituição de ensino superior³¹.

Assim, ao apresentarmos esses quatro acontecimentos marcantes para a história de Goiás - a chegada da estrada de ferro, a Marcha para o Oeste, as construções das novas capitais Goiânia e Brasília e a criação das primeiras faculdades - foi possível perceber a importante contribuição das políticas públicas no projeto de ocupação e incorporação de Goiás ao cenário nacional, estimulando a modernização da região, principalmente através da ideologia desenvolvimentista defensora de um progresso econômico baseado em uma evolução cultural, provas disso são as criações das já mencionadas faculdades e escolas superiores.

³¹ Escola de Enfermagem de Anápolis "Florence Nightingale".

CAPÍTULO II

A MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE GOIANA E A CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A construção ou a mudança institucional são, por natureza, processos coletivos, de longa maturação e supõem o amadurecimento de idéias, a formação de novos paradigmas ou consensos em torno de situações problemáticas da vida social, além de liderança política e intelectual (LOUREIRO & ABRÚCIO, 2004, p. 85).

A partir da segunda metade da década de 1940, políticos goianos começam a demonstrar uma insatisfação com a dependência que os estudantes goianos tinham em relação à chamada “civilização litorânea”, principalmente ao Rio de Janeiro. A Revista Extensão e Cultura³² (2000) informa que nos fins de 1946, o candidato ao governo do Estado de Goiás pela UDN, Jerônimo Coimbra Bueno, passou a divulgar em seus comícios um interesse em criar uma universidade no Brasil Central. Orlando Ferreira de Castro reproduz, em entrevista concedida à Revista UFG Afirmativa (2008, p. 20), parte do discurso de Coimbra Bueno:

Nós precisamos criar uma universidade em Goiânia porque os moços daqui vão estudar no Rio de Janeiro e terminam ficando por lá. Por isso, as moças desta terra perdem seus namorados e noivos. Logo, toda moça que não quiser ficar para titia deve

³² Revista publicada pela UFG no ano de 2000 em comemoração aos 40 anos da Universidade Federal de Goiás.

votar em mim. (Revista UFG Afirmativa – Nº 2, Novembro de 2008, p. 20).

O fim da Segunda Guerra Mundial e, sobretudo os anos 1950, representam um período marcante e de grandiosa importância para a história do Brasil, propiciando o desenvolvimento econômico, industrial, econômico, político e social do País.

O fim da Segunda Guerra Mundial assinalara o despertar da consciência coletiva dos povos para os benefícios do desenvolvimento econômico estável. Os países economicamente subdesenvolvidos esforçavam-se na condução do que se denominou 'política de desenvolvimento econômico das nações industrializadas'. (SILVA, 1975, p. 43).

Naquele período de constante enfrentamento entre o “atraso” e o moderno, Baldino (1991, p. 79) enfatiza que “a modernização se apresentou como a política salvacionista para os países do Terceiro Mundo”. A modernização alcançada pelas políticas desenvolvimentistas impulsionou a dinamização do ensino superior brasileiro, criando novas realidades e novas forças sociais. A formação de profissionais habilitados portadores de mão-de-obra de nível superior passou a ser uma nova exigência para o abastecimento do mercado interno.

O desenvolvimento não é simples industrialização ou modernização, nem o aumento da produtividade ou a reforma das estruturas do mercado. Ao contrário, exprime-se por esta frase: “a ascensão humana”, ascensão de todos os homens para o mais humano em todas as dimensões: econômica, biológica, psicológica, cultural, ideológica, espiritual, mística e transcendente. (CAMPOS, 1980, p. 56).

Devemos compreender que, de uma ou de outra forma, quase todos reconhecem que o desenvolvimento de um país, ou de uma região, ou mesmo de um povo, ultrapassa o âmbito meramente econômico para situar-se num

plano de elevação social, em termos de bem estar coletivo, e de aquisição de padrões mais altos de cultura. (CAMPOS, 1980).

No caso goiano, analisaremos a seguir, a participação da sociedade, dos políticos, dos grupos religiosos e, especialmente dos estudantes na tentativa de instalação da instituição capaz de oferecer tal progresso cultural, técnico e científico: a universidade.

2.1 – O ideal universitário em Goiás (1948-1960)

Tendo conhecimento dessa “evolução” cultural valorizadora do conhecimento técnico-científico vigente no Brasil, governo e sociedade passam a enxergar o Ensino Superior como um remédio capaz de sanar a situação de subdesenvolvimento e dependência existente em Goiás.

De acordo com a já mencionada Revista Extensão e Cultura (2000), a presença em nosso estado da Faculdade de Filosofia de Goiás, fundada em 1948 e dirigida pela Igreja Católica, era o primeiro passo rumo à criação de uma universidade, pois a existência de uma faculdade de filosofia era condição legal, naquela época, para a constituição dessa importante instituição. Por isso, viabilizar aquela faculdade foi uma forma de providenciar a aprovação do projeto de criação da desejada universidade goiana.

Objetivando planejar a criação da Universidade do Brasil Central, diversas reuniões foram realizadas, sempre com a presença de autoridades políticas, religiosas e intelectuais de São Paulo e do Rio de Janeiro. (MARTINS, 2004, p.11).

Também em 1948, a Assembléia Legislativa aprovou o projeto proposto pelo governador Jerônimo Coimbra Bueno³³, que defendia a criação da Universidade do Brasil Central em Goiânia:

³³ Governador de Goiás de 1947 a 1950. Anteriormente foi superintendente geral de obras do estado, responsável pela construção de Goiânia.

Eleito governador de Goiás, Jerônimo tentou cumprir sua promessa de campanha, encaminhando projeto de lei de criação da Universidade do Brasil Central para a Assembléia Legislativa. O texto foi aprovado por meio da Lei nº 192, de 20 de outubro de 1948. (CASTRO, apud Revista Informativa – UFG, Edição N°2, Novembro de 2008).

Entretanto, esse projeto estruturado pelo Estado e apoiado por segmentos da Igreja não chegou a ser concretizado por falta de recursos financeiros e de apoio político. (MARTINS, 2004).

2.2 - O Congresso Eucarístico (1948) e a Primeira Semana Universitária (1954)

A Igreja Católica de Goiânia sediou em 1948 o Primeiro Congresso Eucarístico Nacional, coordenado pelo arcebispo de Goiânia Dom Emanuel Gomes de Oliveira. Esse encontro contou com a presença de líderes clericais e políticos do estado, e a partir daí, a Igreja também passou a demonstrar interesse em criar uma universidade católica em Goiás.

A idéia inicial, ao que me parece, foi de dom Emanuel Gomes de Oliveira. Ele manifestou essa intenção dele de criar uma universidade no Congresso Eucarístico que aconteceu aqui em Goiânia de 3 a 6 de junho de 1948, foi a oportunidade, eu creio, do 25º aniversário da consagração dele como arcebispo de Goiás, ou como bispo ou como sacerdote, isso eu não me lembro bem, e os líderes religiosos da época decidiram comemorar esse evento aqui em Goiânia promovendo aqui o Primeiro Congresso Eucarístico de Goiânia. Houve uma preparação muito grande, tanto psicológica como publicitária e o evento aconteceu aqui na Praça Cívica, eu era aluno do 4º ano ginasial do Colégio Dom Bosco, dos padres salesianos, e os alunos participaram intensamente de todos os acontecimentos que ocorriam no Congresso e por isso eu

podia falar bastante sobre isso, mas o que nos interessa é a Universidade do Brasil Central. [...] Dom Emanuel aproveitou a oportunidade e expôs as suas intenções em criar uma universidade em Goiânia, que ainda muito nova, havia apenas 6 (seis) anos que havia sido inaugurada em 1942, com o seu batismo cultural e a cidade era ainda pequenininha e estava em construção, mesmo assim o dom Emanuel lançou a idéia de criar uma universidade em Goiânia. O governador do Estado na época era o engenheiro Jerônimo Coimbra Bueno que foi galardoado com o título de construtor da cidade de Goiânia, porque foi a empresa dele chamada Coimbra Bueno Companhia que construiu os principais prédios aqui em Goiânia naquela época, como o Cine Teatro Goiânia, o Palácio do Governo, esses dois prédios que ladeiam o Palácio das Esmeraldas, o Grupo Escolar Liceu e foi, mais ou menos isso, a construção propriamente dita de Goiânia e um diversas casa para funcionários na Rua 20 no setor Central. (CASTRO, 2011).

O clérigo e o político, idealizadores da universidade em Goiás, agiram juntos visando a elaboração de um projeto de criação dessa instituição de ensino. Tinham em comum a ambição de modernizar Goiás e as suas estruturas administrativas, possibilitando transformações na burocracia e na cultura do estado.

Em entrevista concedida ao autor do presente trabalho, o ex-aluno e professor aposentado da Escola de Engenharia da UFG, Orlando Castro (2011) informa que:

O governador Coimbra Bueno nomeou uma comissão de técnicos de alto nível, haviam professores de alto conhecimento em Goiânia como o professor José Gonçalves Zuza, o doutor Hélio de Brito, que era o secretário da Educação, o doutor Joaquim Câmara Filho, que era o diretor de O Popular, e diversos outros. E, além disso, veio o diretor das escolas católicas de Campinas – SP, que era um jesuíta muito

prático em criar escolas, etc., essa coisa toda, porque ele se encarregava dessas instituições religiosas e veio também um engenheiro eletricitista da Politécnica de São Paulo que era também, [...], e essa equipe fez um trabalho muito bom, elaborou um projeto bem elaborado, completo, de acordo com as normas da época principalmente um decreto nº 19.851³⁴ do dia 11 de Abril de 1931 e esse decreto especificava muito bem quais eram todos os passos para a criação de uma instituição de ensino superior.

Em outro depoimento, o mesmo personagem, Orlando Ferreira de Castro (2007), também relata que:

A partir daí surgiu uma convicção entre a sociedade goiana e entre estudantes de que Goiás teria sua universidade pública, do Estado, ou mista com a participação da Igreja, do Estado e das mantenedoras particulares. Os estudantes apegaram-se a estas idéias. (Apud REIS et al. 2010, p. 37).

Porém, a análise historiográfica nos faz crer que, naquele momento, a criação de uma universidade não era uma prioridade frente a outros gastos públicos e por esse e outros motivos, o Estado abandonou o projeto deixando as já existentes instituições de ensino superior goianas permanecerem isoladas.

Distanciando ainda mais a concretização da universidade em Goiás, o idealizador da proposta foi obrigado a abandonar o seu projeto universitário após ter a sua liderança enfraquecida por uma derrota eleitoral:

Mas, Coimbra Bueno perdeu as eleições em 1949 para o doutor Pedro Ludovico [Teixeira] e eles eram adversários políticos irreconciliáveis, apesar de que o Coimbra Bueno foi quem construiu os principais edifícios de Goiânia no tempo em que os dois se davam muito bem. O doutor Pedro era do Partido Social Democrático e o Coimbra Bueno foi eleito pela União Democrática Nacional, respectivamente PSD e UDN. O

³⁴ Em anexo na página 149.

doutor Pedro Ludovico não continuou com o projeto. (CASTRO, 2011).

2.3 - A Frente Universitária e o Projeto Castro Costa (1959 – 1960): o estabelecimento de uma estrutura organizativa

No ano de 1954, realizou-se em Goiânia a **Primeira Semana Universitária**, organizada por alunos do curso de Direito integrantes do Centro Acadêmico (CA) - XI de Maio e por alunos ligados aos CA's da Faculdade de Farmácia e Odontologia. A reunião tinha como objetivo conscientizar a população da importância de se criar uma universidade pública, laica e de âmbito federal.

Em 1950, os estudantes vendo o rumo que tomava o problema da criação e instalação da Universidade do Brasil Central fizeram , eu não me lembro bem mais a data, uma chamada Primeira Semana Universitária de Goiás em que participaram as três únicas escolas superiores existentes na época que eram a Faculdade de Direito de Goiás, que hoje é a Faculdade de Direito da UFG, a Faculdade de Farmácia e Odontologia, que hoje está subdividida em duas, a Faculdade de Farmácia e a Faculdade de Odontologia da UFG, e a Faculdade de Filosofia que não existia mas, foi criada no dia 6. de julho de 1948 numa reunião, numa daquelas reuniões que faziam no Palácio das Esmeraldas, e quem presidiu a reunião de criação da Faculdade de Filosofia foi o cardeal dom Jaime de Barros Câmara, do Rio de Janeiro. (CASTRO, 2011).

A Revista Extensão e Cultura (2000), publicada pela UFG em comemoração aos seus 40 anos, menciona que em 1956, o deputado Emival Caiado encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei nº 1.374/56 que também propunha a criação de uma universidade em Goiás. Mas, segundo o informativo, somente em 1959, com o projeto 382/59, de autoria do deputado

Federal Gerson de Castro Costa, a luta pela universidade ganhou “cunho” nacional.

Orlando Castro (2011) destaca também que a partir de 1957, Dom Fernando Gomes dos Santos, o recém nomeado arcebispo de Goiânia³⁵, reiniciou o movimento em prol da universidade, manifestando publicamente a intenção da Igreja Católica em criar uma universidade em Goiás, particular e sob o domínio do Ensino Superior Religioso dando continuidade às idéias de Dom Emanuel Gomes e retomando o projeto abandonado pelo Estado goiano na década anterior.

Em 1957, provavelmente no dia 16 ou 17 de junho, Dom Fernando foi nomeado e tomou posse como Arcebispo Metropolitano de Goiânia. Ele apresentou com novas idéias de invés de criar uma universidade pública como haviam sido as idéias de Dom Emanuel e Coimbra Bueno, ele propôs a criação de uma universidade católica. A partir daí surgiu a idéia da criação da Universidade Católica [PUC-GO]. (CASTRO, 2011).

O projeto da Igreja Católica, defendido por dom Fernando, pretendia aglutinar as faculdades e Escolas superiores goianas e, segundo Baldino (1991), de forma que tornasse possível a união, sob o controle de um poder central católico, das seguintes IES existentes em Goiás:

- Faculdade de Filosofia Ciências e Letras;
- Faculdade de Farmácia e Odontologia;
- Escola de Enfermagem;
- Escola de Belas Artes;
- Faculdade Livre de Belas Artes;

O promotor de Justiça aposentado João Neder, estudante envolvido na acirrada luta pela criação da UFG relata que:

³⁵ No dia 7 de março foi promovido a Arcebispo de Goiânia.

(...) o clero, representado pelo arcebispo Dom Fernando, que era radicalmente contra a criação da Universidade Federal porque queria que fosse criada a Católica e, as verbas teriam de ser destinadas para lá, com a promessa de dar um ensino, bolsas,,, Essa era a idéia dele. (Apud REIS, et al. 2010, p. 29-30)

Graças ao intenso trabalho do novo arcebispo de Goiânia, o projeto de criação da universidade ligada à Igreja Católica foi concretizado em 17 de outubro de 1959. Ferreira de Castro (REIS, et al, 2010) afirma que, desta forma, desmembrou-se o projeto elaborado pelo deputado Castro Costa e apoiado pelo antigo arcebispo de Goiânia, dom Emanuel, originando-se assim a Universidade de Goiás, atual Pontifícia Universidade católica de Goiás (PUC–GO).

O bom relacionamento entre a Igreja Católica e o Governo JK possibilitou que esta conseguisse polarizar a educação no Estado de Goiás com a fundação em 1959 da primeira universidade do Centro-Oeste, a Universidade de Goiás (Atual Universidade Católica de Goiás [hoje PUC-GO]), ligada ao ensino superior religioso e particular. A sua própria denominação expressa bem a rivalidade entre os integrantes das duas causas, deixando claro que ela era a primeira e única universidade de Goiás. (CHAVES, 2006, p.48 - 49)

O professor aposentado da UFG, Egídio Turchi (apud REIS et al. 2010, p.25) relembra que a Universidade “Católica havia conseguido realmente ser criada antes da Federal”, e que para dificultar ainda mais o projeto de criação de uma universidade pública em Goiânia, espalhou-se a idéia de que se tratando de uma cidade ainda em crescimento, “era suficiente uma, não precisava duas universidades”.

Em contrapartida, Ribeiro (1989) e Castro (Apud REIS et al, 2010) enfatizam que em 1959 foi fundada a **Frente Universitária Pró Ensino**

Superior Federal³⁶, formada por alunos das instituições de ensino superior goianas não integradas à Universidade de Goiás (atual PUC – GO) e por alunos secundaristas. Esse grupo era liderado pela União Estadual dos Estudantes (UEE), defendia a criação da Universidade Federal pública e gratuita em Goiás e era presidida pelo estudante da Escola de Engenharia do Brasil Central, o acadêmico Orlando Ferreira de Castro que relata em depoimento:

Entre seus membros havia gente de todas as qualidades: alguns, muito atirados; outros, muito atrevidos ou deseducados; bons oradores; ótimos debatedores, os que se calavam, mas trabalhavam desbragadamente e faziam o que precisava ser feito, fosse o que fosse. Afora a turma de simpatizantes, necessários à formação de ajuntamentos de pessoas ou grupos de pressão. (Apud REIS et al, 2010, p. 36).

Essa comissão, mesmo pouco instrumentalizada, será apresentada nesse trabalho como a etapa embrionária³⁷ do organismo que estava sendo imaginado, já que foi responsável pela divulgação da causa Universidade Federal de Goiás (UFG) dentro do meio acadêmico e da comunidade goiana, e também pela conquista do apoio de políticos, intelectuais³⁸ e comerciantes, que junto com os próprios alunos, foram os patrocinadores de faixas e cartazes. (CASTRO, 2011). À Frente Universitária Pró Ensino Superior Federal atribuiremos a propriedade de primeiro núcleo organizacional do projeto UFG, simples e com pouca arquitetura funcional, ou seja, capacidade de estruturação. É possível concluir que o movimento liderado pelos estudantes foi capaz de expressar os seus anseios, porém verificamos que ainda não possuía

³⁶ A Frente Universitária Pró-Universidade Federal também foi denominada Frente Estudantil Pró-Universidade Federal, Comissão Pró-Universidade Federal de Goiás, Frente Acadêmica Pró-Ensino Federal e outros equivalentes (CASTRO, apud REIS et al. 2010).

³⁷ Referente a embrião, portanto a uma etapa rudimentar em plena via de desenvolvimento e evolução a ponto de alcançar um nível capaz de gerar outros organismos complexos e originais.

³⁸ Personalidades ligadas a uma elite letrada como Zoroastro Artiaga, idealizador do Museu Estadual de Goiás, que mais tarde, em sua homenagem, passou a se chamar Museu Estadual Zoroastro Artiaga.

instrumentos para executar a operacionalidade pretendida. De fato, devemos levar em consideração que a Frente Universitária se constituiu em um sistema organizado relativamente pouco ordenado, entretanto é inegável a constituição de um regulamento, de uma hierarquia e de um centro de comando representado pelo seu presidente Orlando Ferreira de Castro, características essas que nos permite reconhecê-la como um organismo conforme definido por Etzioni (1974).

A Frente Universitária Pró Ensino Superior Federal tomou para si a difícil tarefa de viabilizar a universidade pública. Em seus discursos, os integrantes da comissão ressaltavam que os estudantes goianos eram forçados a estudar em outros estados. Dessa forma, o já referido Ferreira de Castro (2008) apontou em artigo publicado no Jornal UFG que o movimento liderado pelos estudantes pretendia:

(...) criar uma universidade pública, federalizada e de qualidade. Aliás, a nossa Frente foi a primeira a empregar a denominação Universidade Federal de Goiás. Falava-se em Universidade Pública, Universidade Nacional [de Goiás], Universidade do Governo Federal, Universidade Federalizada, Universidade do Brasil Central. (JORNAL UFG, 2008, nº 16, p. 3 - 4).

Os resultados obtidos pela Frente Pró Ensino Superior Federal foram muito importantes para a aceitação e apoio social ao projeto que defendia o ensino público e gratuito:

A partir de sua instalação, a Frente desenvolveu uma intensa campanha pela criação da Universidade Federal de Goiás. Suas comissões visitaram instituições, autoridades e pessoas influentes em busca de apoio para a causa. Com ou sem licença dos professores adentravam as salas de aulas e promoviam discussões e debates com os presentes, propagando seus objetivos. (CASTRO apud REIS et al. 2010, p. 36).

No mesmo depoimento, Orlando Ferreira de Castro relembra que os estudantes arrecadaram contribuições para a confecção de faixas exigindo a criação da Universidade Federal de Goiás e que em seguida as estenderam em vários pontos estratégicos da cidade, resultando assim em uma participação moral³⁹ de parte da sociedade local, compreendida por nós como fruto da aceitação do discurso estudantil.

Partindo da análise da Frente Universitária Pró Ensino Superior Federal exposto acima, chegamos à conclusão de que ela possuiu sentido de organização, pois utilizou a ação de indivíduos para alcançar um objetivo coletivo.

Na defesa do ensino superior público, Cardoso (2002) destaca que outros setores da sociedade, juntamente com os estudantes e os professores, também se colocaram a favor da integração de uma futura Universidade pública com a comunidade, arquitetando uma possível melhoria das condições de vida da população e na estrutura do estado. Em outra abordagem (RIBEIRO, 1989, p. 30), também ressalva-se que “o movimento conseguiu mobilizar estudantes, intelectuais e uma parcela considerável da população goianiense (...)”, realizando com sucesso uma dos seus primeiros anseios.

Sobre esse assunto, o primeiro presidente da Frente e, posteriormente, professor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, Orlando Ferreira de Castro (2011), em entrevista concedida ao autor, relata que:

Quando nós iniciamos, no dia 23 de abril de 1959, a campanha pela criação da Universidade Federal de Goiás lá na sede da UEE que eu já falei pra vocês, haviam grupos de estudantes de todas as escolas. Um dia a nossa instituição, FRENTE UNIVERSITÁRIA PRÓ-ENSINO FEDERAL teve uma atuação intensa em diversos setores. Uma das atividades era freqüentar, aliás, visitar os líderes que nós julgávamos importantes aqui em Goiânia, como o governador do Estado, presidente da Assembléia, Arcebispo, professores importantes,

³⁹ Sustentada em uma aceitação ética e reconhecida através da identificação com os princípios regulamentadores e com a causa.

etc., para engrossar o nosso movimento em busca de apoio e etc. fomos ao Palácio Episcopal pedir pelo apoio do Dom Fernando, ingenuamente nós fomos lá e ele nos recebeu numa mesa muito grande.

Os jornais da época⁴⁰ informam que alguns deputados de renome passaram a demonstrar publicamente a simpatia e o apoio para com essa luta em prol do ensino superior público e gratuito, dando mais força ao movimento. Entre os políticos goianos, se destacaram personalidades como os deputados Alfredo Nasser, Océlio de Medeiros, Aderbal Jurema e Tarso Dutra, além dos senadores Daniel Krieger, Lobão da Silveira e Ari Viana que, ao se posicionarem favoráveis à criação da Universidade do Brasil Central⁴¹ deixaram bem claro o quanto a causa se mobilizava dentro da sociedade goiana (NATAL E SILVA, 1992).

Simultaneamente, os integrantes da Frente Pró Criação da Universidade do Brasil Central também pretendiam aglutinar algumas das IES goianas que não estavam diretamente ligadas ao ensino confessional da Universidade de Goiás e, se necessário, competir com a Igreja incentivando a federalização das IES existentes. Conseqüentemente, os interesses da organização liderada pelos estudantes começaram a se chocar com os da Igreja Católica, que se transforma, segundo a causa pró-ensino federal, em um empecilho para a criação da universidade federal (RIBEIRO, 1989). De acordo com depoimento de Orlando Castro:

Essa luta não foi fácil. Houve até brigas e agressões físicas. Mas conseguimos o apoio de boa parte dos alunos da Faculdade de Direito, que vestiu a nossa camisa e passou a tomar conta do movimento de estudantes. (JORNAL, 2008, p.4).

A pesquisa revelou que os estudantes, liderados pelos presidentes dos Centros Acadêmicos, organizaram uma greve de três dias, como forma de

⁴⁰ Conforme fotografia em anexo na página 211.

⁴¹ Mais tarde, o projeto alterou o nome da instituição para Universidade Federal de Goiás.

protesto contra as supostas ações praticadas por membros da Igreja que supostamente prejudicavam o andamento do projeto Pró-Universidade pública. Como resposta a essa “interferência”, o presidente do Centro Acadêmico XI de Maio (Faculdade de Direito de Goiás), Roldão de Oliveira, expõe em artigo publicado num jornal local no mês de outubro de 1959:

Foi uma mancha negra na cortina do tempo a Greve Universitária que há pouco entrou na História de Goiás. O grito dos estudantes lutando pela Universidade Federal que dorme na cama dos poderes públicos, não se pode negar que foi divino assim como foi pecaminoso o ato dos mesmos na Praça do Bandeirante. (JORNAL CINCO DE MARÇO, 1959).

Para Ribeiro (1989), o pretexto utilizado para tal paralisação foi o suposto “engavetamento” do projeto de criação da Universidade Federal goiana que naquele mesmo ano havia sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, devido ao que os defensores do ensino público definiam como “interferência de membros da Igreja”.

Segundo Baldino (1991), o impasse ocorrido entre os simpatizantes das duas causas gerou vários acontecimentos interessantes, dentre eles o enterro simbólico do arcebispo de Goiânia, Dom Fernando Gomes, organizado principalmente pelos alunos da Faculdade de Direito que defendiam a universidade federal, assunto que virou manchete em toda a imprensa local, dando mais ênfase ao assunto.

Os defensores da idéia da universidade pública acreditavam que a Igreja boicota o seu andamento com o governo central e, em manifestação pública os estudantes de Direito da Federal promoveram o enterro simbólico do arcebispo [Dom Fernando]. (MARTINS, 2004, p.21).

Tendo sido evidenciada a repercussão do referido enterro, dias após o “incidente”, o ex-presidente do CA XI de Março, Roldão de Oliveira, argumentou que a manifestação dos estudantes e da Frente Pró-Ensino

público representou o enterro “dos empecilhos e não do sr. Arcebispo”. (JORNAL CINCO DE MARÇO, outubro de 1959).

João Neder (REIS et al. 2010, p. 30 - 31), então estudante da Faculdade de Direito, sustenta que aquele protesto encabeçado pelos estudantes contra a atitude do arcebispo de Goiânia foi um “divisor de águas”, pois uniu a segregada comunidade estudantil de Direito e, a partir daí, “começaram a aparecer apoios de sindicatos, deputados, de outros e de outros para a concepção da Universidade Federal”. O ex-estudante também afirma que os discentes foram os responsáveis por recrutar os futuros diretores das Faculdades de Medicina⁴² e de Direito⁴³ para o movimento em prol da Universidade pública. Vale ressaltar que, se tratando de um relato de um ex-estudante da mesma faculdade, faz-se necessária uma análise crítica sobre o teor tendencioso que pode tentar elevar a participação dos membros da referida instituição, entretanto professores e estudantes pertencentes a outras unidades confirmam (CASTRO, 2011; TAVEIRA apud REIS et al., 2010) tal espírito de liderança de parte dos acadêmicos de direito no movimento que defendeu o ensino superior federal.

Constatamos que surgiram durante o confronto entre os dois projetos, acusações mútuas entre os partidários das causas pró-ensino particular e público. Orlando Castro (2008) relembra que de um lado a Igreja taxava a Frente de comunista⁴⁴, enquanto esta acusava aquela de sabotagem. O autor da referida declaração menciona, em outra entrevista, que:

A igreja tentou rotular os estudantes de comunistas. Nós éramos, além dos maçônicos e protestantes, seus grandes inimigos. Mas essa estratégia não surtiu muito efeito. Nosso movimento se sentiu, em um primeiro momento, derrotado. Mas não desistimos. Os estudantes, então, seguiram com a proposta de criação da universidade federal até o fim. (Apud REIS et al. 2010).

⁴² Professor Francisco Ludovico de Almeida Neto, graduado em Medicina.

⁴³ Professor Colemar Natal e Silva, formado em Direito.

⁴⁴ Relato feito por Orlando Ferreira de Castro sobre artigo escrito por Dom Fernando.

Desse modo, o presidente do Centro Acadêmico XI de Maio, da Faculdade de Direito de Goiás, Roldão de Oliveira expôs sobre esse atrito em um periódico publicado na época:

Tivemos conhecimento de que o Cônego Trindade estava no Rio [de Janeiro] com a finalidade de sabotar o projeto Castro Costa. Tal afirmação não foi desmentida oficialmente e apenas certas pessoas tentavam convencer-nos do contrário, por conta própria. Os estudantes no Rio, especialmente os enviados, chegaram à conclusão que de fato, houve interferência do Cônego Trindade. (JORNAL CINCO DE MARÇO, Outubro de 1959).

Ao escrever sobre o mesmo assunto, Cardoso (2002) também destaca o importante papel desempenhado pelos estudantes goianos no embate com a Igreja e com a nova universidade católica:

Segmentos estudantis como a União Goiana dos Estudantes Secundaristas (UGES), a União Nacional dos Estudantes (UNE) acusaram publicamente a Igreja de impedir a criação da Universidade Federal, provocando indignação em setores da Igreja essas acusações. (idem, 2002, p. 41).

Tornou-se evidente a luta entre duas propostas antagônicas que pretendiam traçar o mesmo caminho, a aglutinação das Instituições de Ensino Superior já existentes e Goiás. O projeto de uma universidade pública, laica e gratuita transformou-se em causa central da comunidade estudantil e da Maçonaria goiana, enquanto a Igreja Católica defendia a consolidação da universidade privada e teocrática. Para o então representante dos acadêmicos da Faculdade de Direito, Roldão de Oliveira: “A UF [Universidade Federal] significa estudo gratuito e para todos, com liberdade de credo, sem distinção de classe”. (JORNAL CINCO DE MARÇO, outubro de 1959).

Nesse sentido, um ex-estudante⁴⁵ da Faculdade de Odontologia e Farmácia envolvido na luta pela criação da UFG, também sustenta que a maçonaria desempenhou importante função no enfrentamento à Igreja Católica e relata em depoimento:

Agora eu vou fazer uma colocação aqui: porque talvez vocês não saibam sobre a participação da maçonaria goiana na criação da Universidade. Eu ingressei na maçonaria em 28 de abril d 1958; o Gerson de Castro Costa também era maçom. A loja a qual pertenço até hoje se chama Liberdade e União. A maçonaria foi uma grande incentivadora e tinha suas forças também. Ela participou ativamente na criação da universidade, juntamente com o Gerson e o senador Alfredo Nasser. (Apud REIS *et al*, 2010, p. 72)

A análise do depoimento revela que, liderados pelos acadêmicos de Direito, os estudantes trataram de convencer o professor Colemar Natal e Silva, então indicado ao cargo de diretor da Faculdade de Direito de Goiás, a apoiar o movimento que pretendia enfrentar o poderoso projeto dos dirigentes da Igreja Católica local e criar a universidade federal pública e gratuita. Constatamos que, de acordo com Neder, o professor Colemar era favorável à idéia de criação da Universidade pública, porém sua relação com autoridades da Igreja e a sua “diplomacia” eram causadoras de uma visível neutralidade:

Ele era muito bom, mas ele era, assim, muito diplomata, muito político e tinha aquela aura: “Eu estou com tudo, estou com todos. E o negócio não podia ser daquela maneira. E ele tinha um gesto assim: “Eu estou com vocês, dê no que der”. (Apud REIS *et al*. 2010, p. 31)

Com a adesão e apoio recebido por parte do professor Colemar Natal e Silva, da Faculdade de Direito de Goiás, o movimento tomou estrutura e se

⁴⁵ Depoimento de José Joaquim Taveira, ex-aluno da Faculdade de Farmácia e Odontologia (REIS *et al*, 2010).

fortaleceu. A influência pessoal na sua atuação como líder informal⁴⁶ criou condições para tornar exeqüível o projeto em curso, graças à sua aceitação por parte dos membros embrionários da causa em prol do ensino superior federal – os estudantes – e pela elite da sociedade goiana.

Os membros mais ativos, inclusive os líderes informais, também tendem a estar grandemente engajados na organização, e portanto inclinados a apoiá-la e as suas elites; os mais alienados – incluindo os que têm potencial de liderança – tendem a se tornar inativos ou então afastar-se. (ETZIONI, 1974).

Em resumo, interpretamos a mudança no comando da Frente como uma estratégia de operacionalidade e legitimidade, pois a troca de liderança refletiu na “manipulação de símbolos de prestígios” abrindo caminho para uma nova significação social do movimento. (ETZIONI, 1974, p. 72). Enquanto presidida por um estudante, a Frente Pró Ensino Federal corria risco de ser enquadrada socialmente como uma causa anômica⁴⁷, revolucionária ou descompromissada com as diretrizes necessárias para promover as transformações da realidade em que pretendia ser organismo constituinte de uma nova instituição.

Além dos discentes, a campanha pela criação da universidade pública passou a contar com o apoio dos docentes e diretores das demais faculdades e escolas superiores que enxergavam na Universidade uma oportunidade de crescimento institucional e profissional. A inserção de intelectuais goianos como Colemar Natal e Silva e Francisco Ludovico de Almeida Neto representou uma aproximação das elites dominantes ao projeto defensor da universidade pública em Goiás. A atuação do primeiro como líder formal e do segundo como mediador entre diversos grupos antagônicos (estudantes, professores, elites

⁴⁶ Objetivando delimitar o conceito líder informal tomá-lo-emos como exposto por Etzioni (1974, p. 126): “As pessoas dentro da organização que possuem poder pessoal, mas não oficial sobre os participantes dos níveis inferiores”. Portanto o seu poder emana do grupo e não de um poder estabelecido legalmente.

⁴⁷ Referente a anomia: falta de organização que torna algo inoperante; Ausência de ordenamento capaz de conduzir e controlar o comportamento dos integrantes de uma sociedade.

econômicas, políticas e sociais), tornou-se um instrumento mediador junta à classe dominante e capaz de transformar o projeto de um pequeno grupo em um projeto universal, conseqüentemente preencheu a causa com qualidades organizacionais. (TRAGTENBERG, 1985).

Em seu pronunciamento de instalação da UFG, realizado em 1961, o professor Natal e Silva (1992) corroborou com o nosso argumento de suposta interferência e participação da Maçonaria ao afirmar que a influência dos membros daquela organização intensificou e viabilizou o trâmite do processo de criação da UFG no Congresso Nacional. Notamos nessa exposição um traço de pessoalidade por parte do reitor, haja vista que o mesmo integrante era pertencente a essa sociedade secreta. De acordo com Colemar, a Maçonaria tomou para si a tarefa de fazer frente aos obstáculos criados pelos membros da Igreja Católica. O projeto pela criação da universidade federal em Goiás seguiu como causa principal de considerável parte da comunidade estudantil goiana:

Os estudantes continuaram a luta pela criação da Universidade do Brasil Central, criação e federalização. Com a saída de Dom Fernando, então os estudantes levaram essa campanha praticamente sozinhos e em todos, ou quase todos os congressos de estudantes, o primeiro foi em 1950, o segundo foi em 1951 e 1952. Em 1957 não houve um congresso de estudantes, mas a partir de 1958 em todos esses congressos de estudantes aparecia como um dos temas básicos dos congressos o tema “Instalação e Federalização” da Universidade do Brasil central. Os estudantes lutaram quase que praticamente sozinhos. (CASTRO, 2011).

Por outro lado, o arcebispo Dom Fernando defendeu a criação da Universidade de Goiás (Católica) alegando que a Igreja Católica havia consultado os órgãos federais competentes para avaliar a possibilidade da criação de uma universidade pública e gratuita, e apenas depois de saber que não era plano do Governo Federal, a instituição religiosa passou a lutar e

planejar uma universidade católica. (CARDOSO, 2002). Além disso, a Igreja ressaltava-se dizendo que não pretendia incorporar todas as IES goianas.

Como resposta a essas acusações, Cardoso (2002) afirma que a juventude católica, fortemente incentivada pela Igreja, também fez suas manifestações defendendo a Universidade Católica e repudiando o que para eles não passavam de acusações sem nenhum fundo de veracidade. De acordo com Baldino (1991) e fontes consultadas e analisadas, travava-se uma polêmica batalha de expressão regional protagonizada pela Igreja e pela Maçonaria, que refletia à situação nacional: ensino público versus ensino privado.

Agravando ainda mais a situação, Castro (2011) relatou em seu depoimento que parte da comunidade goianiense entendia que a jovem capital de Goiás, na época com 151 mil habitantes, não tinha estrutura para a existência de duas universidades, não comportando assim, a realização dos dois projetos em discussão.

Havia competição, se falava à boca pequena aqui em Goiânia, que a cidade não comportaria uma universidade, mas se comportasse uma seria o máximo e, se uma das duas saísse primeiro a outra não sairia. Sobre isso tem bastante documentação, basta ver as atas na Câmara Municipal de Goiânia onde tem um pronunciamento do então vereador Nion Albernaz em que ele diz que querem a Federal primeiro, porque se a Católica sair primeiro, a Federal não sai. E a Católica saiu primeiro e isso foi como jogar um “balde de água fria” na “fervura” e os estudantes a favor da Federal entraram numa depressão moral terrível, mas nos reunimos lá no DCE, nesse mesmo dia 17 de Outubro de 1959 e estávamos lá numa reunião. (CASTRO, 2011).

Outra testemunha do momento histórico estudado levanta a hipótese de que esse ideal contrário à existência de duas universidades no estado não era fruto do projeto oposicionista, mas do imaginário regional. O ex-estudante

da Faculdade de Direito, Alfredo Albinagen (Apud REIS *et al.*, 2010, p. 54) que esteve ligado à criação da UFG enfatiza em depoimento que:

(...) Dentre os estudantes da Rua 20, Direito Federal, disseminou-se a idéia de que só caberia uma universidade no Estado de Goiás. Eu estou achando que não foi Dom Fernando que pensava que só caberia uma universidade aqui, ele estava lutando pela Universidade Católica. Acho que fomos justamente nós, estudantes, que começamos a pensar que só caberia uma universidade.

O Promotor de Justiça aposentado João Neder, na época estudante envolvido no processo de criação da Universidade Federal de Goiás, sustenta que o apoio de Colemar Natal e Silva ao projeto de criação da UFG revigorou o movimento, uma vez que este gozava de um prestígio⁴⁸ muito forte no seio da sociedade goiana. (REIS *et al.*, 2010). Por outro lado, o conhecimento técnico-operacional desse professor poderia ser aproveitado de forma a constituir um poder burocrático e organizacional.

Fortalecida a intenção de consolidar a universidade pública goiana, os diretores das instituições de ensino superior não incorporadas⁴⁹ ao projeto universitário católico reuniram-se para analisar e discutir a proposta defendida principalmente pela UEE e apoiada pelos acadêmicos de direito, engenharia, farmácia e odontologia. A ata dessa reunião⁵⁰, parcialmente reproduzida abaixo, revela o seu objetivo central:

Com a palavra o Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, numa longa e minuciosa exposição, disse do motivo daquela reunião, convocada para que se concretizassem todos os esforços conjuntos a fim de se criar, em Goiás, no menor prazo possível, a Universidade Federal, e, em análise histórica,

⁴⁸ Colemar era advogado e pertencia a uma família tradicional de juristas, era sobrinho de Joaquim Xavier Guimarães Natal, ministro do Supremo Tribunal Federal.

⁴⁹ Faculdade de Direito de Goiás, Escola de Engenharia do Brasil Central, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás e Faculdade de Medicina, que se encontrava em fase de estruturação/instalação.

⁵⁰ Ata da reunião de diretores ocorrida em 31 de outubro de 1959, às 13 horas, no salão nobre da Faculdade de Direito de Goiás, à rua 20 nº 17/9, Setor Central, Goiânia (Apud NATAL E SILVA. 1992, p. 43 - 45).

do que havia sido feito em prol da referida Universidade, conforme comprovam, pessoalmente no Rio de Janeiro. Concluiu s. exa. Que, como primeiro plano àquela criação, era indispensável a aquiescência da Congregação dos estabelecimentos de ensino superior, ali representados por suas respectivas diretorias, em fazer parte da mesma.

Segundo as atas⁵¹ e as documentações analisadas durante a realização desse trabalho acadêmico, averiguamos que ainda em 1959, no dia 6 de novembro, ocorreu a instalação da Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central e a sua primeira reunião, integrada pelos diretores das Faculdades, Escolas Superiores e Centros Acadêmicos que viriam a dar origem à Universidade Federal de Goiás: Dr. Colemar Natal e Silva, da Faculdade de Direito de Goiás; Jerson Duarte Guimarães, da Escola de Engenharia do Brasil Central; Antonio Diurivê Ramos Jubé, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás; e Francisco Ludovico de Almeida Neto, da Faculdade de Medicina; além dos acadêmicos Roldão de Oliveira, Almir Guimarães Souza e Mozart de Oliveira Mello.

Constatamos que nessa reunião foi implantada a Comissão Permanente para a Criação da Universidade do Brasil Central, graças ao engajamento dos líderes mencionados acima. Definiu-se através de votação, que aquele organismo passasse a ser presidido pelo então diretor da Faculdade de Direito de Goiás, professor Colemar Natal e Silva, que teria a tarefa de ficar responsável pela solução dos problemas burocráticos e também, pelo contado com autoridades competentes que viabilizassem os tramites desse projeto. (NATAL E SILVA, 1992). Percebemos que a elite organizacional da comissão iniciou e dirigiu as atividades de meta, sempre planejando satisfazer as carências existentes no organismo. A pretensão de uma possível incorporação da Faculdade de Filosofia de Anápolis ao projeto também foi apresentada durante essa reunião.

A pesquisa aponta que a Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central realizou dez reuniões entre os dias 6 de

⁵¹ Reprodução das atas de criação da UFG (Apud idem, p. 46-65).

novembro de 1959 e 10 de setembro de 1960, sendo constituída pelos professores, diretores e líderes estudantis. As atas informam que todos os diretores das faculdades e os presidentes dos centros acadêmicos procuraram demonstrar as vantagens da incorporação de seus respectivos estabelecimentos à Universidade Federal. Decidiram também, de forma unânime, que a Faculdade de Direito de Goiás encabeçaria o processo de organização, estruturação e viabilização do projeto e, para isso, teriam como primeiro passo o planejamento da criação de uma faculdade de filosofia. Com a crítica das atas da Comissão Permanente foi possível notar o seu caráter organizacional por trás de cada medida responsável por atribuir tarefas e papéis através da divisão de responsabilidades⁵² a cada membro dessa reunião.

Em nenhum momento as atas fazem referências ao posicionamento contrário dos professores da Faculdade de Direito que, de acordo com outras fontes consultadas⁵³, foram constantes. Roldão de Oliveira relata em entrevista publicada no “Jornal Cinco de Março” de outubro de 1959 que: “Uma minoria de professores da Faculdade de Direito eram contrária à Universidade Federal”. Segundo o mesmo representante da comunidade estudantil de Direito, alguns professores se posicionavam contrários ao projeto Castro Costa devido à realização mútua do magistério na Universidade de Goiás, mantida pela Igreja Católica, e na Faculdade de Direito de Goiás, mantida com recursos federais: “É doloroso ver certos professores, que por ninharias ganhas nas Faculdades do grupo católico traem aquela que lhes paga gordos salários” (Jornal Cinco de Março, Out. 1959).

Os discursos dos idealizadores e construtores da Universidade Federal de Goiás ignoram os dissidentes e as opiniões divergentes ao do projeto por eles defendido, sendo raras as referências e abordagens sobre a rejeição da sua proposta. Mesmo com a dificuldade em se coletar material para a análise minuciosa do assunto, todos nós sabemos que em uma sociedade composta

⁵² Demonstra a busca coletiva por um objetivo comum.

⁵³ Artigos e reportagens publicados em jornais locais (O Popular e Cinco de Março) e depoimentos.

por indivíduos de complexidades e ideologias tão diferentes, é quase impossível a unanimidade desse empreendimento.

Durante a 7ª Reunião da Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central⁵⁴, o presidente Colemar Natal e Silva informou a pretensão de incorporar o Conservatório Goiano de Música ao projeto de Criação da Universidade do Brasil Central, submetendo a idéia à apreciação da Comissão. A decisão da comissão foi assim lavrada em ata:

Depois de devidamente discutido o assunto, houve por bem decidir a Comissão unanimemente o seguinte:

1º - que se envidem todos os esforços no sentido de incorporação também daquele Conservatório à Universidade do Brasil Central, desde já, ou posteriormente, isto é, em época que fosse mais propícia, a fim de não prejudicar ou retardar o andamento dos trabalhos de criação da referida Universidade;

2º - que, de imediato, passasse a Exma. Sra. Dra. Belkiss Spenciere Carneiro de Mendonça, diretora do aludido Conservatório, a integrar a Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central⁵⁵.

A associação e a participação dos acadêmicos no movimento Pró Universidade pública foram fatores importantes para a elaboração e aprovação do projeto que propôs a criação da UFG. A aliança formada por intelectuais, políticos, alunos, professores e diretores das faculdades e escolas superiores proporcionou uma maior eficácia ao movimento que defendia a criação da universidade pública goiana. Colemar Natal e Silva e os membros da Comissão promoveram o que convém chamarmos de coletividade organizacional, pois estava aberta para as sugestões que almejassem o equilíbrio e o fortalecimento do sistema, pré-requisitos para tornar eficiente o modelo que estava sendo idealizado.

⁵⁴ Ata da 7ª reunião Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central – Realizada em 7 de março de 1960 (Apud NATAL E SILVA. 1990, p.56-57).

⁵⁵ Idem, ibidem.

Cardoso (2002) ressalva que, mais à frente, os estudantes também desempenharam grande participação na estruturação da jovem instituição federal de ensino superior. Devemos lembrar que, conforme exemplificado por Etzioni (1974), a elite organizacional (líderes formais) divide o poder como forma de controlar seus “inferiores” e evitar uma insatisfação que pode resultar em oposição ao seu domínio.

Merece destaque especial a atuação do professor Francisco Ludovico de Almeida Neto, responsável por liderar, criar, instalar e estruturar a Faculdade de Medicina de Goiás em 1960, agindo como intermediador entre a burocracia federal e o projeto UFG que passou a contar com aquela faculdade após a sua federalização ocorrida naquele mesmo ano. (REIS *et al.*, 2010). Almeida Neto desempenhou grande capacidade organizacional ao estruturar e viabilizar a emergência da Faculdade de Medicina de Goiás fortalecendo o objetivo comum da Comissão de Criação da Universidade Federal de Goiás, grupo ao qual fazia parte da alta cúpula mesmo antes da inauguração dessa faculdade. O sucesso do seu empreendimento foi tamanho que possibilitou a sua indicação ao cargo de primeiro vice-reitor da universidade. O médico, ligado à política, Francisco Ludovico atuou como mediador entre a Comissão de Criação da UFG e o também médico/político Juscelino Kubitschek, colocando o seu conhecimento científico e a sua liderança política a favor da organização da UFG. O seu contato com o presidente, como já foi destacado, deve-se principalmente à ocupação de governador de Goiás exercida pelo pai do médico-professor, José Ludovico de Almeida, durante a construção de Brasília em solo goiano.

A pesquisadora Maria Divina Costa Cardoso (2002) sustenta em sua dissertação de mestrado que, em 1960, a causa defensora da criação da Universidade do Brasil Central ganhou a seu favor um forte partidário, o presidente Juscelino Kubitschek que, segundo muitos, passou a defender o movimento Pró Universidade federal pensando em fortalecer sua candidatura ao Senado pelo estado de Goiás, já que o fim do seu mandato presidencial se aproximava. Atribuiremos à figura do presidente do Brasil uma conotação carismática devido, sobretudo pela sua capacidade excepcional de influenciar

peças e eventos, pelo seu espírito de liderança e aceitação por parte dos seus liderados, encaixando perfeitamente do modelo definido por Etzioni⁵⁶ (1974).

Confirmando o seu ímpeto carismático, JK atendeu ambas as partes divergentes em Goiás, apoiando os projetos da Igreja e também o dos estudantes e da Maçonaria, que representavam os interesses de um conjunto considerável da sociedade goiana.

Segundo um artigo publicado na Revista de Extensão e Cultura (UFG, 2000), no dia 26 de outubro de 1960, o presidente JK encaminhou ao Congresso Nacional o projeto nº 2.357, que propunha a criação da Universidade Federal de Goiás. O projeto foi aprovado e convertido na Lei nº 3.834 – C em 14 de dezembro de 1960. Dois dias depois, realizou-se no Palácio do Governo de Goiás, na Praça Cívica, uma cerimônia que contou com a presença do presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira que oficializou a referida lei.

A fundação da Universidade Federal de Goiás resultou de reivindicações coletivas aglutinadas sob a liderança do professor Colemar Natal e Silva, diretor da faculdade de Direito de Goiás. Inteligente e arguto, ele foi incansável no trabalho de viabilizar a criação da UFG. Colocou a serviço desse ideal suas relações pessoais e familiares. Com presença incomum conseguiu vencer as exigências burocráticas e a má vontade daqueles que, aqui e em Brasília, eram contrários à existência de mais de uma universidade em Goiânia. (FREITAS, 2010).

Em suma, concluímos que a aprovação do Projeto UFG só foi possível graças às iniciativas dos estudantes que, ao não se identificarem com o projeto ambicionado pela Igreja Católica, atuaram como força motriz capaz de dar continuidade a um projeto enfraquecido pelas cisões ocorridas desde a sua gênese, no final da década de 1948. Os discentes constituíram comissões que

⁵⁶ Esse autor utiliza o sentido de carisma delimitando o seu significado à “uma qualidade extraordinária de uma pessoa” de convencer, cativar e liderar os indivíduos e suas ações. (GERTH & MILLS apud ETZIONI, 1974).

desempenharam relevantes funções na divulgação e captação de personalidades e intelectuais ao projeto que visava implantar o ensino superior federal em Goiás.

Se o projeto estudantil iniciou a organização, ela só veio a ganhar sistematização e racionalidade com a incorporação de professores e diretores das faculdades isoladas ao ideal defensor do ensino superior federal no estado. Estes profissionais deram novos ânimos ao desenvolvimento da causa, trabalhando de forma política e técnica para a consolidação da Universidade Federal de Goiás. Tomaram para si a função de estruturar a instituição Universidade Federal, atribuindo-a aspectos de uma organização⁵⁷. E a incorporação do presidente Juscelino Kubitschek ao movimento de criação da UFG tornou-se um símbolo, pois o seu potencial carismático foi capaz de induzir a sociedade local a reconhecer a necessidade da criação dessa instituição.

Sustentando o argumento anteriormente exposto neste trabalho e que apresenta a Frente Pró criação da Universidade – liderada pelos estudantes – como forma embrionária da Universidade Federal goiana, atribuiremos à Comissão Permanente para a criação da universidade – liderada pelos professores – um aspecto de feto⁵⁸, haja vista que a organização passou a um nível mais evoluído e complexo que fortalece a nossa comparação com um organismo biológico em gestação, portanto em processo de formação.

Nesse sentido, estudantes, professores, diretores e, principalmente o reitor Colemar Natal e Silva, foram os grandes fomentadores da causa em prol do ensino superior público e gratuito em Goiás, além de terem desempenhado papel âncora na estruturação da instituição. O professor/fundador soube como ninguém integrar as mais diferentes causas existentes a ponto de criar um projeto amplo que englobou todas as propostas: ensino público, gratuito,

⁵⁷ Ao conceito “organização” será aqui atribuído o sentido de agrupamento de pessoas que atua de forma coordenada e controlada e que trabalha em busca de atingir um objetivo traçado e planejado. Para o seu sucesso, é necessária a criação de uma estrutura que atribui poder, papel, regras e tarefas, junto com os recursos e mecanismos de supervisões, além de capacidade de alteração.

⁵⁸ Etapa intermediária e mais evoluída de um organismo. Nessa fase, o organismo adquire maior complexidade graças à incorporação de elementos enrijecedores que resultarão na conquista de novos atributos, no caso estudado, integrantes e metas.

federal, de qualidade e uma alternativa oposta à Universidade de Goiás, católica e paga. Assim, a intelectualidade letrada tomou para si a responsabilidade de organizar e viabilizar a nova instituição que se encontrava em emergência, ou seja, brotando graças à união dos interesses dos distintos grupos já mencionados. Para isso, fez-se necessária a fixação de procedimentos e metas a serem sucintamente obedecidas e realizadas, dando origem, como forma de adaptação, a novas partes da estrutura organizacional por ela mesma direcionada. (ETZIONI, 1974).

Para o sucesso da organização, conforme previsto por Bernardes e Marcondes (2009), tornou-se indispensável a imposição de métodos de conduta e o cumprimento de regras, regulamentos e leis capazes de tornar rígida e eficiente a estruturação da jovem Universidade. Os líderes tornaram-se condutores orientando e ordenando⁵⁹ a organização, atribuindo-lhe diretrizes e estabelecendo esquemas a serem seguidos, direcionando os seus objetivos complexos e tornando as metas de estruturação realizáveis.

É importante destacar que, por todo o Brasil novas Instituições de Ensino Superior (IES) estavam sendo criadas e novas universidades estavam sendo idealizadas, projetadas ou construídas através de lutas ou mesmo de articulações políticas que defendiam interesses econômicos e políticos de determinadas elites. Essas instituições seriam responsáveis pela capacitação profissional e técnica dos cidadãos, tornando-os mais aptos, competentes e qualificados para a realização do tão sonhado progresso, e em Goiás isso não era diferente.

⁵⁹ O poder de estabelecer normas e regras foi oficializado através da própria sistematização deliberada do organismo de estruturação da UFG (Comissão Permanente de criação da UFG).

CAPÍTULO III

A INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A LUTA PELA SUA ESTRUTURAÇÃO (1961 -1964)

Com o êxito do Projeto Castro Costa (Lei nº 2.357) e sua conversão na Lei nº 3.834-C⁶⁰, em dezembro de 1960, a Universidade Federal de Goiás tornou-se uma realidade. Naquele momento nasceu uma nova batalha: a luta pela sua instalação.

O presidente da Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás e diretor da Faculdade de Direito, recém incorporada à nascente universidade, Colemar Natal e Silva, foi nomeado reitor da nova instituição e, com a aproximação do fim do mandato presidencial de JK, se viu obrigado a colher as assinaturas necessárias para a estruturação da universidade: do presidente da República e do ministro da Educação, Clóvis Salgado. (NATAL E SILVA, 1992).

Como a posse do presidente Jânio Quadros estava marcada para janeiro de 1961, a instalação da nova instituição teria de ser realizada em pouco mais de um mês, ou seja, ainda na gestão do então presidente Juscelino Kubitschek. Segundo o chefe da Comissão de Criação da Universidade Federal de Goiás, o professor Colemar Natal e Silva (1992), o presidente eleito havia deixado bem claro que não concretizaria a criação de universidades aprovadas por JK ao fim do seu mandato, pois, para o futuro governante, o antigo presidente estava fazendo compromisso para além do seu mandato, resultando em gastos para a próxima administração.

⁶⁰ Em anexo na página 182.

Durante a décima primeira Reunião da Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás, realizada em 16 de dezembro de 1960, dois dias após a aprovação da lei nº 3.834-C, o reitor Colemar, de acordo com a ata do evento, deixou bem claro que aquela comissão ainda tinha difícil luta de instalar a Universidade:

Depois de apresentar congratulações à Comissão, pelo êxito alcançado, o sr. Presidente disse do valor ainda daquela Comissão, que não perderia sua finalidade, pois para a mesma estava reservada o papel de maior importância, que seria o de construí-la nos moldes da época atual, isto é, que a Universidade fosse instalada, se bem que dentro das dotações modestas, condignamente com a evolução que o momento exige”⁶¹.

A ata da reunião mencionada acima torna público que o presidente da Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás pediu colaboração e esforço dos membros para que a instalação da Universidade fosse concretizada em duas semanas. De acordo com Etzioni (1974), a atribuição de tarefas e o estabelecimento de estratégias a serem seguidas e metas que devem ser atingidas causam um sentimento de participação e de contentamento por parte dos integrantes.

Segundo o documento anteriormente examinado, ata da décima primeira Reunião da Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás, foi registrada a solicitação do professor Jerson Duarte Guimarães, da Escola de Engenharia para que o nome da Comissão Permanente para a criação da UFG fosse modificado para “Comissão de Estruturação da Universidade Federal de Goiás”⁶². A referida sugestão foi aceita, uma vez que a criação da mesma Universidade, que era a meta estabelecida a partir da primeira denominação, já era uma realidade. Como

⁶¹ Reprodução da ata da décima primeira reunião da Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás (NATAL E SILVA. 2002, p. 63-64).

⁶² Já não era coerente a utilização do termo “criação”, uma vez que a UFG já havia sido criada e a fase política (acordos) já não era realidade. O que se fazia necessária era a sua “estruturação” através do conhecimento técnico-operacional.

previa a reformulação e o complemento dado ao nome – estruturação - o número de membros também foi alterado, aumentando um representante do corpo docente de cada unidade da instituição de ensino e um representante estudantil, ampliando o número de membro e, por efeito, a organização.

A Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central, depois denominada Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal de Goiás, e posteriormente chamada Comissão Permanente para a instalação da Universidade Federal de Goiás, foi o grande núcleo organizacional⁶³ da jovem universidade pública goiana, orientando os princípios constituintes e normativos, cooptando membros e absorvendo os indivíduos integrantes do processo de luta (estudantes e professores).

Colemar Natal e Silva, o reitor empossado, foi forçado a apressar os passos e a tomar providências para agilizar a implantação da UFG. Segundo exposto inúmeras vezes por ele próprio (NATAL E SILVA, 1992), foram constantes os seus discursos retratando os obstáculos superados pelos membros da Comissão Permanente. Além de agir como o que Hegel (TRAGTENBERG, 1985) define como “burocrata”⁶⁴, o professor/advogado Natal e Silva também atuou como *mediador* entre o governo e a sociedade, nomeando em poucas semanas cinquenta professores para as cinco unidades da jovem universidade.

Outro fator responsável por dificultar a instalação da Universidade pública goiana foi a fase de mudanças vividas pelos ministérios que estavam em fase de transferência do Rio de Janeiro para a nova capital, Brasília. De acordo com relatos, após muito trabalho, oportunismo e influência, o professor-reitor conseguiu colher as duas assinaturas que garantiram a instalação da Universidade Federal de Goiás. (UFG, 2000).

O Decreto Nº 50.079, de 25 de janeiro de 1961 ⁶⁵, aprovou o Estatuto da Universidade Federal de Goiás visando estimular a cultura no estado e na

⁶³ Ponto de partida e de sustento para a estruturação de um organismo: esqueleto.

⁶⁴ O fato de ser um advogado e funcionário-público conhecedor da organicidade social o torna membro da elite intelectual letrada goiana e, portanto, um burocrata no sentido defendido por Maurício Tragtenberg.

⁶⁵ Segue em anexo na página 186.

nação. Foram apresentados os órgãos constituintes da nova instituição, as regras a serem seguidas para e pelas futuras agregações, e também foram definidas as atribuições, funções e competências para cada cargo e organismo universitário. Estava consolidada a organização com o estabelecimento de hierarquia, divisão de responsabilidades, fixação de procedimentos e imposição de um regulamento que tornava a UFG uma instituição com caráter racional-legal⁶⁶. O Estatuto da UFG simbolizou um modelo organizacional com caráter burocrático e eficiente, pois buscou dar unidade à instituição em busca de um objetivo comum: a administração racional-legal (TRAGTENBERG, 1985). Por outro lado, a promulgação do estatuto pelo Conselho Universitário procurou controlar os membros da organização através da imposição do poder normativo por ele determinado e a aceito pelos integrantes da instituição.

As organizações que têm a cultura como meta têm que apoiar-se no poder normativo, porque a realização de suas metas requer envolvimento positivo e intenso dos membros dos níveis inferiores para com a organização – pelo menos aos seus representantes, e tais engajamentos não podem ser efetivamente atingidos por outros poderes. (ETZIONI, 1974, p. 117).

Os organismos de ensino superior, isolados e integradores da UFG, tornaram-se unidades universitárias cumpridoras de regras e regulamentos criados e regidos pelo estatuto universitário, passando a atuar como uma sub-coletividade⁶⁷ dentro do sistema organização definido.

No que diz respeito ao patrimônio da nova universidade, o regulamento estabeleceu através do seu Artigo 41 que seria constituído pelos bens móveis e imóveis então pertencentes às unidades de ensino incorporadas à UFG conforme referidos no artigo 3º da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960:

⁶⁶ O conceito racional-legal foi fortemente defendido por Max Weber como um dos três tipos de dominação existentes na sociedade. Utilizaremos esse conceito de organização e controle baseado na existência de um sistema racional lógico, metódico e científico inspirado na razão e fundamentado graças ao seu aspecto legal e obediente às regras, normas e leis capazes de torná-lo eficiente e legítimo. Para a efetivação desse tipo de dominação deve existir uma hierarquia regulada e um estatuto regulamentador.

⁶⁷ Junto com os indivíduos considerados membros, as sub-coletividades ou unidades (partes integrantes), constituem a organização.

Art. 3º O patrimônio da Universidade Federal de Goiás será formado por:

- a) bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizada pelos estabelecimentos de ensino superior, mencionados no artigo anterior e que lhe são transferidos, na forma da lei;
- b) bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos, na forma da lei;
- c) saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, ou de outra que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação desses saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá sê-lo em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização Presidente da República.⁶⁸

Estabeleceu-se através do Artigo 12 do Estatuto que a administração da Universidade Federal de Goiás ficasse a cargo do Conselho Universitário, constituído pelo reitor, diretores das unidades, professores, um estudante e pelo presidente do Diretório Central dos Estudantes (DCE); da Reitoria; do Conselho de Curadores, composto pelo reitor, um professor de cada unidade, um professor eleito em assembléia, um representante do governo estadual e um representante do MEC; e da Assembléia Universitária, formada pelos professores da universidade, um estudante de cada unidade e um servidor da UFG.

Cargos especiais e tarefas são desenvolvidos de maneira que tornam possível sua contribuição para as metas da organização e os envolvem através de participação sem treinamento especial, educação ou dedicação integral às atividades da organização. A participação em conselhos ou comitês e trabalho voluntário são exemplos típicos desse tipo de papel. (ETZIONI, 1974, p. 141).

⁶⁸ A Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960 criou a UFG.

Fica claro que essa estrutura administrativa baseada no princípio de um organismo deu oportunidade para que todas as partes envolvidas no processo de constituição da universidade contribuíssem para a consolidação da mesma, por isso foram delegadas funções e competências para cada setor ligado à fundação da UFG de acordo com a natureza do envolvimento de seus membros. Assim, foi criado e imposto um sistema de conduta para os membros da universidade como forma de estabelecer um controle normativo, ou seja, através do estabelecimento e cumprimento das regras, normas e leis.

Com base na exposição dessas medidas, tornou-se evidente a tentativa de integração dos diferentes grupos relacionados à gestão da Universidade Federal de Goiás, desde os considerados dos níveis inferiores, por terem menor participação na elaboração das normas, até os considerados níveis superiores, mais engajados na elaboração do regimento. O estatuto só será socialmente aceito quando todos os interessados o reconhecerem, dotando-o de legitimidade. Devemos destacar também que a presença de membros do aparelho estatal dos âmbitos local e nacional foi mais uma forma de oficializar a organicidade criada pelos líderes da nova instituição.

Seguindo esse contexto, o Artigo 41 do mesmo documento determinou que os bens e direitos adquiridos ou transferidos e doados, “os fundos especiais e os saldos da receita própria” e “os recursos orçamentários, transferidos para a conta patrimonial” também, fossem incorporados ao patrimônio da Universidade Federal de Goiás.

No que tange a administração das unidades integrantes da UFG, merece destaque a organização apresentada pelo Artigo 67 do estatuto régio da UFG que instaurou uma nova sistematização para esses organismos institucionalizados⁶⁹ que passaram a ser dirigidas e administradas por uma congregação integrada por professores catedráticos, interinos e eméritos, e por um professor escolhido por votação; um Conselho Técnico-Administrativo, formado pelo diretor e quatro professores eleitos pela Congregação; e pela Diretoria da unidade ligada à UFG. Através da imposição de organizações

⁶⁹ Resultado da aplicação de sistemas de controle social e institucional que atuam como requisitos visando sempre atingir um modelo capaz de atingir um efeito.

normativas, aprovadas democraticamente, o reitor e o Conselho Universitário passaram a ter o controle normativo. (ETZIONI, 1974, P. 88).

Essa estrutura organizativa representou o compartilhamento de atividades, poder, tarefas e papéis entre os membros da nascente burocracia de cada unidade formadora do corpo administrativo da Universidade Federal de Goiás. Etzioni (1974, p.131) enfatiza que: “O grau em que as subcoletividades têm uma constituição própria, isto é, possuem um conjunto de elites diferenciado em lugar de aceitar o controle das elites da organização”.

A elaboração de um estatuto normatizador visou tornar legal e eficiente a busca pelos objetivos educacionais, científicos, culturais e econômicos idealizada pelos membros da instituição. Essa organicidade transformou a Universidade Federal de Goiás em um sistema administrativo completo e complexo. Completo, pois delega todas as funções e poderes necessários para o controle administrativo da instituição e complexo por delegá-los a diferentes níveis da hierarquia organizacional sempre visando a institucionalização da universidade. Ao se tornar uma organização completa e complexa, o sistema imposto pelo Estatuto da UFG (Decreto Nº 50.079) a torna ao mesmo tempo racional e legal. O seu caráter orgânico (mutável e auto-dependente) criado pelo seu aspecto burocrático (divisão de tarefas e funções) fica evidente ao ser determinados objetivos a cada um dos integrantes desse organismo, resultando na introdução de metas com objetivos a serem alcançados por cada elemento constituinte.

Ficou firmado ainda, através do Artigo 83, que os servidores da Universidade Federal de Goiás seriam enquadrados como docentes, administrativos e auxiliares. Os professores da universidade, por sua vez, poderiam ser catedráticos, docentes livres ou contratados. Estava constituída a burocracia necessária para o funcionamento da instituição através de um sistema de conduta capaz de tornar a universidade eficiente e organizada.

Sabendo que o reitor Colemar Natal e Silva foi o mentor intelectual do Estatuto da Universidade Federal de Goiás, e que o mesmo teve uma formação

acadêmica na área de Direito, uma das “profissões da organização”⁷⁰, demonstraremos aqui que esse intelectual goiano pode ser enquadrado no conceito de “burocrata” defendido por Maurício Tragtenberg (1985) ao longo do seu ensaio “Burocracia e Ideologia”, uma vez que os seus conhecimentos técnico-científicos e sociais foram utilizados para consolidar a estrutura organizacional da Universidade Federal de Goiás e, conseqüentemente, a economia e cultura de Goiás. Para confirmarmos tal afirmação, será necessário analisarmos a atuação de Colemar como mediador, organizador e supervisor da jovem universidade pública goiana. Seguindo a linha de raciocínio exposta acima, o primeiro reitor da UFG atuou como instrumento das classes dominantes locais, ávido em criar um ambiente propício para a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico pretendido pela camada dirigente para a região. O mesmo podemos dizer sobre o professor Francisco Ludovico de Almeida Neto, responsável por organizar a Faculdade de Medicina que logo foi incorporada à UFG. Desta forma, o já citado teórico organizacional expõe que:

A burocracia protege uma generalidade *imaginária* de interesses particulares. As finalidades do Estado são as da burocracia e as finalidades desta se transformam em finalidades do Estado. (TRAGTENBERG, 1985, p. 24).

Por outro lado, enfatizamos de modo crítico que no discurso dos dirigentes (a elite econômica e administrativa), os seus interesses particulares são apresentados como universais, ou seja, pertencentes a toda a sociedade. No entanto, Tragtenberg (1985, p.188) destaca que a burocracia também deve ser compreendida como “um sistema de dominação”. Assim, Colemar Natal e Silva toma para si a tarefa de mediar a luta entre governantes e governados, apresentando-se como burocrata e exercendo ao mesmo tempo as funções de operacionalizador⁷¹ e mediador.

A Universidade Federal de Goiás, analisada nesse trabalho como uma infra-estrutura integrante do processo de modernização de Goiás,

⁷⁰ Os advogados, médicos e engenheiros foram, durante muito tempo, os principais gestores político-administrativos das sociedades ibéricas. Essa afirmação é confirmada pelo fato de no Brasil ser formal a utilização do título de “doutor” a tais profissionais.

⁷¹ Aquele que torna algo operacional, ou seja, capaz de ser eficiente, útil e vantajoso.

desempenhou a função de capacitar novos trabalhadores, dirigentes e gestores da sociedade e de empresas, transmitindo-lhes conhecimentos e técnicas que viabilizem uma ampla racionalização e controle dos meios de produção. Portanto, a universidade se constituirá em uma importante “organizadora” dos futuros trabalhadores, doutrinando e integrando-os ao mercado de trabalho e garantindo uma reprodução institucionalizada de profissionais.

Visualizamos Colemar Natal e Silva como o grande idealizador e organizador desse sistema, estabelecendo metas, criando regras e regulamentos e integrando os mais distintos grupos que formavam o ambiente universitário. Esse intelectual enquadrou-se, conseqüentemente, no conceito organizador apito a racionalizar e sistematizar o organismo universitário e capaz de organizar e dirigir uma instituição que teria a finalidade de formar novos gestores para a sociedade e para o mercado em expansão. (TRAGTENBERG, 1985).

A pesquisa empírica e a análise documental evidenciaram que o primeiro Conselho Universitário da UFG, realizado em 28 de janeiro de 1961, ratificou o nome do professor Colemar Natal e Silva para a chefia da reitoria da instituição⁷². Superadas as dificuldades, em fevereiro de 1961 ocorreu a instalação oficial da Universidade Federal de Goiás, em solenidade realizada no Salão Nobre da Faculdade de Direito, então localizada na rua 20, no Centro de Goiânia, mesmo local onde haviam sido realizadas as reuniões de criação e estruturação e que viria a sediar a Reitoria da recém criada universidade. Aquele local tornou-se, durante muito tempo, símbolo da luta pela construção da universidade. No dia 7 de março de 1961, ocorreu a aula inaugural da UFG, realizada no Cine Teatro Goiânia, também no Centro de Goiânia (NATAL E SILVA, 1992, p. 77).

Assim, a implementação da Universidade Federal de Goiás simbolizava o início, ou derradeiro passo em direção ao paraíso denominado “modernidade”. A sociedade goiana enxergava a UFG como uma representação de mudança, mas não uma simples mudança, na verdade uma

⁷² Fato compreensível e esperado graças ao sucesso alcançado pela sua adequação frente ao comando da UFG.

evolução, pois todos os países e regiões desenvolvidas contam com essa “máquina” do progresso.

A maioria das organizações com metas culturais [como é o caso da UFG] especializa-se no serviço de uma ou duas metas. Organizações de pesquisa, por exemplo, especializam-se na *criação* de uma nova cultura (ciência é um subsistema da cultura). As universidades orientadas para a pesquisa enfatizam a criação da cultura, embora, como outras organizações educacionais, também contribuam para a *preservação* da herança cultural, transmitindo-a de geração para geração, principalmente através do ensino. (ETZIONI, 1974, p. 107. Adaptado pelo nós).

De acordo com os discursos do próprio reitor Colemar Natal e Silva (1992), a Universidade Federal de Goiás representava o objetivo de estudantes e outros setores intelectuais, dinamizando a ascensão profissional, social e política da população de um estado que vivia um período de constantes e marcantes transformações. Esses discursos proferidos pelo organizador da UFG corroboram o posicionamento deste trabalho ao confirmar que o dirigente da nova instituição, membro da elite cultural e, portanto da classe dominante do estado de Goiás, transfere para o Estado os interesses do seu grupo elitista. Assim, é essencial adotarmos a teoria defendida por Tragtenberg (1985, p.28) responsável por demonstrar que: “A burocracia confunde-se com o Estado, é composta pelos militares, elite intelectual, funcionários públicos”.

Desse modo, a criação da UFG e da Universidade de Goiás fizeram parte de um conjunto de medidas que visava dar continuidade ao desenvolvimento e à modernização ocorridos no Centro-Oeste a partir de meados da década de 1930 e, principalmente, nos anos de governo do presidente JK.

O surgimento das universidades representou um passo importante na construção do desenvolvimento econômico e cultural do Estado de Goiás. Representante do progresso, as universidades criadas no início da década de 1960, faziam

parte de um conjunto de medidas que visavam a modernização do Estado. (CARDOSO, 2002, p.21).

Nesse contexto, é importante destacar o papel desempenhado pelos governos federal e estadual, que atuaram como agentes diretamente responsáveis pela aprovação e instalação dessa instituição incentivadora do desenvolvimentismo projetado para o centro do país.

Mais que um simples aparelho cultural e ideológico da elite sócio-econômica dirigente do Estado, a Universidade Federal de Goiás seria, no imaginário dos seus idealizadores, a representante da capacidade de organização⁷³ e transformação dos elementos e meios já existentes. A sua estruturação nos moldes racional/legal baseada na eficiência de um sistema organizacional legitimado pelo seu caráter inspirado na razão (lógica e métodos científicos) e na legalidade (respeitando as regras, normas e leis) torna esse mecanismo aceitável, desejoso e estimulante capaz de representar o sucesso de um pretensioso projeto de modernização institucional que visava tornar operacional todas as unidades e órgãos da jovem universidade. Para uma análise mais convincente, devemos destacar o processo de hierarquização, divisão de responsabilidades e poderes, a delegação de funções e tarefas ocorridas durante a implantação do estatuto regulador da organização institucional em estudo.

A UFG se enquadra no conceito de organização estabelecido por Parsons (apud ETZIONI apud BERNARDES; MARCONDES), portanto artificialmente constituída e normatizada. Cria a necessidade de ser constantemente modificada, alterada e reformulada, tomando para si a característica de um organismo capaz de adaptar-se e ajustar-se conforme os ímpetus vindos de fora e de dentro da própria universidade como uma estratégia de sobrevivência e crescimento.

⁷³ Entendido aqui como capacidade de ordenamento e sistematização.

Com a expectativa de constituir sua funcionalidade, os membros dirigentes da Universidade Federal de Goiás traçaram metas⁷⁴ a serem seguidas para alcançar o sucesso do sistema que estava sendo gerado.

As organizações com metas dirigidas para a cultura institucionalizam as condições necessárias para a criação e preservação de objetivos simbólicos, sua aplicação, e a criação ou reforço dos envolvimento para com tais objetos (ETZIONI, 1974, p.107).

Exemplo principal de metas criadas pelos líderes organizadores da UFG foi o planejamento e criação de novas unidades e estruturas físicas para dotar a instituição de ensino superior de mecanismos eficientes e férteis para o alcance de seus objetivos culturais (evolução científica e cultural, seja pela criação ou pela conservação). Etzioni (1974, p. 105) enfatiza que: “A meta de uma organização pode ser determinada da mesma forma que são estabelecidas outras características organizacionais”. Seguindo esse raciocínio, o estabelecimento de novas metas se torna necessário conforme ocorre a concretização dos objetivos das mais antigas, como em um organismo vivo onde novas células nascem, realizam suas funções e desaparecem dando lugar a novas formas de vida. Quando as metas são atingidas, o seu resultado passa a fazer parte da organização de forma interligada e inter-dependente.

Portanto, para a comunidade local, o sucesso da Universidade Federal de Goiás teria um caráter quase “sagrado” que a transformaria em uma “super-instituição”⁷⁵. A “magia” do conhecimento técnico, científico e cultural disponibilizado pelo governo federal enfeitiçava a sociedade goiana e, em especial a comunidade estudantil, principal defensora do pensamento educacional que, segundo Ribeiro (1989, p.35), acreditava “que a educação levaria ao desenvolvimento, principalmente se fosse realizada através de uma ação planejada”. A nova conquista garantiria oportunidades iguais para toda a comunidade estudantil, que enxergava nessa instituição moderna o elemento

⁷⁴ Processo de imaginação “de um estado futuro, que pode ou não ser criado” e que tem a pretensão de alcançar um estágio final. (PARSONS apud ETZIONI, 1974, p. 104).

⁷⁵ Instituição capaz de resolver todos os problemas e deficiências de uma sociedade.

responsável por gerar a tão aguardada modernidade. Dessa forma, a Universidade pública e democrática seria o cérebro formador e transmissor do saber técnico-científico fornecedor de intelectuais e tecnocratas capazes de dirigir a sociedade e a cultura goiana.

Com essa representação, a nova universidade tinha a pretensão de não ser apenas moderna, mas principalmente inovadora, agindo como um centro ativo de desenvolvimento e elaboração cultural. Vale ressaltar que, nas palavras de Castoriadis (1982, p. 141): “As instituições se destinam a servir as *necessidades reais* de uma sociedade”, tornando-se um instrumento de capacitação racional do homem, do progresso e do avanço científico.

A bibliografia consultada aponta como causa principal determinante ao apoio do presidente Juscelino à criação da UFG, a sua intenção em ser candidato ao Senado por Goiás, visão essa descartada por essa pesquisa como causa única para tal posicionamento do político mineiro, uma vez que o desenvolvimento econômico direcionado para o estado necessitaria de uma formação cultural e técnica para se consolidar, justificando assim outro investimento público para alavancar e consolidar o progresso pretendido.

3.1 – O aparelhamento da nova Universidade

Todas as fontes consultadas durante a realização desta pesquisa indicam que o primeiro ano de existência da UFG – 1961 - foi marcado pela institucionalização que pretendia criar mecanismos e organizações capazes de controlar e orientar o funcionamento da instituição, resultando no fortalecimento das Faculdades e Escolas Superiores que integravam a Universidade Federal de Goiás.

Depois de fazer um relato de sua segunda viagem, nesta semana, a Brasília e das providências que foram tomadas por ele, de caráter urgente e indispensável, relativa à abertura de crédito, o Sr. Presidente situou em dois os aspectos

importantes a serem feitos urgentemente: 1º - Prosseguiu nas providências quanto a esse registro de crédito, no Tribunal de Contas, de verba para a instalação da Universidade, cujos primeiros e decisivos passos já foram tomados, ontem, em Brasília; 2º - a incorporação das unidades ainda não federalizadas, ao Ministério da Educação e cultura.⁷⁶

Quando da instalação da UFG, segundo palavras do próprio reitor, “cada unidade se ressentia até do elementar, para um funcionamento adequado e satisfatório. Em matéria universitária propriamente dita, estávamos na estaca zero, a não ser um respeitável patrimônio cultural de pioneirismo e altruística dedicação”. (SOUZA FILHO, 1962, apud NATAL E SILVA, 1992, p. 39).

Desse modo, notabilizou-se o trabalho da reitoria da UFG em busca de melhorias na infra-estrutura das unidades que integravam a recém criada universidade. Foram constantes as alegações de que a burocracia federal representou um obstáculo a esse processo de multiplicação do espaço físico através de obras, porém é sabido que o Estado e a sua elite econômica seriam os maiores beneficiados pelos investimentos feitos na instituição de ensino que resultariam no surgimento de técnicos e cidadãos intelectualizados, portanto incorporados ao sistema que estava sendo estabelecido em Goiás e no Brasil (NATAL E SILVA, 1992).

O exame do Boletim Informativo da UFG, referente ao biênio 1962-1963⁷⁷, relata que as reformas e construções de novos prédios, pavilhões e blocos foram assumidas pela Reitoria em todas as unidades. Segundo esse relatório, a Faculdade de Medicina, a Escola de Engenharia, a Faculdade de Direito e a Faculdade de Farmácia e Odontologia receberam um aumento do número de salas de aula, laboratórios e bibliotecas. Como é possível averiguar, a Universidade Federal de Goiás tomou a sua estruturação material como tática para a sua consolidação social, almejando o seu crescimento e o alcance

⁷⁶ Ata da décima segunda (12ª) reunião da Comissão de Estruturação da Universidade Federal de Goiás (Apud NATAL E SILVA, 1992, p. 65-66).

⁷⁷ Boletim UFG. Vol. IV, Goiânia, 1962-63.

de seus objetivos. Como forma de continuar dominando os participantes e a organização, os seus líderes tratam de apresentar resultados que elevam o seu prestígio a níveis mais destacados, alterando a sua natureza⁷⁸ (ETZIONI, 1974).

Assim, as novas obras estruturais tinham o objetivo de normalizar o funcionamento e garantir a ampliação do acesso de mais estudantes a cada unidade.

Ademais, ao se instalar a Universidade, encontramos um vasto campo de ação onde tudo estava para ser feito, de vez que as unidades incorporadas se ressentiam até das condições mínimas necessárias ao cumprimento de seus objetivos pedagógicos.

Além da aquisição do aparelhamento necessário ao preenchimento das graves lacunas então existentes, tivemos de construir pavilhões pra salas de aula e laboratórios.⁷⁹

A UFG foi criada num período em que o ensino superior brasileiro encontrava-se em uma autêntica crise de estruturação pedagógica, desvinculando da realidade em que estava sendo inserido. Portanto, Ribeiro (1991) defende que o sucesso dessa universidade poderia representar um novo modelo a ser seguido por outras instituições de ensino superior.

Os autores consultados mostram que a década de [19]60 representou, no Brasil, a busca da modernização da universidade, pois segundo o pensamento educacional da época, o modelo de universidade vigente não conseguiu cumprir seu papel frente ao processo de industrialização/urbanização pelo qual passava o país. No entanto, [...], esta proposta de modernização não obedecia a uma orientação única, mas expressava modelos distintos de universidade em razão de suas articulações com a realidade econômica-política do país. (RIBEIRO, 1991, p. 34).

⁷⁸ Disposição e grau de envolvimento da participação dos membros de uma organização.

⁷⁹ Boletim UFG. Vol. IV, Goiânia, 1962-63, p. 8.

A necessidade de se dotar a Universidade de “condições mínimas indispensáveis” para o seu “funcionamento adequado”, estimulando a sua adequação às necessidades regionais e à ampliação de cursos de graduação capazes de diminuir as deficiências do carente estado, margeou todo o pensamento de estruturação e planejamento da universidade federal goiana. (BOLETIM UFG, 1962-63). Interpretamos esse fenômeno como a busca em torno da organização universitária, entendida aqui como a demonstração de sua capacidade de adequação e evolução em prol do sucesso institucional.

Enquanto ainda lutava pela sua estruturação, a Instituição de Ensino Superior Federal goiana apresentou um modelo de administração e estruturação pioneiro e inovador, admitindo em seu Gabinete de Reitoria um representante estudantil de cada unidade que a integrava. Essa medida fez parte de um projeto administrativo proposto pelos dirigentes da UFG que intencionou tornar-se modelo para as demais universidades nacionais, ao mesmo tempo em que incorporava os estudantes no direcionamento da instituição, pois, como já foi apresentado, desde as primeiras reuniões para a criação da Universidade pública goiana, realizadas em 1959, os estudantes estiveram envolvidos na elaboração do moderno projeto pedagógico e administrativo. (NATAL E SILVA, 1992, p. 75).

Morais (2002) sustenta que a união entre professores, diretores e alunos na gestação e organização da universidade pretendia apresentar-se para o Brasil como um novo modelo educacional e como uma alternativa a ser seguida pelas IES nacionais. Essa experiência inovadora, de admitir estudantes na organização e administração da IES, seria a primeira dentre muitas que a Universidade Federal de Goiás apresentaria para o seguimento educacional brasileiro. A UFG procurava uma forma de se adequar ao meio valorizando a sociedade.

Podemos concluir que as inovações fizeram parte de um plano que pretendia ser modelo seguido em outras universidades, para a estruturação e consolidação do ensino superior nacional, já que uma possível reforma universitária estava sendo amplamente discutida.

Nas palavras do ex-reitor Colemar Natal e Silva (1992), durante o depoimento na cerimônia de instalação do Centro de Memórias da UFG realizada em 16 de dezembro de 1983:

A Universidade Federal de Goiás inaugura no Brasil uma concepção nova: um centro de elaboração cultural – um laboratório de cultura. [...]

[...] propõe-se a constituir um centro ativo de desenvolvimento, com a ruptura da estrutura tradicional da universidade brasileira.

A Direção da Universidade é compartilhada pelos estudantes, à base de um terço do número de integrantes dos colegiados. (NATAL E SILVA, 1992, p. 75).

Entretanto, não podemos ser convencidos pelos discursos dos fundadores de uma instituição, todavia é inegável que esses indivíduos estavam dando o máximo de si para a causa da Universidade Federal, uma vez que tinham consciência do significado histórico existente por trás do sucesso desse aparelho científico e cultural. Sabiam que seriam vistos como “símbolos” controladores do desenvolvimento, da sistematização, da transmissão e do controle do conhecimento técnico modernizante.

As universidades surgiram no cenário goiano simbolizando um elemento capaz de gerar condições favoráveis para o desenvolvimento da sociedade, cultura e economia do estado, criando assim a possibilidade de um progresso humano e econômico da região Centro-Oeste. Representavam um forte aliado para o processo de “civilização” do sertão goiano.

Nascida em uma época de discussões e reformulação do ensino superior, a Universidade Federal de Goiás destacou-se na apresentação de alternativas e perspectivas para uma Reforma Universitária que estava em curso em todo o Brasil:

[...] Desde sua implantação, adotou uma estrutura departamental, que só seria implantada nacionalmente a partir da reforma de 1968. O Regimento da Faculdade de Filosofia,

Ciências e Letras previa a constituição de institutos de ensino de maneira gradual. (REZENDE, 1997, p. 81).

A primeira edição⁸⁰ do Jornal 4º Poder, publicada em 17/18 de dezembro de 1962, afirma em uma das suas matérias de capa que a “Universidade Federal de Goiás completou dois anos de serviços à cultura”. Outro artigo dessa edição, intitulado “UFG rompe com os diques de uma tradição responsável pelo nosso lento despertar”, o repórter do Jornal “4º Poder” entrevista o professor Gilberto Mendonça Teles que enfatiza a importância da instalação da editora da Universidade e os resultados esperados por essa conquista. Mendonça Teles ainda destaca as realizações da UFG:

“(...) com apenas dois anos de existência, o mais incrédulo ou já descrente há de por força alimentar uma justa confiança em nossas instituições. Pois num momento em que todo o nosso edifício político oscila impotente ou corrompido, uma instituição de ensino superior se ergue no centro do Brasil e com a mais absoluta consciência de sua missão pedagógica e cultural, rompe ousadamente com os diques de uma tradição universitária de certa forma responsável pelo nosso lento despertar. Isto por que a Universidade Federal de Goiás, em qualquer de seus propósitos, nesta ou naquela unidade de ensino, soube voltar-se inteiramente para a sua área geográfica, sem contudo olvidar os grandes temas de interesse humano e universal, numa perspectiva de realizações ainda longe de ser exatamente dimensionada”. (Apud Jornal 4º Poder, 1962, N° 1).

O estudo de Ribeiro (1989) destaca que a universidade pública goiana já nasceu moderna, ditando novos caminhos a serem seguidos e rompendo com estruturas educacionais arcaicas tradicionais, pois, o modelo universitário então vigente não era capaz de se adequar ao processo de industrialização/urbanização pelo qual o Brasil atravessava. Seguindo esse

⁸⁰ Edição comemorativa do II aniversário da Universidade Federal de Goiás.

ideal “modernizante”, os administradores da Universidade Federal de Goiás passaram a demonstrar a intenção de organizar o espaço físico da instituição, objetivando “superar o modelo de unidades isoladas” que caracterizava o modelo clássico das universidades brasileiras:

Do ponto de vista disciplinar, a existência destas unidades representava um obstáculo à visibilidade necessária ao seu exercício, pois garantiam certa autonomia com relação à reitoria, principalmente se mantivessem regimentos próprios como desejavam algumas unidades da UFG. (RIBEIRO, 1989, p.53).

Segundo essa mesma análise, a “construção da cidade universitária possibilitaria a superação do isolamento das unidades, congregando-as num mesmo espaço físico” (idem, p. 53). Ao mesmo tempo que proporcionaria uma garantia de maior controle por parte dos dirigentes da Universidade Federal de Goiás sobre o seu corpo discente e docente, evidenciando o projeto que pretendia integrar a comunidade estudantil da nova universidade.

3.2 – A Semana de Planejamento (1962)

Tendo ciência de que as instituições complementam a existência da sociedade, os pioneiros da Universidade Federal de Goiás trataram de atribuir novas funções e significados a ela, seguindo a linha de raciocínio de Castoriadis (1982, p. 141) ao afirmar que a sociedade cria e “define para si mesma tanto novas maneiras de responder às suas necessidades, como novas necessidades”.

Instalada a nova universidade e com a sua estruturação em curso, realizou-se em Goiânia a Semana de Planejamento da Universidade Federal de Goiás, entre os dias 22 e 29 de janeiro de 1962. Esse evento procurou apontar novas opções para a Universidade Federal de Goiás e, para isso,

buscou o apoio de personalidades envolvidas no embate universitário brasileiro, como o sociólogo Ernesto de Oliveira Júnior, Walnir Chagas, Benedito Silva (representante da Fundação Getúlio Vargas), Darcy Ribeiro, o português Agostinho da Silva (esses dois últimos idealizadores da Universidade de Brasília) e outros especialistas em educação. (NATAL E SILVA, 1992, p. 77).

Analiticamente expondo, fica evidente que a organização da Semana de Planejamento tinha o objetivo de criar um projeto político-pedagógico adequado para a nova Universidade Federal. Também tinha a tarefa de estudar e planejar a criação de novas faculdades e institutos, trilhando os caminhos a serem seguidos para essas conquistas. Esse planejamento era um diferencial na estruturação do ensino superior de Centro-Oeste que passava a seguir metas para se atingir um projeto cultural idealizado. (FREITAS, 2010).

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás também foi elemento-chave na estruturação da instituição, apoiando a criação e o planejamento de novos institutos entre 1961 e 1963, como o Instituto de Bioquímica, Instituto de Parasitologia, Instituto de pesquisas e Industrialização, Instituto Médico Legal⁸¹, Instituto de Belas Artes, além da Escola de Agronomia e Veterinária, o Centro de Estudos Brasileiros, a Policlínica Dentária, um futuro Colégio Universitário, o Hospital das Clínicas, a Imprensa e a Rádio Universitária. (SOUZA FILHO, 1962, apud NATAL E SILVA, 1992, p. 39-43).

Os dois dispositivos da Universidade Federal de Goiás citados anteriormente, a Semana de Planejamento e o Conselho Universitário, exerceram a função de institucionalização da universidade, capacitando-a a controlar o seu funcionamento e os seus integrantes. Conseqüentemente, a UFG torna-se capaz de se gerir a partir de si mesma, ou seja, através de sua estrutura e organização interna fruto da ordenação dos interesses particulares para realizar a vontade coletiva.

⁸¹ Em convênio com o Estado.

Visando a sua consolidação, durante o ano de 1961, a UFG comprou a área que viria abrigar a esperada Cidade Universitária⁸² e, no ano seguinte, conseguiu um financiamento junto à Aliança para o Progresso viabilizando a construção de novos prédios. (RIBEIRO, 1989).

3.3 – O Centro de Estudos Brasileiros (CEB)

De acordo com Freitas (2010), durante a Primeira Semana de Planejamento da UFG, o filósofo e professor português “Agostinho da Silva”⁸³ manifestou estranheza pela inexistência, nas universidades brasileiras, de institutos ou centros onde se estudasse o Brasil”. Daí nasceria a idéia de criação de um Centro de Estudos Brasileiros (CEB) na Universidade Federal de Goiás, onde os jovens teriam a possibilidade de conhecer os problemas e potencialidades do Brasil. Esse curso seria uma alternativa para o ensino desvinculado da realidade brasileira.

Elaborado pelos dirigentes do Centro de Estudos Brasileiros, o programa tinha como objetivo ensinar a realidade brasileira, sendo através das ciências exatas, biológicas ou humanas. Os estudantes diplomados no CEB teriam a certificação de licenciados em estudos brasileiros, tendo a opção de poderem escolher duas modalidades: Didática, para trabalhar no ensino, e Pesquisa para a investigação. Estavam previstas na grade do curso as seguintes disciplinas: “Filologia Portuguesa, Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, História da Cultura Brasileira, História da Arte no Brasil, Política Externa do Brasil, Sociologia Brasileira, Antropologia Brasileira, Economia do Brasil e Administração Brasileira”.⁸⁴

Para a estruturação do CEB, a mesma resolução citada acima previa a criação de departamentos de ensino, documentação, pesquisa e um

⁸² Atualmente é o Campus I da UFG, localizado no Setor Universitário.

⁸³ George Agostinho Baptista da Silva, professor português responsável por idealizar inúmeras universidades como a Universidade Federal de Santa Catarina, UnB e UFG. (NATAL E SILVA).

⁸⁴ Conselho Universitário da UFG, Resolução N° 12, 19 62 (apud NATAL E SILVA, 1992, p. 96 - 99).

Departamento de Estudos Goianos, fortalecendo o novo órgão universitário almejando alcançar os objetivos pedagógicos, sociais e culturais instituídos em seu estatuto.

Instalado em 11 de julho de 1962, o Centro de Estudos Brasileiros teve como seu diretor o escritor Gilberto Mendonça Teles⁸⁵, então servidor público federal do IBGE, foi nomeado através de uma portaria baixada em 14 de agosto daquele mesmo ano.⁸⁶ Em depoimento, o diretor relembra que:

Começa, portanto, em janeiro de 1962, o meu trabalho de diretor do Departamento de Pesquisa do Centro de Estudos Brasileiros (CEB), na Universidade Federal de Goiás. Três meses depois fui promovido a coordenador e executor dos planos de estruturação do Instituto de pesquisas culturais e educacionais do CEB. E [...] virei diretor do Centro de Estudos Brasileiros. (TELES, 2009, apud REIS, et al. 2010, p. 140).

Teles (1963 apud BORGES, 2006), menciona que o Centro de Estudos Brasileiros começou a funcionar nas dependências do Conservatório de Música, sendo transferido posteriormente para salas cedidas pelo Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, aquele tempo também presidido por Colemar Natal e Silva.

De acordo com os documentos pesquisados e com os depoimentos analisados foi possível constatar que o diretor Gilberto Mendonça Teles organizou um corpo docente composto por figuras ilustres no cenário goiano como Vincenzo Falcone, Bernardo Élis⁸⁷ e Ático Vilas Boas, visando dotar a nova instituição de uma mentalidade moderna e eficiente. Dessa forma, a Universidade Federal de Goiás foi a primeira a disponibilizar um curso sobre a história e o espaço geográfico do seu próprio Estado. Também foi local do surgimento e apresentação de novas práticas pedagógicas e administrativas que deram destaque à UFG na luta pela elaboração de uma reformulação universitária. (BORGES. 2006, p.158). Essa vanguarda intelectual consistiu-se

⁸⁵ Atualmente é um dos intelectuais goianos mais reconhecidos no Brasil.

⁸⁶ Boletim UFG. Vol. IV, p. 5.

⁸⁷ Célebre escritor goiano responsável por produzir ícones da literatura goiana como as obras “O Tronco” de 1956 e “Veranico de Janeiro” de 1966.

em uma “burocracia letrada, socialmente necessária para a coordenação da produção social” desempenhando importante papel e tarefa na organização e na construção institucional. (TRAGTENBERG, 1985, p.34).

O curso de Estudos Goianos foi a primeira atividade da nova unidade e tinha um caráter de extensão cultural, tornando-se em uma possibilidade de estudo da região onde estava inserida e da situação em que Goiás se encontrava em 1962. Em seguida, teve início a graduação em Estudos Brasileiros, no ano subsequente. Sobre a procura dos novos cursos pelos estudantes, o Jornal 4º Poder⁸⁸ publicado no início de 1963 (p. 1) noticiou: “Goianos querem estudar o Brasil: 104 inscrições para o vestibular do Centro de Estudos Brasileiros”.

Em depoimento, Horieste Gomes (Apud BORGES, 2006), ex-professor do CEB, diz que a Unidade resultou-se de:

[...] um salto qualitativo a partir de uma cabeça pensante que foi o professor Agostinho da Silva. Ele já veio com essa filosofia, com a experiência da África, já tinha experiência no Brasil com outros dois Centros, o da Bahia e o do Rio Grande do Sul. E faltava instalar um Centro no Centro-Oeste [...] porque haveria ligação desse Centro com a própria criação de uma nova universidade (UFG), em grande parte influenciada pela UnB. [...] E o CEB teve um papel imenso dentro da realidade do Estado de Goiás na interação com a Universidade Federal e desta com a Universidade de Brasília, aí vem a figura do reitor da época, professor Colemar Natal e Silva, que foi, sem dúvida alguma, um elemento expoente, tinha uma visão macro, de projetar a universidade ao nível daquilo que havia, a ciência, a literatura, a cultura da humanidade. (2006, p. 151).

Nesse aspecto, o discurso dos dirigentes do Centro de Estudos Brasileiros defendia que aquele órgão universitário “amansaria” um selvagem e desconhecido Brasil para que a nascente intelectualidade tornasse responsável

⁸⁸ Ano I, 14 de Fevereiro de 1963, N° 18, p.1.

pela sua “domesticação” através do estudo científico da realidade regional e brasileira.

A confirmação do sucesso pedagógico e cultural do CEB pode ser percebida no quadro docente que o formou e na Portaria nº 35, de 18 de fevereiro de 1963, baixada pela reitoria da Universidade que tornou obrigatório o cumprimento por parte de todos os alunos da Universidade de um crédito de disciplina brasileira ministrado por aquele Centro de Estudos.

No CEB eram ministradas disciplinas que visavam dotar os estudantes de um conhecimento mais adequado e crítico das realidades regional e nacional:

Tabela 1: Professores e disciplinas CEB

DISCIPLINA	PROFESSOR
Economia de Goiás	Vicenzo Falcone
História de Goiás	Modesto Gomes
Literatura Goiana	Antônio Geraldo Ramos Jubé
Geografia de Goiás	Horiestes Gomes
Antropologia Cultural de Goiás	Antônio Theodoro da Silva

Fonte: Portaria nº 35 apud BORGES, 2006.

Essa jornada refletiu numa procura muito grande pelos cursos do CEB, transformando-o num berço de novas idéias, de liberdade de pensamento e expressão. Os relatos dos estudantes do Centro de Estudos Brasileiros evidenciam que muitas conferências foram programadas e realizadas pelos membros do Centro, e confirmam que seus dirigentes buscaram nomes de peso na discussão dos problemas e características do Brasil.

A Portaria Nº12 do Conselho Universitário⁸⁹, responsável pela criação do CEB, estabelece, além das disciplinas relacionadas acima, os cursos de Filologia Portuguesa, Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do

⁸⁹ Publicada em 26 de maio 1962.

Brasil, Política Exterior do Brasil, História da Cultura Brasileira, História da Arte no Brasil, Sociologia Brasileira, Antropologia Brasileira, Economia do Brasil e Administração Brasileira. Os alunos teriam a possibilidade de aprofundar o conhecimento das realidades goiana e brasileira e poderiam seguir dois caminhos, tornando-se licenciados ou pesquisadores.

Posteriormente, os cursos de História e o de Geografia foram gerados a partir do CEB, mas essa é uma história que será apresentada mais a frente.

Com essa nova conquista, a Universidade Federal de Goiás continuava criando alternativas modernas para o tradicional espírito universitário que se afundava em uma crise de estrutura e procurava forma de se enraizar no solo goiano.

A Universidade Federal de Goiás representava o objetivo de estudantes e outros setores intelectuais, dinamizando a ascensão profissional, social e política da população de um Estado que, de acordo com Natal e Silva (1992), vivia um período de constantes e marcantes transformações.

3.4 – A Imprensa Universitária: O Jornal 4º Poder e a Rádio Universitária

No início de 1962, uma comissão foi encarregada de preparar a instalação da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Goiás e chegou à conclusão expressa em relatório⁹⁰ de que a instituição deveria adquirir material gráfico e instalações tipográficas com a finalidade de se aparelhar e enriquecer o “debate das idéias”. À Imprensa Universitária seria atribuída a responsabilidade de produzir material informativo oficial da UFG, como foi estabelecido no mesmo documento analisado:

A Universidade Federal terá, com a Imprensa Universitária, através da seção editorial, a publicação do seu boletim oficial, com registro de todos os atos da Reitoria, dos Departamentos e Divisões, das Unidades integrantes, o que constitui, dessa

⁹⁰ Relatório da Comissão Encarregada de preparar a Instalação da Imprensa Universitária, fevereiro de 1962.

maneira, uma mais fácil fiscalização dos atos relacionados com a vida universitária e com o desenvolvimento do Ensino Superior dentro daquele círculo.

Após a instalação da Imprensa Universitária, uma importante conquista também foi realizada durante a estruturação da Universidade Federal de Goiás, a criação do jornal “4º Poder”. Publicado inicialmente no dia 17 de dezembro de 1962, tornou-se mais uma ação inovadora idealizada e implantada na Universidade Federal de Goiás. De acordo com o professor aposentado da Faculdade de Engenharia da UFG, Orlando Ferreira de Castro⁹¹, o jornal “Foi um veículo de informação importantíssimo naquela época, pois noticiava artigos científicos e políticos, notícias culturais e todos acontecimentos da UFG”.

Esse periódico foi publicado em 74 edições⁹² diferentes e contribuiu para a formação crítica da comunidade estudantil, uma vez que estava desenraizado dos interesses dos grandes grupos econômicos do Estado. O meio de comunicação impresso além de ter sido um canal de comunicação entre a UFG, seus alunos e a comunidade, tornou-se também um instrumento de expressão utilizado pelos jovens estudantes da UFG. (GOMES, 2005, apud BORGES, 2006). Em suas páginas reportavam-se os mais diversos assuntos, desde temas políticos, informações para a comunidade estudantil⁹³ e possíveis soluções para melhorar a situação goiana.

De acordo com a análise de Patrícia da Veiga⁹⁴ sobre o jornal, torna-se possível mensurar o seu impacto na comunidade estudantil e na sociedade goianiense:

(...) a publicação mensal ganhou leitores em toda Goiânia, tratando de temas como transporte coletivo, movimento sindical

⁹¹ Depoimento em comemoração aos 50 anos da UFG, <<http://portais.ufg.br/projetos/50anos/>> Acesso em 02/08/2011).

⁹² Não se conhece nenhum arquivo composto por todas as edições do Jornal 4º Poder, o que dificulta a sua pesquisa.

⁹³ Lançamento de revistas, artigos científicos, seminários, palestras, programas de festas, relatos de experiências pedagógicas, etc.

⁹⁴ In <http://www.jornalufgonline.ufg.br/page.php?noticia=1279030251&site_id=242> acesso em 01 de Setembro de 2011.

e reforma agrária. Em 24 de fevereiro de 1964, por exemplo, uma matéria publicada com o título “O que é latifúndio” explicava, de forma didática, as consequências de haver grandes propriedades de terra no país. Internamente, buscava problematizar. Questões delicadas para a administração, como a crise financeira que quase levou o Hospital das Clínicas ao fechamento, também apareciam, conforme revela a manchete de 30 de junho de 1963: “Corte no orçamento da jovem universidade em 78%”.

Portanto, podemos observar que o Jornal 4º Poder foi um instrumento de comunicação e de ideologia onde os dirigentes da Universidade encontraram uma forma de expor os seus projetos, metas e realizações.

O Boletim UFG, volume nº 2 de junho de 1967 informa sobre o andamento das publicações da Imprensa universitária e a pretensão de uma futura ampliação do seu maquinário e do seu poder produtivo.

Outro importante empreendimento realizado pelos idealizadores da UFG foi a criação da Rádio Universitária, através da Resolução Nº 14 de 1962 da Universidade Federal de Goiás, que visava divulgar informações básicas norteadas em “noções de política social, higiene, puericultura, ciências, analfabetização primária (...)”. A Resolução Nº 14 projetava unir Goiás através da educação geradora de consciência e conhecimento “de justiça, civismo e liberdade”.

3.5 – A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras

Desde as primeiras reuniões dos diretores das instituições de ensino superior que viriam a integrar a UFG, realizadas ainda em 1959, os seus idealizadores procuraram defender a necessidade de fundação de uma Faculdade de Filosofia que, segundo o imaginário universitário daquela época relatado nas atas dos conselhos, eram instituição indispensável para a constituição de uma universidade nos moldes modernos.

Objetivando exercer fortes influências no estado de Goiás, os idealizadores da Universidade Federal de Goiás não mediram esforços para que fosse criada uma Faculdade de Filosofia inspirada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP), fundada em 1934.

A própria lei de criação da UFG (Lei N° 3.834 – C, de 14 de Dezembro de 1960) previa a obrigatoriedade de criação de uma faculdade de filosofia:

Art. 2º, Parágrafo 3º que o Poder Executivo promoverá, dentro do prazo de três anos, a criação ou agregação, à Universidade Federal de Goiás, de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O Decreto 19.851 de 1931 estipulou em seu artigo 5º que a criação de uma universidade deveria ser baseada no agrupamento de, no mínimo, três instituições escolhidas entre: Faculdade de Direito, Medicina, Engenharia ou Filosofia.

Art. 5º A constituição de uma universidade brasileira deverá atender às seguintes exigências:

Parágrafo I, congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos do ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação Ciências e Letras.⁹⁵

Com a aprovação do decreto acima referido, a Universidade do Rio de Janeiro foi a primeira a adequar-se às novas imposições legais, tornando-se modelo para a constituição das demais universidades brasileiras:

No Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, reorganizou-se a Universidade do Rio de Janeiro, de acordo com os padrões do Estatuto das Universidades Brasileira. A partir de então, esta universidade foi estabelecida como modelo nacional. A Universidade de São Paulo, criada em 1934, obedeceu a este

⁹⁵ Esse documento encontra-se anexado na íntegra na página 149.

modelo, ressaltando-se que, ao invés de faculdade de Educação, optou-se pela criação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. (REZENDE, 1997, p. 25-26).

Como a Universidade Federal de Goiás já possuía três dessas faculdades e, mesmo assim, os seus dirigentes pretendiam criar a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, torna-se evidente que a real intenção era a formação de professores para suprir as carências existentes em nosso território. Teoria confirmada pelo fato dessa lei de constituição de universidades ter sido substituída pelo Decreto-Lei n.º 8.457, de 26 de dezembro de 1945, que vetou tais exigências.

Rezende (1997) destaca que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 4.024), aprovada em 1961, também reformulou a exigência de obrigatoriedade da faculdade de Filosofia para a constituição de universidades no Brasil, passando a cobrar somente o número mínimo de cinco faculdades.

Além das questões legais apresentadas acima, a Universidade Federal de Goiás enfrentou outras dificuldades para a institucionalização da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, como a relatada em entrevista dada por Turchi (1990):

Mas, entre a data da criação da Universidade – 14 de dezembro de 1960 – e a da criação da Faculdade de Filosofia – 08 de novembro de 1962 – inúmeras lutas foram travadas. Todos na Universidade e no MEC estavam, aparentemente, de acordo, nos altos e baixos escalões, mas o processo já pronto desaparecia nos labirintos ministeriais; uma vez chegou até o Ministro só com a capa, esvaziado que fora de todos os documentos.

Sobre as dificuldades encontradas para a aprovação da FFCL, Egídio Turchi (1990) menciona ainda que:

A luta não era em campo aberto, mas entre os bastidores, contra inimigos fantasmas. Os inimigos da Faculdade eram

nitidamente divididos em dois campos – os que afirmavam que, embora necessária legalmente, podia-se muito bem passar sem ela e os outros que a queriam tão perfeita que a tornavam impossível. (TURCHI, 1990).

No dia 8 de novembro de 1962, foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) da Universidade Federal de Goiás, através do Decreto-Lei nº 51.582 / 62, que teria a função de ser o elo capaz de interligar as unidades da jovem instituição de ensino superior goiana. O referido decreto estipulava em seus artigos 2º e 3º:

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção dos cursos respectivos, que serão instalados, progressivamente, até 1965, correrão por conta das dotações globais consignadas à Universidade, no Orçamento da União.

Art. 3º - Os currículos mínimos, bem como o regimento pelo qual se regerá a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ora criada, serão aprovados pelo egrégio Conselho Federal de Educação.⁹⁶

Nesse sentido, o reitor e os idealizadores da UFG entendiam que a FFCL deveria ser o centro da Universidade, responsável por integrar as Faculdades e Escolas pertencentes à universidade, agindo como um elo capaz de unir as diferentes sub-coletividades ligadas aos estudantes:

Temos certeza, no entanto, de que todo êste Egrégio Conselho, a esta altura, toma-se das preocupações naturais que lhe ditam suas responsabilidades, face ao reconhecimento do que representará, para o futuro da Universidade, a criação e a organização de sua Faculdade de Filosofia, destinada, precipuamente, à difícil

⁹⁶ O documento encontra-se anexo na página 204.

tarefa de constituir-se no núcleo cêntral em torno do qual gravitarão muitas de nossas atividades.⁹⁷

O documento exposto acima aponta claramente qual seria a função da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras dentro do projeto de estruturação planejado para Universidade Federal de Goiás. A FFCL ganhou caráter integrador, articulador e reflexivo na formulação organizacional da UFG, junto a esses papéis, foi atribuída a essa faculdade a tarefa de dar unidade à Universidade.

Sobre o Conselho Universitário, Turchi (1990) relata que se tratava de uma “corajosa reunião que não só aprova como define a nova Faculdade – força unificadora do ensino básico da Universidade e não agência incolor de diplomação”. Em depoimento, também relata que as críticas à criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras foram generalizadas, sendo vinculadas junto à imprensa goiana denúncias de que não existiam verbas para a ampliação de oferta de cursos. O fato de a referida unidade de ensino não ter reconhecimento, também foi alvo de críticas. Entretanto, em 14 de novembro de 1962, o Diário Oficial da União oficializou a criação da FFCL, o que resultou no mesmo dia à publicação de uma portaria autorizando o futuro diretor, professor Egídio Turchi, a selecionar e recrutar docentes para a nova Faculdade.

É importante lembrar que no estado existia, desde 1948, a Faculdade de Filosofia de Goiás, ligada à Igreja Católica e que viria a ser a pedra fundamental da futura PUC-GO. A existência dessa faculdade, por muitas vezes serviu como empecilho para a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFG, pois os dirigentes católicos estavam convictos de que não existia a necessidade de criação de uma faculdade que teria a mesma função da já existente.

A mentalidade perdurou até 1980/90. Essa mentalidade de que em Goiânia não podia haver duas Universidades. Não podia

⁹⁷ Ata do Conselho Universitário – Sessão Ordinária de 25 de setembro de 1962. Em anexo na pág. 214.

haver duas Faculdades de Filosofia [...]. Havia esse medo de que duas Faculdades pudessem atrapalhar uma a outro. (TURCHI, 2002, apud ALMEIDA, 2004, apud BORGES, p. 67).

Essa informação corrobora para o entendimento da demora e do “desaparecimento” do projeto de criação da FFCL, mencionado em alguns depoimentos como o anteriormente citado.

Entretanto, é evidenciado o déficit de profissionais da educação existente em Goiás àquela altura, principalmente nas disciplinas de Física, Química, Biologia, História Natural (Ciências) e Desenho. O reitor Colemar Natal e Silva (1992, p. 86) atribuía à Faculdade de Filosofia a responsabilidade de “sanar uma grave lacuna de falta de professores para o atendimento da nossa realidade”. A nova unidade desempenharia papel central na transformação regional idealizada pela Universidade Federal, suprimindo a sociedade goiana de profissionais apitos para a sua transformação rumo à modernidade.

As primeiras medidas tomadas pelo reitor Colemar Natal e Silva para viabilizar a efetivação da FFCL foram relatadas por Egídio Turchi (1990) no site da Faculdade de Letras:

Foram convidados alguns professores para, provisoriamente, até à época do concurso, trabalharem na estrutura da nova Faculdade e, ao mesmo tempo, foi constituída uma Comissão composta pelos Professores Egídio Turchi, Orlando de Castro e Floracy Amaral Rebouças, para divulgar o acontecimento, tendo em vista os próximos exames vestibulares. Coube ao Prof. Genesco Ferreira Bretas a tarefa de preparar o Regimento da Nova Faculdade. (TURCHI, 1990).

Em seu folder publicitário⁹⁸ confeccionado pela Imprensa Universitária no final de 1962, a direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (pavilhão ao lado da Escola de Engenharia) divulgou que pretendia oferecer 12

⁹⁸ Em anexo, página 212.

curtos, sendo quatro já no primeiro ano. O jornal 4º Poder⁹⁹ publicou a Ata do Conselho Universitário responsável por divulgar que: “Em 1963, funcionarão as primeiras séries dos cursos de Matemática, Física, Pedagogia e Letras Neo-Latinas”. O mesmo periódico da imprensa universitária, publicado em fevereiro de 1963, divulgou que: “Na Filosofia 203 candidatos iniciarão vestibular dia 18 próximo [fevereiro de 1963]”. Deste total, o artigo do jornal destaca que 91 estavam escritos para o vestibular de Letras, 59 para Pedagogia e 53 para o de Matemática e Física.¹⁰⁰

Para o ano de 1964, o referido folder publicitário informa que era esperada a implantação de outros quatro cursos: História, Geografia, Ciências Sociais e Filosofia pura¹⁰¹; e para o ano de 1965, eram planejados os cursos de Química, História Natural, Jornalismo e Orientação Educacional¹⁰². Entretanto nem todos os cursos foram criados.

Com base na pesquisa realizada foi possível perceber que nem todos esses planos foram realizados, pois ficou comprovado que os cursos de História e Geografia, criados pelo parecer nº 508, de 15 de junho de 1965, tiveram suas origens nos estudantes transferidos automaticamente do CEB para a FFCL no fim de 1964.

As metas declaradas de uma organização podem servir de indicação das metas reais. Mas um pesquisador não pode aceitar sem crítica as metas declaradas como suas verdadeiras metas sociológicas, uma vez que as organizações tendem a sustentar metas “públicas” para propósitos de “fachada”. (ETZIONI, 1974, p. 106).

O argumento usado pela Reitoria para justificar a criação de cursos de forma fracionada era o de que não existia um número suficiente de

⁹⁹ Edição de 25 novembro de 1963.

¹⁰⁰ Jornal 4º Poder de 14 de fevereiro de 1963.

¹⁰¹ A ata do Conselho Universitário (Sessão Ordinária de 25 de setembro de 1962) apresentou outra relação de cursos: Química, Geografia, História e Letras Anglo-Germânicas.

¹⁰² O Conselho Universitário apresentou a seguinte relação: Filosofia, Ciências Sociais, Letras Clássicas e História Natural.

profissionais para formar um corpo docente apto para tal empreitada, além de que a carência de verbas dificultava essa expansão.

A criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras era um imperativo da própria Lei nº 3.834-C, de 4 de dezembro de 1960, que criou a Universidade Federal, dispondo em seu artigo 2º Parágrafo 3º que “o Poder Executivo promoverá dentro do prazo de três anos, a criação ou agregação à Universidade Federal de Goiás, de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras”. (NATAL E SILVA, 1992, p. 86).

Portanto, a criação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás representava, segundo os seus organizadores, a unificação das distintas unidades da organização:

É nossa intenção que a Faculdade de Filosofia esteja, quanto ante, técnica e didaticamente aparelhada para atender, com eficiência e rapidez, grupos de professores e alunos que desejarem aprender línguas estrangeiras. [tais como Inglês, Francês, Alemão e Russo].¹⁰³

Ao mesmo tempo em que visava tornar-se um centro de formação de profissionais da educação capazes de suprir a carência de docentes existente em Goiás, a FFCL tornou-se, é claro, um marco na expansão e fortalecimento da jovem universidade. No discurso do grupo dirigente da UFG, o cumprimento da meta – criação da FFCL – seria uma etapa elementar na construção da organização denominada Universidade Federal de Goiás, pois representava as capacidades de se auto-inovar, se auto-constituir e de controlar os seus subordinados possibilitando o equilíbrio organizacional gerador de um molde eficiente.

Durante o seu primeiro ano de funcionamento, o corpo administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras foi constituído por profissionais capacitados, reconhecidos e respeitados pelas suas atuações no cenário

¹⁰³ Circular versando sobre a realização de cursos livres de Língua Modernas. FFCL – UFG, 25 de novembro de 1963.

regional conforme informação de um dos professores/dirigentes: Diretor – Egídio Turchi; Vice-Diretor – Ático Frota Vilas Boas da Mota; Primeiro Secretário – Sérgio Dias Guimarães; Primeira e única funcionária durante o ano de 1963 – Maria Amélia Silva. (Turchi, 1990).

Os professores/administradores gozavam de um prestígio social muito amplo dentro da comunidade por eles dirigida, pois eram figuras admiradas pelos demais membros da unidade universitária. Já o corpo docente era constituído pela estrutura a baixo:

Tabela 2: Corpo docente FFCL em 1963

PROFESSOR	DISCIPLINA
Ático Frota Vilas Boas da Mota	Espanhol
Celenita Amaral Turchi	Italiano
Egídio Turchi	Latim
Genesy de Castro e Silva	Literatura Francesa
Gilberto Mendonça Teles	Literatura Brasileira
Gudrum Rademacher	Alemão
Helena Mascarenhas Falluh	Inglês
Pe. José Pereira de Maria	Cultura Brasileira
Louvercy Olival – Lingüística	Linguística
Maria França Gonçalves	Gramática Francesa
Maria Helena de Souza	Inglês
Mário Carmo da Costa	Inglês
Moema de Castro e Silva Olival	Língua Portuguesa e Filologia Portuguesa
Neide de Faria	Francês Prático
Robinete Sant'Ana	Inglês

Fonte: TURCHI (1990).

Os primeiros cursos superiores que entraram em funcionarem na nova faculdade foram os de Letras, Pedagogia, Matemática e Física, tendo sido esses dois últimos iniciados em 4 de março de 1963. As metas traçadas para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras estavam sendo concretizadas através da disponibilização de novos cursos que possibilitariam a ampliação do número de vagas para estudantes e o recrutamento de novos servidores/membros. A expansão adquirida tinha o objetivo de fornecer recurso humano capacitado para o suprimento das necessidades das 48 escolas normais e 79 de ensino ginasial existentes em Goiás.

Tabela 3: Alunos matriculados na FFCL, 1ª Série -1963

CURSO	QUANTITATIVO
Pedagogia	57
Letras Modernas	90
Matemática e Física	33
Total	180

Fonte: Arquivo UFG (apud BORGES, 2006, p.76).

Dessa maneira, junto à Universidade amadureceriam outros elementos: o cultural incentivaria o crescimento material e econômico, desde o campo, através da agricultura, até as cidades, com as rodovias e prédios.

[...] o essencial da criação não é “descoberta”, mas constituição do novo; a arte não descobre, mas constitui; e a relação do que ela constitui como o “real”, relação seguramente muito complexa, não é uma relação de verificação. (CASTORIADIS, 1982, p. 162).

Com o espírito que a representava como motor do progresso e do desenvolvimento, a Universidade Federal de Goiás ganhava, na imaginação da população local, o poder de “curar” a “doença do atraso” que molestava Goiás, principalmente o analfabetismo.

No Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, publicado em 1963, o interesse na formação de trabalhadores intelectuais para o magistério, orientação para a administração escolar e para funções técnicas para desenvolver a região, norteiam toda a resolução (REZENDE, 1997, p.75). Os dirigentes da FFCL divulgaram que: “Futuramente poderemos estender nossos cursos livres a operários desejosos de especialização”.¹⁰⁴ Atribui-se à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras uma aspecto funcional responsável por representá-la como um símbolo social e institucional.

No ano de 1964 foram criados novos cursos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, elevando o número de alunos matriculados nos seus cursos:

Tabela 4 - Alunos matriculados na FFCL - ano 1964

CURSO	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE
Pedagogia	37	37
Letras Modernas	59	36
Letras Vernáculas	16	13
Ciências Sociais	60	_____
Total	126	880

Fonte: Arquivo UFG.

A pesquisa demonstrou que os cursos de Matemática e Física não aparecem na segunda tabela pelo fato de ter sido criado o Instituto de Matemática e Física (IMF), naquele mesmo ano. A tabela 4 permite percebermos a criação de novos cursos como o de Letras Vernáculas e o de Ciências Sociais.

Durante essa empreitada, em 5 de abril de 1968, a edição do Jornal “O Popular” trouxe em suas páginas a seguinte matéria: “Faculdade de Filosofia não reconhecida está criando impasse aos seus ex-alunos”, na qual relata as dificuldades encontradas pelos ex-estudantes para se inscreverem no concurso

¹⁰⁴ Circular versando sobre a realização de cursos livres de línguas modernas na UFG.

para professores de ensino médio organizado pelo Estado. Essa situação só foi resolvida em novembro de 1968, com o decreto¹⁰⁵ Nº 63.636.

Mas é interessante percebermos que o êxito da nova instituição – a UFG – representaria o sucesso de Goiás caminhando com as suas próprias forças, desvinculando-se ainda mais do temido eixo Rio-São Paulo. A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras ocuparia função central na organização, integrando-a e fomentando uma cultura livre, interessada e capaz de efetivar a reformulação do ensino. Os cursos ministrados ali tinham como objetivo fortalecer a Universidade e garantir profissionais licenciados capazes de suprir a carência de docentes especializados existente em Goiás.

3.6 – A Escola de Agronomia e Veterinária

Antes mesmo da criação da Universidade Federal de Goiás, a idéia de se criar uma Faculdade de Agronomia e Veterinária contagiou os integrantes da Comissão Permanente para a criação da Universidade do Brasil Central, conforme foi referido em sua décima reunião:

Após longa discussão, em que diversos aspectos foram abordados, inclusive a possibilidade de se criar, num futuro próximo, nova unidade, que seria a Escola de Agronomia e Veterinária (...)

Aos grupos sociais ligados à produção agrícola e ao comércio de matérias-primas, essa unidade supriria a grande lacuna existente no campo e na produção agropecuária goiana. Muitos produtores rurais tinham consciência da situação de abandono técnico em que viviam. Um Estado que tinha na agricultura e na pecuária as suas principais fontes de riqueza, necessitava de

¹⁰⁵ Decreto Nº 63.636, de 19 de novembro de 1968 – “Concede reconhecimento aos Cursos de Letras, Ciências Sociais, História e Geografia, da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Goiás”. Em anexo na pág. 215.

uma racionalização dos seus meios de produção, no caso a terra e as práticas agropecuárias. (NATAL E SILVA, 1992, p.128).

Os dados quantitativos apresentados pelo impresso “Informativo UFG, Vol. IV”, publicado em 1963, denunciavam a situação de calamidade pela qual o Estado de Goiás atravessava. Praticamente não existiam técnicos especializados para as atividades rurais. Para se ter uma idéia da situação, dos então 179 municípios goianos, apenas nove eram assistidos por um veterinário e outros 87 tinham um profissional ligado a Agronomia.

Em 1963, a Universidade Federal de Goiás criou a Escola de Agronomia e Veterinária, que tinha como principal meta suprir as necessidades existentes no setor agrário goiano e, assim, se aproximar ainda mais da sociedade local. De acordo como o já referido “Boletim UFG Informativo (Vol. IV, 1963)”, utilizado para divulgar a criação da nova unidade da UFG, o Estado atravessava uma crise muito séria provocada pela falta de profissionais capacitados para superar as condições precárias que Goiás atravessava.

É possível perceber que ciência e tecnologia transformaram-se em instrumentos de modernização, responsáveis pela capacitação racional do homem que resultou em um progresso e controle racional da natureza através do conhecimento científico e tecnológico. (SAGRILLO; HEPP; PEREIRA; 2006, p. 06 -07).

Essa unidade da Universidade Federal de Goiás foi instalada em uma área de 262 hectares pertencente à antiga Escola Agrotécnica de Goiânia, conforme foi relatado pelo ex-aluno e professor aposentado dessa unidade, Anatoly Kravchenko:

O Ministério da Agricultura construiu uma escola agro técnica. Tinham construído os pavilhões lá, mas nunca funcionou. Então, o Estado e a UFG solicitaram as instalações para criar a Escola de Agronomia e Veterinária. Eu me lembro que eram duas casas dos chefes, quatro de funcionários e as salas de aulas, com a administração. (Apud REIS *et al.*, 2010, p. 215).

Naquele momento, o fato de Goiás ser tão dependente do campo gerava uma necessidade gigantesca de profissionais cientificamente aptos para uma educação dos agricultores em relação à exploração do campo. A situação era de quase total abandono e desconhecimento de técnicas e métodos de prevenção e exploração do solo. De acordo com aquela mesma edição do “Boletim Informativo”, a criação da Escola de Agronomia e Veterinária tinha a intenção de formar profissionais capazes de suprir a carência criada pelo isolamento da região.

Visando sanar esta lacuna, organizamos e estruturamos a Escola de Agronomia e Veterinária que já se encontra em pleno funcionamento, em seu primeiro ano, com todas as vagas preenchidas.

Funciona ela nas instalações da antiga Escola Agrotécnica de Goiânia, numa área de 262 hectares, doada à Universidade Federal pelo Governo do Estado. (Boletim UFG. Vol. IV, Goiânia, 1962-63, p. 3).

Os conhecimentos e métodos científicos disponibilizados pela Escola de Agronomia e Veterinária substituíram os métodos empíricos e rudimentares dominantes do campo goiano, proporcionando a pesquisa operacional e as técnicas de planejamento que resultaram na racionalização, eficiência e, conseqüentemente, na elevação da força produtiva, assim como foi apontado por Tratenberg (1985) em sua análise sobre a burocracia.

Ao longo de todo o Boletim Informativo da UFG (Vol. IV de 1962-63) são apresentados números de profissionais aos quais o Estado tinha uma situação deficitária, seja de profissionais da saúde (médicos, odontólogos), agrônomos, engenheiros e veterinários. Fica evidente uma tentativa de legitimação por parte dos idealizadores do documento, justificando a criação dessa nova instituição.

A Faculdade de Agronomia e Veterinária foi reconhecida apenas em 1968. Durante esse período foram inúmeras as tentativas de reconhecimento

dessa unidade conforme o trecho extraído do Informativo UFG nº12, de abril de 1968:

Seguiu para o Rio de Janeiro, no dia 27 dêste mês, o professor Farnese Dias Maciel Neto, Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária, com o objetivo de protocolar e acompanhar o expediente de reconhecimento da Unidade que dirige.

O reconhecimento ocorreu apenas em 1969, através do Decreto nº 64.101. De acordo com Kravchenko, o primeiro diretor da Escola foi Raul Conde que, com o apoio de outros professores, tornou-se o grande responsável pela implantação dessa unidade que atravessou um sério déficit de professores capacitados:

(...) alguns foram aproveitados de outros cursos da UFG, mas várias áreas não possuíam profissionais para isso. Então, a Universidade contratava em São Paulo, Belo Horizonte. De São Paulo, lá da USP; de Belo Horizonte, da Escola de Veterinária, e de várias escolas. Vinham vários profissionais, que ficavam aqui no fim de semana, davam aula, iam e voltavam, e aí era problema. (Apud REIS *et al.*, 2010, p. 215).

No contexto educacional, a Escola de Agronomia e Veterinária representou mais uma forte ligação entre a Universidade Federal de Goiás e a sociedade goiana, intensificando o papel do conhecimento científico na modernização e racionalização do estado através da capacitação de profissionais para as mais diferentes áreas do conhecimento, visando sistematizar o conhecimento e incentivar o desenvolvimento sócio-econômico da região na qual se instalou. No contexto geral, a Escola de Agronomia e Veterinária destacou-se por ter sido um dos símbolos da organicidade da UFG demonstrando a constante necessidade de adaptação e a capacidade de adequação resultante da pretensão de sobrevivência e eficiência: abertura de novos cursos preenchendo as lacunas existentes na região. Ao alcançar as conquistas elaboradas pelas metas instituídas, os líderes da universidade

manipularam a representatividade de prestígio existente por trás do controle da universidade pública goiana.

Segundo Etzioni (1974, p. 107), “Organizações de pesquisa, por exemplo, especializam se na *criação* de uma nova cultura (ciência é um subsistema da cultura). Assim, o conhecimento divulgado e produzido no meio universitário pode ser incorporado aos valores e costumes sociais. Após a criação da Escola de Agronomia em Goiás, a produção de determinados alimentos foi elevada consideravelmente e adequada às necessidades do exigente mercado consumidor brasileiro:

Tabela 5: Produção de grãos em Goiás – 1960 a 1975.

Posição	1960	1970	1975
1ºLugar	Arroz - 569.781 ton.	Arroz - 941.320 ton.	Arroz – 1.139.119 ton.
2ºLugar	Milho - 391.463 ton.	Milho - 577.600 ton.	Milho-1.116.042 ton.
3ºLugar	Feijão - 97.756 ton.	Feijão - 92.644 ton.	Soja –82.188 ton.
4ºLugar	Soja – 2 ton.	Soja – 9 ton.	Feijão – 80.066 ton.

Fonte: Censos Agropecuários IBGE.

Pode-se constatar que a produção de arroz, milho e soja foi intensificada visando abastecer principalmente os mercados mineiros e paulistas, enquanto o plantio de feijão percorreu o caminho inverso, sofrendo uma forte redução. Levando em conta que até o fim da década de 1960 a produção agrícola goiana era caracterizada pelas técnicas tradicionais rudimentares, podemos associar a evolução da produção ocorrida na década seguinte à adoção de técnicas modernas de cultivo proporcionadas pelos investimentos econômicos, introdução de tecnologias como a maquinaria e pelo conhecimento científico difundido pelos novos profissionais capacitados pela Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

Entre essas novidades podemos citar a utilização de fertilizantes químicos e naturais, a irrigação da plantação e a intensificação do uso de máquinas, principalmente o trator.

Sustentado nesse enfoque, deixamos evidente que a institucionalização de uma escola superior, voltada para o conhecimento técnico e científico ligado ao campo, resultou em uma série de modernizações econômicas e sociais geradas pela formação e atuação de profissionais aptos para racionalizar a produção rural goiana.

3.7 – O Instituto de Matemática e Física (IMF)

Em fevereiro de 1963 foi criado o Grupo de Trabalho para estudar o planejamento e a organização do Instituto de Matemática e Física¹⁰⁶ da UFG, o que resultou na criação do Instituto de Matemática e Física (IMF) em 23 de novembro daquele mesmo ano. De acordo com um dos idealizadores do IMF, Gabriel Roriz, a nova unidade foi gerada a partir da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e da Escola de Engenharia e visava facilitar o ensino de Matemática e Física nas séries iniciais dos diferentes cursos de da área da Engenharia (Elétrica, Civil e Agronomia), pois estas eram lecionadas por engenheiros que atuavam de forma improvisada como professores. (Apud REIS *et al.*, 2010, p.235). Além dos cursos de Matemática e Física, ali eram ministradas disciplinas básicas como Cálculo I, Cálculo II, Física I e Física II, cursos iniciais das Engenharias, de Matemática e de Física, conforme relatou em depoimento concedido em 2004 o primeiro secretário do Instituto de Matemática e Física, Osny de Souza. (REIS *et al.*, 2010, p.237).

Mesmo tendo sido gerada a partir da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a nova unidade esteve mais atrelada à Escola de Engenharia, pois foi criada em suas imediações e tinha como objetivo atender os alunos das séries iniciais dos cursos de Engenharia (Civil e Elétrica).

¹⁰⁶ Portaria da UFG N°30/1963.

O primeiro diretor do IMF foi o professor Willie Alfredo Maurer, que veio da Faculdade de Filosofia da Universidade Mackenzie (São Paulo) exclusivamente para organizar o novo instituto. Junto com o professor Gabriel Roriz, Willie Maurer foi o responsável por “recrutar” profissionais especializados no ensino de Matemática e Física, principalmente em São Paulo. Conforme foi mencionado a pouco, o Instituto de Matemática e Física foi instalado próximo à Escola de Engenharia e, durante o seu primeiro ano de funcionamento, as suas disciplinas foram ministradas anualmente, sendo incorporadas posteriormente ao sistema semestral. (SOUZA apud REIS *et al.*, 2010, p. 210).

A instalação dessa unidade de ensino da UFG evidenciou o processo pedagógico pretendido para a jovem Universidade Federal, fortalecendo os cursos e destacando a importância das séries iniciais dos cursos da área de exatas. Por outro lado, o Instituto de Matemática e Física tornou-se responsável por fornecer professores de Matemática e Física para as instituições de ensino fundamental e médio espalhadas por toda a região de Goiânia e interior do estado.

De forma resumida, podemos compreender o processo de criação de novas unidades como uma forma de adaptação da organização, apresentada sempre como mecanismo de desempenho e atuação junto e a favor da melhoria das condições de vida dos membros da comunidade que almeja auxiliar. Fica claro que o surgimento de novas metas apresenta-se como uma forma de sobrevivência do próprio organismo. Cada unidade (sub-coletividade) torna-se, ao mesmo tempo, consequência e parte da organização, tomando para si a responsabilidade de sanar carências relacionadas à sua área de atuação: formação de professores, cientistas, profissionais ligados ao campo, à comunicação, à saúde e pesquisadores da realidade regional. Assim, o planejamento de novas unidades de ensino e pesquisa simbolizou o estabelecimento de metas que, ao serem atingidas, deram origem a novos organismos constituintes do conjunto.

CAPÍTULO IV

O GOLPE MILITAR DE 1964 E A REPERCUSSÃO NA NOVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Após o fim do governo desenvolvimentista de JK, o Brasil atravessou uma série de crises políticas que resultaram no enfraquecimento do poder de seus governantes. Frente a uma dessas crises, os militares depuseram o então presidente João Goulart e instalaram um novo regime: estava concretizado o Golpe Militar de 1964, ou como eles denominaram: Revolução Militar.

Com a chegada dos militares ao poder, o país passou a viver uma fase política conturbada, marcada pelo autoritarismo e pela ausência da democracia. Houve uma ruptura nas conquistas sociais e democráticas que vinham se fortalecendo nos períodos anteriores. (REZENDE, 1997, p.59)

A nova conjuntura política agiu como um obstáculo para a continuação de tais conquistas:

Os avanços populares também foram contidos na área da educação. Numerosas escolas foram invadidas pela polícia, muitos professores e estudantes foram presos e exilados, e todas as escolas passaram a ser observadas por agentes dos órgãos de informação do governo, sob o controle do Serviço Nacional de Informação (SNI). (PILETTI, 1991, p.115).

Rezende (1997) enfatiza que em nome da ideologia da Segurança Nacional, que visava defender o Brasil de uma suposta ameaça comunista, os militares passaram a interferir em todos os setores do País, respaldados pelos

Atos Institucionais baixados entre 1964 e 1969 e que, inclusive, resultou no fechamento do Congresso e na instalação de um governo com características radicais.

Os direitos políticos de muitos cidadãos foram cassados e a vigilância se tornou uma constante na vida dos indivíduos. As liberdades e práticas democráticas sofreram um atentado com a implantação do novo regime. Seguidores e simpatizantes da ideologia comunista foram perseguidos, presos ou expulsos do país em nome da “segurança nacional”. A polícia revolucionária foi acusada de torturar e exterminar cidadãos considerados opositores. Muitos brasileiros “desapareceram” por conta dessa política repressiva e a censura foi imposta aos meios de comunicação, às organizações políticas e ao sistema educacional.

A análise da lei nº 4.464, de 9 de novembro de 1964, conhecida como Lei Suplicy Lacerda¹⁰⁷, nos permite concluir que era um instrumento militar que tinha por objetivo normatizar, controlar e enfraquecer o movimento estudantil que havia se fortalecido nas décadas de 1950 e 1960. Através dessa lei, proibiu-se o vínculo dos estudantes a partidos políticos e a organização de manifestações.

De acordo com Berger (1980, p.212), “A Revolução de 1964 transformou o sistema educacional [...] em instrumento mais importante para o controle do processo de desenvolvimento (revolucionário) da sociedade”. Por isso, os governos militares (1964-1985) reservaram espaços importantes para o setor educacional, uma vez que representava um elemento disciplinador e controlador da sociedade.

Ainda em 1964, a Universidade Federal de Goiás foi alvo de numerosos inquéritos que pretendiam torná-la um local desvinculado da suposta ameaça comunista.

A Universidade Federal de Goiás, assim como diversas instituições, sofreu um cerceamento no processo de autonomia e construção institucional a partir de 1964. Ressalta-se o fato

¹⁰⁷ Em anexo na página 205.

de ter sido uma universidade criada em 1960 e que estava em processo de estruturação e de criação de seus órgãos. (REZENDE, 1997, p. 63).

Para se ter uma dimensão da repercussão dos acontecimentos de 1964, o próprio reitor Coleman Natal foi exonerado pelos militares, acusado de subversão pelo motivo de ter dado espaço em sua administração para a participação de jovens estudantes e de ter criado um jornal com características Comunistas. Essa medida já incomodava seus opositores mesmo antes do Golpe de 1964, conforme o seu relato naquele mesmo ano:

Não impressiona a crítica de que a Reitoria, como órgão de comando da Universidade Federal, esteja se cercando de jovens na Direção dos Departamentos, sem gabarito de maior cultura, renome ou experiência administrativa. Argue-se que nas demais Universidades tais postos são dados a mestres, a expoentes e individualidades já provadas nos problemas da administração e da cultura.

Estou, deliberadamente, me cercando da mocidade universitária, porque busco, acima de tudo, a capacidade criadora, que só a força do ideal pode produzir como está produzindo satisfatoriamente. (NATAL E SILVA, 1992, p. 161).

Ribeiro (1989) relata que além do reitor, professores e servidores também foram vítimas de inquéritos realizados pelos militares, o que resultou no afastamento, por tempo indeterminado, de muitos servidores da instituição. O ex-professor e fundador da Faculdade de Medicina da UFG, Joffre Marcondes Rezende relembra que:

(...) havia muita pressão do governo militar, perseguição aos professores, perseguição aos alunos, correspondência confidencial mandando suspender aluno, expulsar aluno; alguns professores tiveram que sair, dois reitores foram aposentados, professor Coleman Natal e Silva e Jerônimo Geraldo de Queiroz. (Apud REIS *et al.*, 2010, p. 115).

Ao realizarmos esse exame sobre a tomada do poder político brasileiro pelos militares, concluímos que esses passam a utilizar os principais aparelhos ideológicos do Estado (escolas, universidades e imprensa), assegurando uma constante vigilância sobre a sociedade, permitindo um maior controle sobre o indivíduo e fortalecendo o seu interesse em disciplinar o cidadão de acordo com a ideologia por eles imposta.

4.1 - O fechamento do CEB e do jornal “O Quarto Poder”

Após os acontecimentos que levaram os militares ao poder em 1964, as Universidades brasileiras enfrentaram sérios problemas e na Universidade Federal de Goiás não foi diferente. Em nome da “segurança nacional” desejada pelos militares, várias pessoas foram perseguidas, presas e acusadas de serem “subversivas”, fato que as tornavam empecilhos para a concretização da revolução em curso. Infelizmente esses acontecimentos interferiram em todos os setores da sociedade, inclusive nas universidades. (CASTRO, 2010).

Muitas iniciativas inovadoras lançadas pela Universidade Federal de Goiás foram deixadas de lado ou forçadas a serem abandonadas, por terem sido consideradas práticas comunistas pelos militares.

Partindo do princípio de que a instituição universitária tem a capacidade de formar socialmente o indivíduo, o Governo Militar decidiu interferir em sua rotina, passando a vigiá-la constantemente, pois enxergavam na juventude um barril de pólvora prestes a explodir e a ameaçar o projeto que estava sendo imposto.

Após a revolução de [19]64, ocorreu, além dos prejuízos causados pela paralisação dos extensos programas traçados por nós para desempenho do 2º mandato, a quebra da autonomia de que gozava a Universidade. (NATAL E SILVA. 1992, p. 361 – 365).¹⁰⁸

¹⁰⁸ Conferência sobre o “I Seminário de Literatura Goiana, 1985.

Com a finalidade de vigiar o que estava sendo ministrado nos cursos das unidades da UFG, agentes de espionagem foram infiltrados entre o corpo discente da Universidade, resultando na delação de muitos professores que não agradavam os interesses do regime militar.

Após a “Revolução” de [19]64, no segundo vestibular que foi feito foram infiltrados alguns agentes de espionagem para ver o que estava sendo ensinado lá, porque entenderam que ali seria uma espécie de sucursal do ISEB. Havia essa suposição e muitos professores foram denunciados, porque alguns deles eram reconhecidamente marxistas, outros tinham sido filiados ao Partido Comunista. (FREITAS, 2005 apud BORGES, 2006, p. 163).

Após quase três meses de investigações (julho a outubro de 1964), os militares concluíram que o Centro de Estudos Brasileiros era um local de subversão, pois o fato de ter sido palco de várias palestras, cursos e debates marxistas transformava-o em um ambiente propenso para o desenvolvimento e disseminação da ideologia comunista. O resultado desse inquérito foi o fechamento precoce dessa unidade de ensino da Universidade Federal de Goiás, ainda em 1964.

Exemplos marcantes dessa fase de perseguição ideológica ao Centro de Estudos Brasileiros foram os inquéritos abertos contra os professores Bernardo Élis e Amália Hermano Teixeira, que resultaram na aposentadoria compulsória de ambos. (BORGES, 2006).

Do CEB, tivemos a prisão, pelo Exército, do professor Ático Vilas-Boas, também diretor do Departamento de Educação e Cultura (DEC) da UFG, que permaneceu preso por mais de um mês; o afastamento de professores por aposentadorias impostas, como foi o caso de Bernardo Élis, da Amália Hermano, do Gilberto Mendonça Teles etc. Que eu saiba, no recinto do espaço físico do CEB, não houve uma violência física armada; ouve sim, a violência cultural com o fechamento

da Instituição, ocorrida no segundo semestre de 1964; (GOMES apud REIS *et al.*, 2010, p. 150).

Em sua dissertação de mestrado, Simone Aparecida Borges (2006, p.171) revela, através de pesquisas orais e historiográficas, que para evitar prejuízos aos estudantes “desalojados”, os novos dirigentes da UFG optaram por transferir automaticamente os ex-alunos do Centro de Estudos Brasileiros para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, unidade esta que ficou responsável por acolhê-los, forçando a abertura do novo curso de História e Geografia.

Quando entrei na UFG, foi no curso de estudos Brasileiros, que funcionava no Centro de Estudos Brasileiros, criado em 1962 e fechado por determinação militar no final de 64. Com o impasse que se criou com o seu fechamento, a Reitoria se viu diante da necessidade de oferecer uma alternativa pros alunos e o reitor teve o bom senso de dizer: “olha, já existe aí o curso de Ciências Sociais e a gente pode instalar o de História e Geografia, então vocês escolhem. Então [...] ficou estabelecido que seria criado o curso de História e Geografia nesse momento, com sede na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. [...] Então, a mina turma entrou no curso de Estudos Brasileiros e saiu no de História e Geografia. (MOREYRA¹⁰⁹ apud BORGES, 2006, p. 171).

Essa informação revela que os militares tinham um projeto em mente, sendo comprovado pelo simples fato de não abandonarem os jovens estudantes do extinto CEB. Podemos concluir que os militares, mesmo tendo utilizado a força por muitas vezes, tinham um ideal e, talvez, enxergavam-se compromissados com a evolução da sociedade. Por outro lado, o fechamento de uma unidade que visava a produção de conhecimento científico sobre a situação e a condição da região pode ser interpretada como uma ação descoordenada.

¹⁰⁹ Entrevista de Sérgio Paulo Moreyra, aluno da primeira turma do CEB – 16/11/2005.

Dessa forma, os militares visavam disciplinar de forma autoritária não somente a Universidade, mas toda a juventude com o intuito de mantê-la sobre sua tutela, mesmo que para isso fosse necessário privá-la de determinadas liberdades e direitos. Os servidores que não se enquadraram ao sistema imposto foram vítimas de processos administrativos e, conseqüentemente, exonerados de suas funções. A ideologia transformou-se numa arma capaz de podar os indivíduos à maneira que os militares exigiam.

4.2 - A Reforma Universitária de 1968 e os seus reflexos em Goiás.

A Reforma Universitária de 1968 deu origem a novas unidades e cursos de graduação na Universidade Federal de Goiás. A Lei nº 5.540 de 1968 determinava a fragmentação das faculdades de Filosofia, Ciências e Letras em diversos Institutos e Faculdades. Seguindo essa imposição federal, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás foi desmembrada e tornou-se o embrião de vários institutos. Após ser fragmentada, em 1968, deu origem ao Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL), ao Instituto de Química e Geociências (IQG) e à Faculdade de Educação (FE) que, de acordo com Rezende (1997, p.121), tornaram-se responsáveis por “formar professores para o ensino secundário, técnico e normal, além do especialista em educação”.

Os cursos de História, Ciências Sociais, Filosofia, Letras Clássicas e Letras Modernas foram vinculados ao Instituto de Ciências Humanas e Letras. O curso de Geografia ao de Química e Geociências, e o de Pedagogia à Faculdade de Educação. Ainda em 1968, o Conservatório de Música e a Faculdade de Artes Visuais se fundiram e deram origem ao Instituto de Artes da UFG.

Seguindo a tendência imposta pela Reforma Universitária de 1968, entrou em funcionamento o Colégio de Aplicação, ligado à Faculdade de

Educação. Essa unidade seria o campo para experiências pedagógicas e técnicas dos variados cursos de licenciatura mantidos pela Universidade Federal de Goiás.

Os objetivos do Colégio abrangiam desde o suprimento de deficiências, atendimento vocacional, até o estudo da personalidade do aluno para verificar se o seu perfil combinava com a profissão escolhida. Este colégio formava uma elite, com um percentual de aprovação nos exames de habilitação de mais de 80%. (REZENDE, 1997, p.57-58).

Seguindo esse ambiente de novidades, o Instituto de Ciências Biológicas (ICB) foi criado pelo Decreto n.º 63.817 de 16 de dezembro de 1968, surgindo assim o curso de Biologia e as disciplinas básicas de tantos outros.

A Reforma Universitária, realizada pelo governo militar em 1968, foi responsável por silenciar de vez a Universidade. A Reforma deixou evidente o caráter disciplinador da nova política educacional, que tinha como meta a “produção de homens disciplinados”, controlados pelo sistema imposto pela ditadura militar desde 1964. O que se viu foi um verdadeiro controle social, pois a universidade se transformou em uma instituição disciplinar controlada pelo regime militar instalado.

O Campus II da Universidade Federal de Goiás foi edificado nas proximidades da rodovia Goiânia - Nerópolis, assim um grande contingente de estudantes foi direcionado para outra área, separando-os da sociedade e facilitando a vigilância dos militares, uma vez que o Campus II é uma espécie de Cidade Universitária onde os estudantes são obrigados a se isolar do restante do mundo, pelo menos no período de aula.

Através da Reforma Universitária de 1968, a cátedra foi extinta e os professores foram obrigados a se enquadrar a um dos regimes de trabalho: 20h, 40h e Dedicção Exclusiva. A UFG criou novos cursos e intensificou os investimentos na qualificação do seu corpo docente e na abertura de cursos de graduação e pós-graduação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demonstramos ao longo desta dissertação que a procura pela inserção na modernidade norteou boa parte do caminho percorrido pelas elites (econômica e política) e pela sociedade goiana no decorrer de todo o século XX. Assim, apresentamos fatos e fatores históricos interpretados como responsáveis pela tentativa de introdução da nossa região ao processo que pretendia integrar as mais distintas partes do país e gerar um nível de desenvolvimento sócio-econômico e científico capaz de disponibilizar uma nova realidade para a sua população.

As idéias de que o “desenvolvimentismo” foi o grande responsável pela expansão do Ensino Superior pelo interior do país foram confirmadas, sustentadas e apoiadas pelas obras estudadas, uma vez que a expansão do ensino superior público, no período em estudo, foi uma realidade não apenas em Goiás e no Centro-Oeste, mas também de outras regiões do Brasil como Nordeste, Sul e Sudeste.

Este trabalho possibilitou a compreensão de como o progresso econômico implantado pelas elites política e econômica nacionais necessitou de um projeto voltado para o desenvolvimento cultural e educacional capaz de criar estruturas que fortalecessem as suas bases. Como defendemos no primeiro capítulo através da análise historiográfica, as políticas federais visaram a modernização e transformação das bases da economia e da sociedade goiana. Dessa forma, facilitou-se também o desenvolvimento (introdução de valores tidos como modernos) da sociedade em vários outros aspectos, principalmente na Educação. No entanto, constatamos que inicialmente a educação desenvolveu-se a par das políticas governamentais como a própria Marcha para o Oeste e o desenvolvimentismo (Política de JK para ampliar os horizontes econômicos do país).

No decorrer do segundo capítulo, através de uma abordagem analítica, o trabalho definiu o grau de envolvimento da juventude universitária e da sociedade local na elaboração do projeto defensor do ensino superior federal. Ali, destacamos a importância dos estudantes, professores e diretores das faculdades a tal nível de elevação que foram compreendidos como principais membros na luta pela criação da UFG. Aos alunos, foi atribuída a responsabilidade de iniciar a luta pró ensino superior público em Goiás através da criação da Frente Universitária Pró Ensino Federal que depois foi abraçada pelos professores e intelectuais goianos que trataram de dá-la maior organicidade ao transformá-la em Comissão Permanente para a criação da Universidade Federal. Confirmamos, portanto, que o nascimento do projeto UFG se deu com a criação da Frente Universitária que, por sua vez, incorporou valores e objetivos oriundos da própria sociedade, atraindo para junto do movimento figuras de peso reconhecidas no cenário regional. Contudo, o engajamento dos novos membros, principalmente dos líderes carismáticos, foi o grande responsável pelo amadurecimento do projeto que esteve dotado de metas e objetivos voltados para a sua estruturação.

Comprovamos também, durante a análise realizada na terceira parte da dissertação, que o estabelecimento de metas significou a incorporação de métodos racionais capazes de criar um nível de eficiência tão elevado a ponto de possibilitar a sua exeqüibilidade. Confirmamos que a realização das metas e objetivos só foram possível devido à imposição de normas, regras e, posteriormente, pela aprovação do Estatuto Universitário que deram caráter racional-legal e normativo à Comissão Pró- Ensino superior Federal. A análise concisa, crítica e científica desse regimento criou condições de compreendê-la como um organismo formado por unidades que preencheram o papel e as funcionalidade estabelecidas por ele.

Concluimos que a Universidade Federal de Goiás só pode ser compreendida se levarmos em conta o simbolismo que lhe foi incorporada, desde o surgimento das primeiras idéias de criação até a sua estruturação. Ao levantarmos a discussão sobre a organização da UFG, realizamos uma análise histórica e institucional capaz de demonstrar que a sua estruturação

representou uma sistematização racional e complexa que traçou metas a serem alcançadas através da implantação de normas, regras e leis que a dotaram de um caráter legal.

Também expusemos o importante papel desempenhado por parte da sociedade goiana que, ao abraçar a causa em prol o ensino superior federal, deu legitimidade e consistência ao projeto que teve sua fase inicial marcada pelos atritos surgidos frente ao projeto educacional “antagônico” encabeçado pela Igreja Católica.

A incansável luta do diretor da Faculdade de Direito de Goiás, Colemar Natal e Silva, foi de fundamental importância, não apenas para a elaboração do projeto e para a luta pela criação da IES, mas também à consolidação do projeto e a estruturação da Universidade Federal de Goiás, pois este veio a se tornar o primeiro reitor da Instituição. Utilizando o seu conhecimento técnico para viabilizar, estruturar e regulamentar a nova instituição junto à burocracia estadual e federal, Colemar atuou como o principal líder da organização. Mesmo que por muitas vezes seja possível percebermos os interesses existentes em sua luta (pessoalidade), não podemos deixar de destacar o papel atuado por ele: encabeçar e direcionar a luta junto com o movimento organizado composto pelos estudantes e professores, comprovando a sua condição de intelectual e agente organizador. Entretanto, não podemos diminuir o papel dos demais participantes envolvidos na batalha de idealização, construção e estruturação da Universidade Federal de Goiás, pois os estudantes, professores, políticos e comunidade constituíram-se em elementos essenciais para o sucesso do projeto.

Confirmamos que a capacidade de adaptação foi o principal elemento constituinte da Universidade Federal de Goiás nas diversas etapas de sua história: ao se adaptar, adequou-se às exigências criadas e impostas, mantendo-se viva e atuante. Foi assim durante o surgimento das primeiras idéias de sua criação, durante a elaboração do seu projeto, durante a sua construção material (física), legal (ideológica) e cultural, e durante a sua implantação e implementação. O quarto e último capítulo constituiu-se na maior comprovação do que foi exposto acima, pois as conseqüências criadas e

impostas pela nova conjuntura estabelecida pelos militares a partir de 1964 desencadeou em uma série de modificações na estrutura organizativa da instituição, forçando os dirigentes da Universidade Federal de Goiás a se ajustarem às novas cobranças, apropriando-se de novas metas e mecanismos para alcançar tais renovações.

A tese de que a UFG foi projetada e construída com o intuito de criar mecanismos de ascensão social e de rompimento com as velhas oligarquias dominantes foi analisada e parcialmente refutada, já que a pesquisa deixou bem claro que os antigos grupos dominantes também foram beneficiados com a criação da Universidade Federal, que passou a fornecer especialistas e técnicos principalmente para as áreas que mais tinham carência: saúde, construção civil, agricultura, pecuária e educação. Por outro lado, é notável o importante papel desempenhado pela Universidade Federal de Goiás para o desenvolvimento do estado de Goiás, tanto do aspecto cultural e econômico, como do social. O papel recebido – e realizado – por ela foi o de atingir um patamar de desenvolvimento a tal nível que possibilitou transmitir essa conquista para a região em que está localizada.

Assim, podemos concluir que a UFG, junto com a Universidade de Goiás (atual PUC-GO) e a UnB, cumpriu esse papel, já que proporcionou a continuidade do desenvolvimento iniciado pelas políticas de Vargas e pelo desenvolvimento de Juscelino Kubitschek de forma racional e científica ao formar profissionais capacitados para atuar nas mais diferentes áreas: Direito, Medicina, Engenharia, Odontologia, Farmácia, Ensino, Música, etc.

Sabendo que a atuação da Universidade Federal de Goiás não ficou restrita apenas à formação de profissionais para o mercado de trabalho, concluímos que, segundo alguns autores analisados, essa moderna instituição trouxe um desenvolvimento específico de acordo com as necessidades da região, prova disso foi a criação do Centro de Estudos Brasileiro, da Escola de Agronomia e Veterinária e da Faculdade de Educação que, além de sanar a carência de profissionais capacitados na organização da sociedade e da produção agropecuária, incentivou o conhecimento da realidade goiana através da pesquisa científica que proporcionou a elaboração de soluções para os

empecilhos existentes. Concluimos também que a Universidade Federal de Goiás foi um dos grandes responsáveis por embalar grandes nomes da cultura e da política regional. Junto com outras IES (PUC-GO e UnB), proporcionou uma evolução da ciência e da técnica que resultou um conjunto de inovações voltadas para a realidade do Brasil Central e suas particularidades. A UFG passou a ser uma instituição onde ocorreu o constante surgimento e difusão de idéias e ideologias responsáveis pelo desenvolvimento do Estado nos setores que este se fazia mais carente: Saúde, Educação, Engenharia e Agropecuária.

A grande contribuição deste trabalho foi a demonstração de que a Universidade Federal de Goiás foi idealizada de forma artificial, porém foi constituída de forma organizada, ganhando características de um organismo complexo – ser vivo – capaz de lutar pelo seu crescimento, adaptação, evolução e reprodução (sobrevivência). Portanto, tornou-se possível identificar o importante papel que a instituição UFG passou a desempenhar para o desenvolvimento de Goiás, tanto nos aspectos cultural, econômico, quanto no social. A principal meta de nossa universidade – atingir um patamar de desenvolvimento - tornou-se realidade de forma que o conhecimento científico elaborado e transmitido por ela possibilitou a expansão dessas conquistas para toda a região em que se situa, conseqüentemente possibilitando melhorias na vida dos cidadãos que a rodeiam.

BIBLIOGRAFIA

ALENCAR, Maria Amélia G. A (re)descoberta do sertão. In Estudos: Revista da UCG. V. 27, N. 2, p. 241-270. Goiânia: Ed. UCG, 2000.

ALVES, Mirian Fábila. Faculdade de Direito: das origens à criação da Universidade Federal de Goiás 1898-1960. Dissertação de Mestrado em Educação. Goiânia. UFG, 2000.

BALDINO, José Maria. Ensino Superior em Goiás em tempos de euforia: da desordem aparente à expansão ocorrida na década de 80. Dissertação de Mestrado em Educação. Goiânia. UFG, 1991.

BERGER, Manfredo. Educação e dependência. São Paulo, Fifel, 1980.

BERNARDES, Cyro; MARCONDES, Reynaldo. Sociologia aplicada à administração. 7ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

BERNARDO, João. Economia dos conflitos sociais. São Paulo: Cortez, 1991.

BOJUNGA, Cláudio. JK: O artista do impossível. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BORELA, Marcela A. Experiência Moderna nas Artes Plásticas em Goiás: Fronteira, identidade e história (1942-1962). Dissertação de Mestrado em História, UFG, Goiânia, 2010.

BORGES, Barsanufu Gomides. O despertar dos dormentes. Goiânia, Cegraf, 1990.

BORGES, Simone Aparecida. Os cursos de História da Universidade Católica de Goiás e da UFG. Dissertação de mestrado em Educação, UFG, Goiânia, 2006.

CAMPOS, Ápio. Universidade: Desenvolvimento e Linguagem. Belém. UFPA. 1980.

CAMPOS, F. Itami. Coronelismo em Goiás. 2ª Ed. Goiânia: Vieira, 2003.

CARDOSO, Maria Divina Costa. Movimento Estudantil em Goiânia: 1960 a 1964. (Dissertação de Mestrado em História) UFG. Goiânia, 2002.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. Ideologia do Desenvolvimento Brasil JK - JQ. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CASSIRER, Ernst. A Filosofia do Iluminismo. 2ª edição. Editora da UNICAMP, Campinas, SP, 1994.

CASTORIADIS, Cornelius. A instituição imaginária da sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CASTRO, Orlando Ferreira de. Depoimento concedido ao pesquisador Davillas Newton de Oliveira Chaves. Goiânia, 29 de junho de 2011.

CHAUL, Nasr N. F. A construção de Goiânia e a transferência da Capital. Goiânia. Editora da UFG, 1999.

_____. (Coord). Coronelismo em Goiás: estudos de casos e famílias. Goiânia: Editora da UFG, 1998.

_____. Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade. Goiânia: Editora da UFG, 2001.

CHAVES, Davillas N. O Desenvolvimentismo em Goiás e a criação da UFG. Monografia de História, FCHF - UFG, Goiânia, 2006.

CUNHA, Luiz A. A Universidade Crítica. O Ensino Superior na República Populista. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983.

_____. A Universidade Temporã. O ensino da colônia à era Vargas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

DAYRELL, Eliane G. Colônia Agrícola Nacional de Goiás: Análise de uma política de colonização na expansão para o Oeste. Dissertação de Mestrado em Educação. Goiânia, UFG, 1974.

DUARTE, Teresinha M. Se as paredes da catedral falassem. Goiânia. Ed. da UCG, 2003.

ETZIONI, Amitai. Análise comparativa de organizações complexas: sobre o poder, e engajamento e seus correlatos. Trad. De José Antonio Parente Cavalcante e Caetana Myriam Parente Cavalcante. Rio de Janeiro, Zahar; São Paulo, Ed. Da USP, 1974.

FÁVERO, Maria de Lourdes de A. Anísio Teixeira e a UDF: Que lições nos oferecem? in Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. Associação Nacional de política e Administração da Educação. (ANPAE) V. 17, p.87-101. Porto Alegre, 2001.

FERREIRA, Adegmar José. A Faculdade de Direito: sua contribuição na criação da Universidade Federal de Goiás, p. 35 – 38. In Revista UFG Informativa, Nº 2, Goiânia, Novembro de 2008.

FREITAS, Lena C. Poder e paixão: a saga dos Caiado. Goiânia: Editorial Cãnone, 2009, vol.1.

_____. Poder e paixão: a saga dos Caiado. Goiânia: Editorial Cãnone, 2009, vol. 2.

_____. UFG: Tempo de crescer. Artigo publicado em comemoração aos 50 anos da UFG. Goiânia, UFG, 2010. Disponível em <<http://portais.ufg.br/projetos/50anos/>> Acesso em 17/02/2011.

KAADI, Mariana de Simone. Joaquim Rosa: Memória e Política em Goiás. (1928-1934). Dissertação de Mestrado em História – Goiânia, UFG, 2007

LE GOFF, Jacques. Os Intelectuais na Idade Média. São Paulo: Brasiliense, 1995.

LIMA FILHO, Manuel Ferreira. O desencanto do Oeste. Goiânia: Ed. da UFG, 2001.

LOUREIRO, Maria Rita; ABRÚCIO, Fernando Luiz. Construtor de instituições. In NAKANO, Y. REGO, José M; FURQUIM, Lilian. (Org.) Em busca do novo: O Brasil e o desenvolvimento na obra de Bresser-Pereira. (P. 85 – 100). Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

LUZ, Gil Mendes. Planejamento e intervencionismo estatal em Goiás. Goiânia: Ed. da UCG, 2001.

MAHLER, Christine Ramos. Aspectos da Modernidade na cidade de Goiânia (1950-1960). Dissertação de Mestrado em História, Goiânia: UCG, 2004.

MARTINS, Zildete Inácio de Oliveira. Histórico da criação da UCG. In Estudos: Revista da Universidade Federal de Goiás. V.31, p, 19-24. Especial UCG 45 anos. Goiânia: Ed. da UCG, 2004.

MELO NETO, Tenório de. A contribuição de Brasília para o Desenvolvimento Econômico de Goiás – 1960 a 1980. Dissertação de Mestrado em História. Goiânia: UFG, 1987.

MOCELLIM, Alan. Simmel e Bauman: Modernidade e individualização. In Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 4, n. 1 (1), p. 101-118 agosto/dezembro/2007. Florianópolis: UFSC

MORAES, Karine Nunes de. Políticas de expansão da Universidade Federal de Goiás: Interiorização de cursos nos municípios de Goiás e de Rialma. Dissertação de Mestrado em Educação, Goiânia, UFG, 2002.

NATAL E SILVA, Colemar. Realizações e projetos de Colemar Natal e Silva no campo da cultura em Goiás. Org. Moema de Castro e Silva Olival. Goiânia: Cegraf/UFG, 1992.

OLIVEIRA, Paulo Roberto de. Entre rios e trilhos: as possibilidades de integração econômica de Goiás na Primeira República. Dissertação de Mestrado em História, Franca : UNESP, 2007.

PECAUT, Daniel. Entre o povo e a Nação: os intelectuais e a política no Brasil. São Paulo, Ática, 1990.

PILETTI, Nelson. História da educação no Brasil. São Paulo, Ática, 1991.

REIS, Heloísa, [et al]. Universidade Federal de Goiás (1960-1964). Goiânia, Editora AAB, 2010.

REZENDE, Déborah Teodoro Arantes. Avaliação das Monografias do curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual de Goiás (UEG) Unidade Pires do Rio: Uma contribuição ao Estudo regional (2000 a 2005). Dissertação de mestrado em História. Goiânia, UCG, 2008.

REZENDE, Maria Auxiliadora Seabra. O Sentido da Criação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. Dissertação de Mestrado em Educação. Goiânia, UFG, 1997.

RIBEIRO, Célia Maria. Universidade: “Seqüestro” e Normalização - uma análise da UFG enquanto uma instituição disciplinar. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. PUC-São Paulo, 1989.

RIBEIRO, Darcy. A Universidade Necessária. São Paulo. Paz e Terra, 5ª Edição, 1991.

ROSSATO, Ricardo. Universidade: Nove séculos de História. Passo Fundo. Ediupf, 1998.

ROUQUIÉ, Alain (Coord.). Os partidos militares no Brasil. Rio de Janeiro. Ed. Record, 1980.

RÜSEN, Jörn. Reconstrução do Passado; tradução de Asta-Rose Alcaide. Brasília, Ed. UnB, 2007.

SAGRILLO, Daniele R; HEPP, Izabel C. K; PEREIRA, Sueli M; Modernidade/Pós Modernidade: Max Weber nesse contexto e as conseqüências para a educação. II Seminário Nacional de Filosofia e Educação. Confluências. Santa Maria. 2006. Disponível em www.ufsm.br/gpforma/2senafe/PDF/064e4.pdf.

SANTOS, Maria Cecília Loschiavo dos. (org). Universidade de São Paulo: Alma Mater Paulista - 63 anos. São Paulo: Editora da USP, 1998.

SILVA, Hélio; CARNEIRO, Maria Célia Ribas. Desenvolvimentismo e Democracia: 1956-1960. Coleção História da República Brasileira. São Paulo: Editora Três. 1975.

SILVA, Luiz Sérgio Duarte da. A construção de Brasília: Modernidade e Periferia. Goiânia. Ed. da UFG, 1997.

THOMPSON, Paul. A Voz do Passado- História Oral. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

TRAGTENBERT, Mauricio. Burocracia e ideologia. 1º edição. São Paulo: Editora Ática, 1985.

TEIXEIRA, João Paulo. A organização racional de Max Weber em “Pantaleão e as visitadoras”. Disponível em http://69.93.162.92/~fpolvo/arquivo.php?subaction=showfull&id=1178312724&archive=&start_from=&ucat=24 Acesso em 24/10/2010.

TURCHI, Egídio. Depoimento: Egídio Turchi. Revista do Instituto de Ciências e Letras/UFG. Vol. 1, nº 1/2, jan./junho. 1990. Disponível em < http://www.lettras.ufg.br/page.php?id_pagina=5283&site_id=24> Acesso em 14/Janeiro/2011.

WEBER, Max. Ensaios de Sociologia. Rio de Janeiro, 3ª edição. Ed. Zahar, 1974.

ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. Planejamento, Universidade e Modernidade. Curitiba: All-Graf Editora, 1998.

PERIÓDICOS CONSULTADOS

JORNAL CINCO DE MARÇO. Goiânia, Outubro de 1959.

JORNAL O POPULAR. Goiânia, 5 de abril de 1968.

JORNAL 4º PODER. Nº 1, Goiânia, 17/18 de Dezembro de 1962.

JORNAL 4º PODER. Nº 2, Goiânia, 20 de Dezembro de 1962.

JORNAL 4º PODER. Nº 18, Goiânia, 14 de Fevereiro de 1963.

JORNAL UFG. Ano I, Nº 6 Novembro/Dezembro de 2006.

JORNAL UFG. Ano III, Nº 16, Março de 2008.

JORNAL UFG. Ano III, Nº 18, Maio de 2008.

JORNAL UFG. Ano III, Nº 24, Novembro/Dezembro de 2008.

JORNAL UFG. Ano V. Edição Cinquentenário. Nº 36, Maio de 2010.

REVISTA EXTENSÃO E CULTURA. Edição Especial – UFG 40 anos: Memória e Vida. Ano 2, nº 1, Goiânia, UFG, 2000.

REVISTA UFG AFIRMATIVA. Goiânia, UFG, nº2, Novembro de 2008.

REVISTA UFG AFIRMATIVA. Goiânia, UFG, nº3, Setembro de 2009.

REVISTA ACADEMICA ILUSTRADA. Goiânia, Imprensa Universitária. 1960.

FONTES

DOCUMENTOS CONSULTADOS:

GOIÁS. Goiás em dados. Goiânia, 2003. Disponível em <http://www.seplan.go.gov.br/sepin/pub/GoDados/2003/demografia.htm>> Acesso em 21/05/2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931. Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 15/04/1931, Página 5800. Disponível em <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 24 de janeiro de 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto Nº 24.231 de 18 de dezembro de 1947. Autoriza o funcionamento de cursos da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás. **Diário Oficial**, 26 de Dezembro de 1947.

BRASIL. Câmara dos Deputado. Lei nº 604, de 3 de Janeiro de 1949 Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito de Goiás. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 03/01/1949 , Página 1 Disponível em <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1940-1949/lei-604-3-janeiro-1949-367087-publicacaooriginal-1-pl.html>. > Acesso em 14/08/2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei Nº 4.464, de 9 de novembro de 1964. Disponível em: www.jusbrasil.com.br/legislacao/128637/lei-4464-64 Acesso em 17/janeiro/2010.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. UFG – Atos da Reitoria, 1962.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Senado Federal. Decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890 Estradas de Ferro - Início da construção das vias férreas do Brasil. Diversas fases do desenvolvimento da rede. Disponível em <<http://doc.brazilia.jor.br/HistDocs/cib/cib02republica.htm>> Acesso em 21/10/2010.

BRASIL. Senado Federal. Decreto Nº 50.079, de 25 de janeiro de 1961. Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Goiás. Disponível em

<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=180578&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>> Acesso em 13/11/2009.

BRASIL. Senado Federal. Decreto Nº 51.582, de 8 de novembro de 1962. Cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás. Disponível em

<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=183164>> Acesso em 15/12/2010.

DEPOIMENTO de Orlando Ferreira de Castro. Realizado nas dependências do Arquivo Histórico do Estado de Goiás, Praça Cívica, Goiânia, em 29 de Junho de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Ata da Primeira Sessão do Conselho Universitário. 28 de janeiro de 1961.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Ata do Conselho Universitário. 25 de setembro de 1962.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Boletim Informativo da UFG. Vol. IV, Goiânia, 1962-63.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Informativo UFG, Vol. 2, Junho de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Informativo UFG, Vol. 3, Julho de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Informativo UFG, Vol. 4, Agosto de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Informativo UFG, Vol. 5, Setembro de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Certidão de Homologação de Concurso professor da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, UFG, 1966.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Folder publicitário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1963.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Histórico Escolar de Sérgio Paulo Moreyra. 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Lista de Aprovação do Curso de Habilitação de História. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. 1965.

ARQUIVOS CONSULTADOS

Arquivo Histórico do Estado de Goiás. Goiânia.

Centro de Informação, Documentação e Arquivo da UFG - CIDARQ. Goiânia.

Instituto Histórico e Geográfico de Goiás (IHGG). Goiânia.

Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPEHBC).
Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia.

Núcleo de Estudo e Documentação Educação, Sociedade e Cultura
(NEDESC). Faculdade de Educação, UFG. Goiânia.

ANEXOS

Goiás em dados - 2003

DEMOGRAFIA

**Tabela 1 - ESTADO DE GOIÁS, Centro-Oeste e Brasil:
População recenseada - 1872, 1890, 1900, 1920, 1940,
1950, 1960, 1970, 1980, 1991, 1996, 2000 - 02.**

1872	160.395	220.812	9.930.478
1890	227.572	320.399	14.333.915
1900	255.284	373.309	17.438.434
1920	511.919	758.531	30.635.605
1940	826.414	1.258.679	41.236.315
1950	1.214.921	1.736.965	51.944.397
1960	1.913.289	2.942.992	70.070.457
1970	2.938.677	5.073.259	93.139.037
1980	3.860.174	7.545.769	119.011.052
1991	4.018.903	9.427.601	146.825.475
1996	4.514.967	10.500.579	157.070.163
2000	5.003.228	11.636.728	169.799.170
2001(1)	5.116.462	11.885.529	172.385.826
2002(1)	5.210.335	12.101.540	174.632.960

Fonte: IBGE.

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPIN / Gerência de Estatísticas Socioeconômicas - 2003.

Nota: 1872 até 1950 : População presente.

1960 até 1980 : População recenseada.

1991 até 2000 : População residente.

(1) Estimativa

<<http://www.seplan.go.gov.br/sepin/pub/GoDados/2003/demografia.htm>> Acesso em 21/05/2011.



SENADO FEDERAL

Decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890

Estradas de Ferro Início da construção das vias ferreas do Brasil. Diversas phases do desenvolvimento da rêde

De 1890 a 1907 (República)

A 15 de Novembro de 1889 foi proclamada a Republica sob forma federativa.

A autonomia então concedida aos Estados federados pela nova organização política, tornou desde logo necessário discriminar a competência da União e dos Estados em matéria ferro-viária.

Para isso, o Governo Provisório promulgou o decreto n. 524, de 26 de Junho de 1890.

Para dar execução a este decreto foi nomeada uma comissão de engenheiros, afim de organizar um plano geral de viação-ferrea.

De acordo com este plano foi promulgado o decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890, que decretou o estabelecimento das seguintes linhas ferreas e fluviaes, fazendo as concessões respectivas:

« 1º. Á Companhia de Estrada de Ferro Mogyana a concessão do prolongamento da mesma estrada, a partir da estação de Jaguára até a cidade de Catalão no Estado de Goyaz;

2º. Ao Banco União de S. Paulo, ou á empresa que organizasse, a de uma estrada de ferro, que partindo do ponto mais conveniente, entre Uberaba e S. Pedro de Uberabinha, do prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana, precedentemente indicado, dirija-se á vila de Cochim, no Estado de Matto Grosso, passando nas immediações ou abaixo da foz do rio Meia Ponte, no Estado de Goyaz;

3º. Á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, a concessão do prolongamento da sua linha, a partir da estação de Perdões, de um lado até a cidade de Catalão, e de outro até a Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto que melhor convier entre as estações do Commercio e da Barra Mansa, e de uma linha que, partindo do ponto mais conveniente do mencionado prolongamento, dirija-se de um lado para o lugar que mais convenha no prolongamento da Mogyana, passando pelo Araxá ou suas proximidades, e do outro para o rio Paracatu, de modo a poder utilizar a respectiva navegação;

4º. Ao engenheiro Francisco Murtinho e ao Banco Constructor do Brasil, ou á empresa que organizassem, a concessão de uma estrada de ferro que, partindo de Catalão e passando pelas cidades de Goyaz, de Cuyabá, de S. Luiz de Cáceres, e logar navegavel do rio Guaporé, terminasse no Estado de Matto Grosso, em ponto limitrophe com a República da Bolívia, devendo servir á navegação do Araguaya e do rio das Mortes directamente, ou por meio de ramaes;

5º. Ao engenheiro Vicente Alves de Paula Pessoa Filho e a Francisco Mendes da Rocha, ou á empresa que organizassem, a de uma estrada de ferro que partindo de Catalão se dirigisse para Palmas ou o ponto inicial mais conveniente da navegação do rio Maranhão, no de Goyaz;

6º. Ao engenheiro Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, ou á empresa que organizasse;

a) de uma estrada de ferro, que, partindo de Patos ou de Alcobaça á margem do rio Tocantins, terminasse no ponto denominado Praia da Rainha ou em suas proximidades á margem do mesmo rio;

b) de uma linha de navegação a vapor no rio Tocantins, de Belém, capital do Estado do Pará, ao ponto inicial da estrada de ferro precedente, e de outra no mesmo rio, comprehendida entre o ponto terminal da alludida (pág. 8) estrada e a cidade do Porto nacional ou a de Palmas, de modo a poder ligar-se á estrada de ferro mencionada no numero 5º;

c) de linhas de navegação a vapor nos rios Araguaya e das Mortes em todas as secções navegaveis, podendo estender-se aos afluentes destes rios, bem como aos do Tocantins. »

A todas estas linhas foram concedidos privilegios por 60 annos, e, outrosim, garantia de juros de 6% ao anno, durante 30 annos, sobre o capital que fosse empregado, até o maximo correspondente a 30:000\$ por kilometro.

Disponível em: <<http://doc.brazilia.jor.br/HistDocs/cib/cib02republica.htm>>
Acesso em 21/10/2010



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931

Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil

DECRETA:

TÍTULO I

FINS DO ENSINO UNIVERSETÁRIO

Art. 1º O ensino universetario tem como finalidade: elevar o nivel da cultura geral, estimular a investigação scientifica em quaesquer domínios dos conhecimentos humannos; habilitar ao exercício de actividades que requerem preparo technico e scientifico superior; concorrer, enfim, pela educação do indivíduo e da collectividade, pela harmonia de objetivos entre professores e estudantes e pelo aproveitamento de todas as actividades universetárias, para a grandeza na Nacção e para o aperfeiçoamento da Humanidade.

Art. 2º A organização das Universidades braseleiras attenderá primordialmente, ao critério dos reclamos e necessedades do Paiz e, assem, será orientada pelos fatores nacionaes de ordem psíquica, social e econômica e por quaesquer outras circunstancias que possam interferir na realização dos actos desígnios universetarios.

Art. 3º O regimen universetário no Brasel obedecerá aos preceitos geraes instituidos no presente decreto, podendo, entretanto, admitir variantes regionais no que respeita à administração e aos modelos didacticos.

Art. 4º As Universidades braseleiras desenvolverão acção conjuncta em benefício da alta cultura nacional, e se esforçarão para ampliar cada vez mais as suas relações e o seu intercâmbio com as Universidades estrangeiras.

TÍTULO II

CONSTITUIÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASELEIRAS

CAPÍTULO I

GENERALIDADES.

Art. 5º A constituição de uma Universidade brasileira deverá attender às seguintes exigências:

I - congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos do ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação Ciências e Letras;

II - dispor de capacidade didáctica, aí compreendidos professores, laboratórios e demais condições necessárias ao ensino efficiente;

III - dispor de recursos financeiros concedidos pelos governos, por instituições privadas e por particulares, que garantam o funcionamento normal dos cursos e a plena efficiencia da actividade universitária:

IV - submeter-se às normas geraes instituidas neste Estatuto.

Art. 6º As Universidades brasileiras poderão ser criadas e mantidas pela União, pelos Estados ou, sob a forma de fundações ou de associações, por particulares, constituindo Universidades federaes estaduais e livres.

Paragrapho unico. Os governos estaduais poderão dotar as Universidades por elles organizadas com patrimônio próprio, mas continuarão obrigados a fornecer-lhes, os recursos financeiros que se tornarem necessários a seu funcionamento.

Art. 7º A organização administrativa e didáctica de qualquer Universidade será instituida em estatutos approvados pelo ministro da Educação e Saude Pública e que só poderão ser modificadas por proposta do Conselho Universitário ao mesmo Ministro, devendo ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º O Governo Federal, mediante parecer do Conselho Nacional de Educação, poderá realizar accôrdo com os governos estaduais para a organização de Universidades federaes, constituídas de institutos de ensino superior federaes e estaduais, os quaes continuarão a gozar de personalidade jurídica própria e exercerão a actividade universitária com os recursos financeiros concedidos pelos Governos Federal e Estadual, ou por dotações de quaesquer procedência.

Paragrapho unico. O mesmo accôrdo, em casos especiais, poderá ser realizado entre o Governo e fundações privadas, para os effeitos da organização de Universidades regionais federaes.

Art. 9º As Universidades gozarão de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, didáctica e disciplinar, nos limites estabelecidos pelo presente

decreto, sem prejuízo da personalidade jurídica que tenha ou possa ser atribuída pelos estatutos universitários a cada um dos institutos componentes da Universidade.

Paragrapho unico. Nas Universidades oficiais, federais ou estaduais, quaisquer modificações que interessem fundamentalmente a organização administrativa ou didática dos institutos universitários, só poderão ser effectivadas mediante sanção dos respectivos governos, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 10. Os direitos decorrentes da personalidade jurídica, que forem reconhecidos aos institutos componentes da Universidade, só poderão ser exercidos em harmonia e em conexão com os direitos da personalidade jurídica que competem a Universidade.

Art. 11. Qualquer Universidade poderá ampliar a sua actividade didáctica pela incorporação progressiva de novos institutos de ensino superior de natureza técnica ou cultural, mediante prévia aprovação do Conselho Universitário da respectiva Universidade.

§ 1º A incorporação, para ser effectivada, dependerá, nas Universidades federais, de decreto do Governo Federal e, nas Universidades equiparadas, de ato do ministro da Educação e Saúde Pública, devendo ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Aos particulares que houverem contribuído com donativos para a fundação ou manutenção de Universidade ou de seus institutos poderá ser assegurado, pelos estatutos universitários, o direito de verificar a regular aplicação dos donativos feitos e de participar pessoalmente ou por meio de representante junto ao Conselho Universitário da administração do patrimônio doado.

CAPÍTULO II

EQUIPARACÇÃO DAS UNIVERSIDADES.

Art. 12. As Universidades estaduais ou livres poderão ser equiparadas, à Universidade federal para os efeitos da concessão de títulos, dignidades e outros privilégios universitários, mediante inspecção prévia pelo Departamento Nacional do Ensino e ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Paragrapho unico. O ministro da Educação e Saúde Pública fixará em instruções especiais e processo de inspecção prévia, e quais os elementos mínimos de ordem material e financeira necessários a equiparação.

Art. 13. As Universidades estaduais e livres equiparadas ficarão sujeitas, à fiscalização do Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional do Ensino, que verificará a fiel observância de todos os preceitos legais e estatutários que regem a organização e o funcionamento da Universidade e

dos institutos que a compuserem, solidários e estrictamente responsaveis pela
efficiencia do ensino nelles ministrado.

Paragrapho unico. A equiparação das Universidade estaduais ou livres poderá ser suspensa enquanto não forem sanadas graves irregularidades por ventura verificadas no seu funcionamento, e será cassada por decreto do Governo Federal desde que, mediante prévio inquérito e ouvido o Conselho Nacional de Educação, ficar comprovado que não mais preenchem os seus fins.

TÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO UNIVERSETÁRIA

Art. 14. As Universidades serão administradas:

- a) por um reitor;
- b) por um Conselho Universetário.

Paragrapho unico. Na Universidade haverá uma reitoria, tendo anexa uma secretaria geral, uma secção de contabilidade e quaesquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da actividade administrativa universetária.

CAPÍTULO I

NOMEACÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRECTOR.

Art. 15. O Reitor é o órgão executivo supremo da Universidade.

Paragrapho unico. Constituem requisitos essenciais para ser provido no cargo:

- a) ser brasileiro nato;
- b) pertencer ao professorado superior.

Art. 16. O Reitor, nas Universidades federaes e estaduais, será de nomeacção dos respectivos governos, devendo a escolha recair em nome constante de um lista tríplice, organizada em votacção uninominal pelo Conselho Universetário.

Paragrapho unico. O Reitor será nomeado pelo prazo de três annos, podendo ser reconduzido desde que seja incluído novamente na lista tríplice.

Art. 17. A escolha do Reitor nas Universidades equiparadas será regulada nos seus estatutos, dependendo, porém, a posse efetiva no cargo de prévia assentimento do ministro da Educação e Saude Pública, que poderá vetar a nomeacção quando o candidato não oferecer garantias ao desempenho de tão altas funcções.

Art. 18. Constituem attribuições do Reitor:

I - representar e dirigir a Universidade, velando pela fiel observância dos seus estatutos;

II - convocar e presidir a Assembléa Universetária e o Conselho Universetário;

III - assenar, conjunctamente com respectivo director do instituto universetário, os diplomas conferidos pela Universidade;

IV - administrar as finanças da Universidade;

V - nomear, licenciar e demitir o pessoal administrativo da reitoria;

VI - superintender os serviços da secretaria geral e os serviços anexos;

VII - nomear ou contratar professores de accôrdo com as resoluções do Conselho Universetário;

VII - dar posse aos directores dos institutos da Universidade;

IX - exercer o poder disciplinar;

X - desempenhar todas as demais attribuições inerentes ao cargo de director, de accôrdo com os dispositivos estatutários e com os moldes geraes do regimen universetário.

Art. 19. O reitor submeterá annualmente aos poderes competentes o orçamento da Universidade para o anno subsequente, acompanhado de relatório minucioso sobre a vida universetária e de uma exposição das medidas relacionadas em benefício do ensino.

Art. 20. O Reitor terá direito a uma verba de representação sem prejuizo da remuneracção que lhe couber pelo exercício do cargo de professor, de cujas funcções ficará dispensado enquanto exercer a reitoria.

Art. 21. O Reitor usará nas solenidades universetárias de vestes talares, com o distintivo das suas altas funcções estabelecido no regimennto interno da Universidade.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO UNIVERSETÁRIO.

Art. 22. O Conselho Universetário - orgão consultivo e deliberactivo da Universidade, - sob a presedência do Reitor, será constituído:

- a) pelos direitos dos institutos que compõem a Universidade;
- b) por um representante de cada um dos institutos a que se refere o art. 5º item I - eleito pela respectiva congregacção;
- c) por um representante, eleito pela respectiva congregacção, de cada instituto, não compreendido no art. 5º, item I - que se constituir de unidades didaticamente autônomas;
- d) por um representante dos docentes livres, eleitos em assembléa geral dos docentes livres de todos os institutos universetarios;

- e) por um representante de associação, que for constituída pelos diplomados da Universidade em épocas anteriores;
- f) pelo presidente do Directorio Central dos Estudantes, a que se refere o art. 107.

§ 1º O Conselho Universetário elegerá o seu vice-presidente, que substituirá o Reitor nos seus impedimentos, ou, em caso de vacância, o substituirá enquanto não se proceder à nomeacção de novo Reitor.

§ 2º O Conselho Universetário se reunirá ordinariamente, pelo menos, de três em três mezes, por convocacção do Reitor, e extraordinariamente, com indicacção precisa da matéria a tratar, quando convocado pelo Reitor, ou requererem dous terços dos seus membros.

§ 3º O Conselho Universetário deliberará validamente com a presença de seus membros.

§ 4º O comparecimento dos membros do Conselho Universetário, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer serviço do magistério.

§ 5º Aos membros dos corpos docente e discente será assegurado o direito de comparecer à sessão do Conselho Universetário nos termos do art. 96.

§ 6º O mandato dos representantes, a que se referem as alíneas b), c), d) e e) deste artigo, será pelo prazo de três annos, podendo ser renovado.

Art. 23. Constituem attribuições do Conselho Universetário:

- I - exercer, como órgão deliberativo, a jurisdição superior da Universidade;
- II - organizar a lista tríplice para o provimento do cargo de reitor;
- III - eleger o seu vice-presidente;
- IV - elaborar o regimennto interno do Conselho e da Universidade;
- V - aprovar os regimentos internos, organizados para cada um dos institutos universetarios, pelos respectivos Conselhos technico-adminitractivos;
- VI - deliberar sobre quaesquer modificações do Estatuto da Universidade, de accôrdo com os altos interesses do ensino;
- VII - aprovar modificações, dos regulamentos de cada um dos institutos da Universidade, attendidas as restrições constantes deste Estatuto;
- VIII - aprovar as propostas dos orçamentos anuais dos institutos universetarios, remetidos ao Reitor pelos respectivos directores;
- IX - organizar o orçamento de despesas da reitoria e suas dependências, fixando as quotas anuais com que deve contribuir para esse orçamento cada um dos institutos universetarios;
- X - autorizar as despesas extraordinárias não previstas nos orçamentos dos institutos universetarios, que atendam a necessedades do ensino;
- XI - aprovar a prestacção de contas, de cada exercício, feita ao Reitor pelos directores dos institutos universetarios;
- XII - resolver sobre a acceitacção de legados e donativos, e deliberar sobre

a administração do patrimônio da Universidade;

XIII - autorizar accôrdos entre os institutos universitarios e sociedades industriais, comerciais ou particulares para a realização de trabalhos ou pesquisas;

XIV - autorizar o contracto de professores para a realização de cursos nos institutos universitarios;

XV - organizar o quadro dos funcionários administrativos da reitoria a dos institutos universitarios e autorizar a nomeação de pessoal extranumerário dentro das verbas disponíveis;

XVI - resolver sobre os mandactos universitarios para a realização de curso de aperfeiçoamento ou de especialização, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer instituto da Universidade;

XVII - organizar, de accôrdo com proposta dos institutos da Universidade, os cursos e conferências de extensão universitária;

XVIII - deliberar sobre assumptos didacticos de ordem geral e aprovar iniciativas ou modificações no regimen do ensino, não determinadas em regulamentos, propostas por qualquer dos institutos da Universidade, attendidas as condições em que se exercita a autonomia universitária;

XIX - decidir sobre a concessão do título de professor honoris causa;

XX - crear e conceder prêmios pecuniários ou honoríficos destinados a estimular e recompensar actividades universitárias;

XXI - deliberar, em grau do recurso, sobre a applicação de penalidades, de accôrdo com os dispositivos do regimennto interno da Universidade;

XXII - deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir actos de indisciplina coletiva, inclusive sobre o fechamento de cursos e mesmo de qualquer instituto universitário;

XXIII - deliberar sobre questões omissas deste Estatuto ou do regimennto interno da Univesedade e dos institutos universitarios.

TÍTULO IV

ASSEMBLÉIA UNIVERSETÁRIA.

Art. 24. A assembléa universitária é o organismo constituido pelo conjunto dos professores de todos os institutos universitarios.

Art. 25. A assembléa universitária realizará annualmente uma reunião solemne, destinada:

I - a tomar conhecimento, por uma exposeção do Reitor, das principais ocorrências da vida universitária e dos progressos e aperfeiçoamentos realizados em qualquer dos institutos da Universidade.

II - a assestir à entrega dos diplomas de doutore de títulos honoríficos.

§ 1º Na reunião solemne de que trata este artigo, para o qual serão convidadas as altas autoridades da República, um dos professores, designado pelo Conselho Universitário, dissertará tema de interesse geral, concernente à educação em qualquer dos seus múltiplos aspectos.

§ 2º Em casos excepcionaes o Reitor poderá convocar reunião extraordinária da assembléa universetária para assumpto de alta relevância, que interesse à vida conjuncta dos institutos universetarios.

TÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DOS INSTITUTOS UNIVERSETÁRIOS.

Art. 26. Os institutos universetarios serão administrados:

- a) por um Director;
- b) por um Conselho technico-administrativo;
- c) pela Congregação.

Paragrapho unico. A administração dos institutos das Universidades estaduais e livres poderá admitir variantes, estabelecidas nos respectivos regulamentos, no que respeita à existência do conselho technico-administrativo, à investidura do Diretos e à constituição da congregação.

CAPÍTULO I

NOMEACÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRECTOR.

Art. 27. O director dos institutos universetarios federaes - órgão executivo da direcção technica-administrativa - será nomeado pelo Governo, que o escolherá de uma lista tríplice na qual serão incluídos os nomes de três professores cathedraticos, em exercício, do mesmo instituto, dous delles eleitos por votação uninominal pela respectiva Congregação e eleito o terceiro pelo Conselho Universetário.

§ 1º O Conselho Universetário, recebida a lista da Congregação e acrescida do nome de sua escolha, deverá enviar a proposta de nomeacção ao Governo dentro do prazo máximo de trinta dias a contar da data em que se verificou a vaga.

§ 2º Se, dentro do prazo acima fixado, não for enviada a proposta de que trata o paragrapho anterior, nomeará o Governo o director, escolhendo-o livremente dentre os professores cathedraticos do mesmo instituto.

§ 3º O director terá exercido pelo prazo de três annos e só poderá figurar na lista tríplice seguinte pelo voto de dous terços da Congregação ou do Conselho Universetário.

Art. 28. Constituem attribuições do director de cada instituto universetário:

I - entender-se com os poderes superiores sobre todos os assumptos que interessem ao instituto e dependam de decisões daquelles;

II - representar o instituto em quaesquer actos públicos e nas suas relações com outros ramos da administração, instituições, scientificas e corporações

particulares;

III - assenar, conjunctamente com o Reitor, os diplomas expedidos pelo instituto;

IV - fazer parte do Conselho Universetário;

V - assenar e expedir certificados dos cursos de aperfeiçoamento e de especialização;

VI - convocar e presedir as reuniões do Conselho technico-administrativo e da Congregação;

VII - executar e fazer executar as decisões dos órgãos administrativos da Universidade;

VIII - dirigir a administração do instituto, de accôrdo com os dispositivos regulamentares e com decisões do Conselho technico-administrativo e da Congregação;

IX - fiscalizar a fiel execução do regimen didático, especialmente no que respeita a observância de horários e programas, à actividade de professores, docentes livres, auxiliares de ensino e estudantes;

X - manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do instituto, e propor ao Conselho technico-administrativo providências que se façam necessárias;

XI - superintender todos os serviços administrativos do instituto;

XII - remover de um para outro serviço os funcionários docentes e administrativos, de accôrdo com as necessidades occorrentes;

XIII - conceder férias regulamentares;

XIV - dar posse aos funcionários docentes e administrativos;

XV - nomear os docentes livres, auxiliares de ensino e extranumerários;

XVI - informar o Conselho technico-administrativo sobre quaesquer assumptos que interessam à administração e ao ensino;

XVII - apresentar annualmente ao Reitor relatório dos trabalhos do instituto, nelle assenalado as providências indicadas para a maior efficiencia do ensino;

XVIII - applicar as penalidades regulamentares.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TECHNICO-ADMINISTRATIVO.

Art. 29. O Conselho technico-administrativo - órgão deliberactivo- de accôrdo com o dispoetivo regulamentar de cada um dos institutos das Universidades federaes, será constituído de três ou seis professores cathedricos, em exercício, do respectivo instituto, escolhidos pelo ministro da Educação e Saude Publica e renovados de um terço annualmente.

§ 1º Para a constituição, renovação ou preenchimento de vagas do Conselho, a Congregação organizará uma lista de nomes de professores com um número duplo daquele que deva constituir, renovar ou completar o mesmo Conselho, devendo entre elles recair a escolha do ministro da Educação e Saúde Pública.

§ 2º A eleição será por escrutínio secreto e cada membro da Congregação

votará apenas em tantos nomes distintos quantos os necessários à constituição, renovação ou preenchimento de vagas do respectivo Conselho.

Art. 30. Constituem attribuições do Conselho technico-administrativo:

- I - reunir-se em sessões ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo director;
- II - emitir parecer sobre quaesquer assumptos de ordem didactica, que hajam de ser submettidos à Congregação;
- III - rever os programmas de ensino das diversas disciplinas, afim de verificar se obedecem as exigencias regulamentares;
- IV - organizar horários para cursos officiaes, ouvidos os respectivos professores e attendidas quaesquer circunstâncias que possam interferir na regularidade da frequência e na boa ordem dos trabalhos didacticos;
- V - autorizar a realização de cursos previstos no regulamento e dependentes de sua decisão, depois de rever e aprovar os respectivos programmas;
- VI - fixar annualmente, o número de alumnos admitidos à matricula nos cursos seriados;
- VII - fixar, ouvido o respectivo professor e de accordo com os interesses do ensino, o número de estudantes das turmas a seu cargo;
- VIII - deliberar sobre as condições de pagamento pela execução de cursos remunerados;
- IX - organizar as commissões examinadoras para as provas de habilitação dos estudantes;
- X - constituir commissões especiaes de professores para o estudo de assumptos que interessem ao instituto;
- XI - autorizar nomeação de auxiliares de ensino e a designação de docentes livres como auxiliares do professor nos cursos normaes;
- XII - organizar, ouvida a Congregação, e o regimennto interno do instituto, submettendo-o à approvação do Conselho Universetário;
- XIII - elaborar, de accôrdo com o director, a proposta do orçamento annual do instituto;
- XIV - encaminhar à Congregação, devidamente informada e verificada a procedência dos seus fundamentos, representações contra actos dos professores.

Paragrapho unico. Caberá ao membro do Conselho technico-administrativo mais antigo no magistério, na falta do director ou em suas ausências e impedimentos, substituí-lo na presedência do Conselho e na direcção do respectivo instituto universetário.

CAPÍTULO III

ATTRIBUIÇÕES DA CONGREGACÇÃO

Art. 31. A Congregação dos institutos universetarios será constituída pelos professores cathedráticos effectivos, pelos docentes livres em exercício do cathedratico e por um representante dos docentes livres, eleito pelo seus

pares, terá como attribuições:

I - resolver, em grau de recurso, todos os casos que lhe forem affectivos relativos aos interesses do inseno:

II - eleger dous nomes da lista tríplice, destinada ao provimento no cargo de director;

III - organizar a lista para a escolha dos membros do Conselho technico-administrativo e seu representante no Conselho Universetário;

IV - eleger pelo processo uninominal, e nos termos do respectivo regulamento, as commissões examinadoras de concurso;

V - deliberar sobre a realizacção de concursos e tomar conhecimento do parecer a que se refere o art. 54;

VI - aprovar os programmas dos cursos normaes;

VII - suggerir aos poderes superiores as providências necessárias ao aperfeiçoamento do ensino no respectivo instituto.

TÍTULO VI

ORGANIZACÇÃO DIDÁCTICA

Art. 32. Na organizacção didáctica e nos métodos pedagogicos adoptados nos institutos universetarios será attendido, a um tempo, o duplo objetivo de ministrar ensino efficiente dos conhecimentos humannos adquiridos e de estimular o espírito da investigacção original, indispensável ao progresso das ssciencias.

Art. 33. Para attender aos objectivos assegnalados no artigo anterior deverá constituir empenho máximo dos institutos universetarios a selecção de um corpo docente que offereça largas garantias de devotamento no magistério, elevada cultura, capacidade didactica e altos predicados morais; mas, alem disso, os mesmos institutos deverão possuir todos os elementos necessários à ampla objetivacção do ensino.

Art. 34. Nos métodos pedagógicos do ensino universetário, em qualquer dos seus ramos a instrucção será coletiva, individual ou combinada, de accôrdo com a natureza e os objectivos do ensino ministrado.

Paragrapho unico. A organizacção e seriacção de cursos, os métodos de demonstracção prática ou exposição doutrinária, a participacção activa do estudante nos exercícos escolares, e quaesquer outros aspectos do regimenn didáctico serão instituidos no regulamento de cada um dos institutos universetarios.

Art. 35. Nos institutos de ensino profisseonal superior serão realizados os seguintes cursos:

- a) cursos normaes, nos quaes será executado, pelo professor cathedrático, o programa official da disciplina;
- b) cursos equiparados, que serão realizados pelos docentes livres, de accordo com o programma approved pelo Conselho technico-administrativo de cada instituto, e que terão os effeitos legaes dos cursos anteriores;
- c) cursos de aperfeiçoamento que se destinam a ampliar conhecimentos de qualquer disciplina ou de determinados domínios da mesma;
- d) cursos de especialização, destinados a aprofundar, em ensino intensevo e systematizado, os conhecimentos necessários a finalidade profisseonaes ou scientificas;
- e) cursos livres, que obedecerão a programma previamente approved pelo Conselho technico-administrativo do instituto onde devam ser realizados, e que versarão assumptos de interesse geral ou relacionados com qualquer das disciplinas ensinadas no mesmo;
- f) cursos de extensão universetária, destinados a prolongar, em benefício collectivo, a actividade técnica e scientifica dos institutos universetarios.

Art. 36. Os cursos normaes serão realizados com a collaboracção dos auxiliares de ensino e ainda de docentes livres, de escolha do professor, quando este assem julgar conveniente.

Paragrapho único. Nas disciplinas em que seja indicada a instrucção individual do estudante, o professor cathedratico devera realizar o ensino por turmas, cuja numero será fixado pelo conselho technico-administrativo do respectivo instituto.

Art. 37. Os cursos equiparados, em qualquer dos institutos universetarios, terão número de alumnos fixado pelo respectivo Conselho technico-administrativo, de accôrdo com os recursos didacticos de que dispuser o docente livre para realizá-los com effiênciã.

Paragrapho unico. Estes cursos, quando autorizados pelo Conselho technico-administrativo, serão feitos ou nas instalações e com o material do próprio instituto, ou em instalações e com os recurso didacticos do docente livre fora do instituto, em ambos os casos sujeitos ao mesmo regimenn de fiscalização.

Art. 38. Serão abertas simultaneamente, antes do início dos custos e para cada cadeira, inscripções para os cursos normaes e equiparados, sendo fixado pelo Conselho technico-administrativo para cada docente, de accôrdo com os recursos didacticos de que dispuser, o número máximo de alumnos das respectivas turmas.

Paragrapho unico. A remuneracção dos docentes livres que regerem as turmas será fixado no regulamento de cada instituto.

Art. 39. Os cursos de aperfeiçoamento e de especialização poderão ser

organizados e realizados pelo professor cathedrático, ou pelo docentes livres, cabendo ao Conselho technico-administrativo autorizar esses cursos, approvar os respectivos programmas e expedir instrucções relativas a seu funcionamento.

Paragrapho unico. Os mesmos cursos poderão ainda ser realizados, de accôrdo com a resolução do Conselho technico-administrativo, por especialistas de alto valor e reconhecida experiência.

Art. 40. A capacidade didáctica dos institutos universitarios ainda poderá ser ampliada na realizacção de cursos em institutos ou serviços technicos ou scientificos, nos quaes será ministrado alto ensino de especializacção, no cumprimento de mandactos universitarios, mediante prévio accôrdo do Conselho Universetário com os direitos dos respectivos institutos ou serviços.

Art. 41. Os cursos livres constituirão opportunidade para que nos institutos universitarios possa ser aproveitada, na instrucção do estudante e em benefício geral da cultura, a actividade didáctica de profisseonaes especializados em determinados ramos dos conhecimentos humannos.

Paragrapho unico. Estes cursos, que serão autorizados pelo Conselho technico-administrativo do respectivo instituto e realizados de accôrdo com programma por elle approved, poderão ser ministrados por membros do corpo docente universetário ou por profisseonaes, nacionaes e estrangeiros estranhos ao mesmo corpo docente, mas de reconheccido saber na matéria que se propuserem a ensinar.

Art. 42. A extensão universetária será effectivada por meio de cursos e conferências de character educacional ou utilitário, uns e outras organizados pelos diversos institutos da Universidade, com prévia autorizacção do Conselho Universetário.

§ 1º Os cursos e conferências, de que trata este artigo, destinam-se principalmente à diffusão de conhecimento uteis à vida individual ou collectiva, à solução de problemas sociaes ou à propagacção de idéias e princípios que salvaguardem os altos interesses nacionaes.

§ 2º Estes cursos e conferências poderão ser realizados por qualquer instituto universetário em outros institutos de ensino technico ou superior, de ensino secundario ou primário ou em condições que os façam accesseveis ao grande público.

Art. 43. Os cursos normaes dos institutos universitarios serão realizados em períodos lectivos e terão a duracção fixado nos regulamentos respectivos.

Paragrapho unico. Os demais cursos terão duracção e funcionamento regulados em instrucções dos Conselho technico-administrativos ou do Conselho Universetário.

Art. 44. O Conselho Universetário, de accôrdo com o parecer das congregações respectivas, poderá centralizar em em um só instituto universetário o ensino de disciplinas fundamentaes, cujo conhecimento habilitem a continuacção dos estudos superiores de natureza téchnica ou cultural.

Paragrapho unico. No caso previsto neste artigo, serão organizados programmas de ensino de accôrdo com o critério do melhor aproveitamento da disciplina fundamental nos estudos superiores consecutivos.

Art. 45. a frequência dos alumnos em qualquer dos cursos universetarios, a execução de exercícius e trabalhos práticos, bem como o estágio nos serviços didacticos serão previstos em dispositivos regulamentares para cada um dos institutos da Universidade.

Art. 46. Alem dos cursos destinados a transmittir o ensino de conhecimento já adquiridos, os institutos universetarios deverão organizar e facilitar os meios para a realizacção de pesquisasr originaes que aproveitem aptidões e inclinações, não só do corpo docente e discente, como de quaesquer outros pesquisadores estranhos à própria Universidade.

§ 1º A amplitude das pesquisas a serem realizadas em qualquer dos institutos universetarios, assem como os recursos de ordem material que se fizerem necessários à execução das mesmas, dependerão de apreço e decisão do Conselho technico-administrativo de cada instituto singular.

§ 2º Salvaguardando o segillo necessário, os profisseonaes estranhos à Universidade deverão submetter ao Conselho technico-administrativo o plano e a finalidade das pesquisas que pretenderem realizar, afim de que as mesmas sejam autorizadas.

Art. 47. Cada um dos institutos universetarios, alem dos programas das cadeiras, isolados ou reunidos em conjunto por anno dos cursos seriados, deverá publicar, dentro do primeiro mês do anno leetivo, um prospecto do qual constarão os preceitos geraes universetarios attinentes aos estudantes e todas as informações que os possam orientar nos estudos, taes como a lista das autoridades universetárias, do corpo docente e do pessoal administrativo e o horário das aulas com indicacção das respectivos professores.

Paragrapho unico. A Universidade fará publicar no começo de cada anno lectivo, o seu livro annuário, que deverá conter a descripção da vida universetária no anno anterior e quaesquer outras informações que interessem aos corpos docente e discente dos respectivos institutos universetarios.

TÍTULO VII

CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

Constituição

Art. 48. O corpo docente dos institutos universitarios poderá variar na sua constituição, de accôrdo com a natureza do ensino a ser realizado, mas será formado, em moldes geraes, de:

- a) professores cathedráticos;
- b) auxiliares de ensino;
- c) docentes livres; e eventualmente;
- d) professores contractados;
- e) e outras categorias de accôrdo com a natureza peculiar do ensino em cada instituto universitário.

CAPÍTULO II

PROFESSORES CATHEDRÁTICOS.

Art. 49. A selecção de professor cathedrático para quaquer dos institutos universitarios deverá ser baseada em elementos seguros de apreciacção do mérito científico da capacidade didáctica e dos predicados moraes do profisseonal a ser provido no cargo.

Art. 50. O provimento no cargo de professor cathedrático será feito por concurso de títulos e de provas, conforme os dispositivos regulamentares de cada um dos institutos universitarios.

Paragrapho unico. No caso de reconducção de professores o concurso será apenas de títulos.

Art. 51. Para a inscripção ao concurso de professor cathedrático o candidato terá que attender a todas as exigências instituídas no regulamento do respectivo instituto universitário, mas, em qualquer caso, deverá:

I - apresentar diploma profisseonal ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, alem de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;

II - provar que é braseleiro, nato ou naturalizado;

III - apresentar provas de sanidade e idoneidade moral;

IV - apresentar documentacção da actividade profisseonal ou sscientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

Art. 52. O concurso de títulos constará da apreciacção dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I - dos diplomas e quaesquer outras dignidades universetárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II - de estudos e trabalhos, scientificos, especialmente daquelles que

asseñalem pesquisas originaes, ou revelem conceitos doutrinaes pessoas de real valor;

III - de actividades didacticas exercidas pelo candidato;

IV - de realizações práticas, de natureza technica ou profisseonal, particularmente daquelas de interesse colectivo.

Paragrapho unico. O simples desempenho de funcções públicas, technica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos não constituem documentos idoneos.

Art. 53. O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiencia do candidato, bem como os seus predicados didacticos, constará de:

I - defesa de these;

II - prova escripta;

III - prova prática ou experimental;

IV - prova didactica.

Paragrapho unico. O regulamento de cada um dos institutos universitarios determinará quaes das provas, referidas neste artigo, são necessarias ao provimento no cargo de professor cathedratico.

Art. 54. O julgamento do concurso de títulos e de provas, de que tratam os artigos anteriores, será realizado por uma commissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quaes dous serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho technico-administrativo dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profisseonaes especializados de instituições technica ou scientificas.

§ 1º Caberá a esta commissão estudar os títulos apresentados pelo candidato e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso classecificar os candidactos por ordem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser provido no cargo.

§ 2º O parecer de que trata o paragrapho anterior deverá ser submetido à Congregação, que só o poderá regear por dous terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assegnaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assegnado por três dos membros da commissão julgadora.

§ 3º Em caso de recusa do parecer referido nos paragraphos anteccedentes será aberto novo concurso.

Art. 55. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusevamente de nullidade, para o Conselho Universetário que, ouvida a Congregação do respectivo instituto, instruirá o ministro da Educação e Saude Pública, opinando pelo provimento ou não do recurso.

Art. 56. Para provimento no cargo de professor cathedratico, independente de concurso o antes da abertura deste, poderá ser indicado, pelo voto de dous terços da Congregação de qualquer instituto universetário, o profisseonal insegue que tenha realizado invento ou descoberta da alta relevância ou tenha publicado obra doutrinária de excepcional valor.

Paragrapho unico. A indicacção será proposta por um dos professores cathedraticos, mas só poderá ser effectivada mediante parecer de uma commissão de cinco membros, nos termos do art. 54.

Art. 57. O provimento no cargo de professor cathedratico de qualquer das disciplinas leccionadas nos institutos universetarios poderá ser feito, se assem o indicarem irrecusaveis vantagens para o ensino, pela transferência de professor cathedratico de disciplina da mesma natureza de outra ou da mesma Universidade, de accôrdo com o processo do artigo anterior e respectivo paragrapho.

Art. 58. A primeira nomeacção para provimento no cargo de professor cathedratico, nos termos dos artigos anteriores, será feita por um período de 10 annos.

Paragrapho unico. Findo o período de 10 annos, se o professor se candidatar novamente ao cargo, proceder-se-á a um concurso de títulos, na forma dos arts. 52 e 54 e ao qual só poderão concorrer professores cathedraticos e docentes livres da mesma disciplina ou de disciplinas affins, com cinco annos pelo menos de exercício no magistério.

Art. 59. O professor cathedratico, depois de reconduzido, gozará das gratificações de vitaliciedade e inamovibilidade, de que só poderá ser privado por abandono do cargo ou sentença judiciária.

Art. 60. Os vencimentos e outras vantagens supplementares concedidas aos professores cathedraticos, tanto daquelles que exercerem actividade parcial quanto dos que devotarem ao ensino tempo integral, serão fixados em tabellas para cada um dos institutos universetarios, de accôrdo com a natureza do ensino nelles ministrado e a extensão do trabalho exigido.

Art. 61. O professor cathedratico é responsável pela efficiencia do ensino da sua disciplina, cabendo-lhe ainda promover e estimular pesquisas, que concorram para o progresso das sciencias e para o desenvolvimento cultural da Nacção.

Art. 62. Em casos excepcionaes e por deliberação da Congregação, mediante proposta do Conselho technico-administrativo de cada instituto, será concedida ao professor cathedratico, até um anno no máximo, dispensa temporária das obrigações do magistério, afim de que se devote a pesquisas em assumptos de sua especializacção.

Paragrapho unico. Caberá ao Conselho technico-administrativo do

respectivo instituto verificar a proficuidade dos trabalhos scientificos
emprehendidos pelo professor, podendo prorogar o prazo concedido ou
suspender a concessão.

Art. 63. O professor cathedratico, além do desempenho de suas funcções
normaes no ensino, deverá destinar, semanalmente, uma hora de sua
actividade para attender, na sede de serviço da Universidade sob sua direcção
ou no instituto a que pertencer, a consultas dos estudantes para o fim de
orientá-los, individualmente, na realizacção de trabalhos escolares ou de
pesquizas originaes.

Art. 64. O professor cathedratico, depois de 25 annos de exercício effectivo
da cathedra, poderá requerer jubilacção com todas as vantagens em cujo gozo
estiver e será aposentado depois de 30 annos de magistério ou quando attingir
a idade de 65 annos.

§ 1º No caso de aposentadoria nos termos deste artigo, se o tempo de
exercício effectivo no magistério for inferior a 25 annos, as vantagens da
aposentadoria serão reduzidas proporcionalmente.

§ 2º No caso de aposentadoria por implemento de idade ou por haver
completado 30 annos de magistério, a Congregacção, attendendo ao mérito
excepcional do professor, por dous terços de votos e justificando as vantagens
da medida, poderá propor ao Governo, por intermeio do Conselho
Universetário, prorogar por mais cinco annos o exercício na cathedra.

Art. 65. Aos professores cathedraticos jubilados, cujos serviços no
magistério forem consederados de excepcional relevancia, será conferido pelo
Conselho Universetário o título de "Professor emérito", cabendo-lhe o direito de
realizar cursos livres, comparecer às reuniões da Congregacção, sem direito de
voto activo ou passevo, e fazer parte de commissões universetárias.

Art. 66. A substituição do professor cathedratico obedecerá a dispositivos
dos regulamentos de cada um dos institutos universetarios, devendo caber em
primeiro logar aos docentes livres, na ausência delles, aos professores
contractados,auxiliares de ensino,ou ainda a professores de outras disciplinas
do mesmo instituto, de accôrdo com a decisão do Conselho technico-
administrativo.

Art. 67. O professor de qualquer dos institutos universetarios,embora no
goso de vitaliciedade no cargo poderá ser destituído,pelo voto de dous terços
dos professores cathedraticos e sancção do Conselho Universetário, nos casos
de incompetência scientifica, incapacidade didactica, desídia inveterada no
desempenho das suas funcções, ou actos incompatíveis com a moralidade e a
dignidade da vida universetária.

Paragrapho único. A destituição de que trata este artigo só poderá ser
effectivada mediante processo administrativo, no qual actuará uma commissão
de professores, eleita pela Congregacção do respectivo instituto.

CAPÍTULO III

AUXILIARES DE ENSINO.

Art. 68. São considerados auxiliares de ensino os que cooperam com o professor cathedratico na realizacção dos cursos normaes, ou na prática de pesquisas originaes, nos domínios de qualquer das disciplinas universetárias.

Paragrapho unico. O número, categoria, condições de admissão e de permanência no cargo, attribuições, subordinacção e vencimentos dos auxiliares de ensino serão instituidos nos regulamentos de cada um dos institutos universitarios, de accôrdo com a natureza e exigências do ensino nelle ministrado.

Art. 69. Nos institutos de ensino profisseonal superior os auxiliares de ensino terão as seguintes categorias:

- a) Chefe de clínica;
- b) Chefe de laboratório;
- c) Assestente;
- d) Preparado.

Paragrapho unico. Os regulamentos dos institutos universitarios determinarão, em cada caso, quaes os auxiliares de ensino que serão de immediata confiança dos professores cathedraticos e cuja permanência no cargo delles ficará dependente.

Art. 70. Os auxiliares de ensino, que cooperam com o professor cathedratico na realizacção dos cursos normaes, deverão dous annos após a sua nomeacção para o cargo, submeter-se ao concurso para a docência livre, sob pena de perda automática do cargo e de não poder ser auxiliar de ensino de outra disciplina, sem que haja obtido previamente a respectiva docência livre.

CAPÍTULO IV

PROFESSORES CONTRACTADOS.

Art. 71. Os professores contractados poderão ser incumbidos da regência, por tempo determinado, do ensino de qualquer disciplina dos institutos universitarios, da cooperação com o professor cathedratico no ensino normal da cadeira, da realizacção de cursos de aperfeiçoamento e de especializacção, ou ainda da execução e direcção de pesquisas scientificas.

§ 1º O contracto de professores, nacionaes ou estrangeiros, será proposto

ao Conselho Universitário pelo Conselho tecnico-administrativo de qualquer dos institutos, com a justificacção ampla das vantagens didacticas ou culturaes que indicam a providência.

§ 2º As attribuições e vantagens conferidas ao professor contractado serão discriminadas nos respectivos contractos.

CAPÍTULO V

DOCENTES LIVRES.

Art. 72. A docência livre destina-se a ampliar, em cursos equiparados aos cursos normaes, a capacidade didactica dos institutos universitarios e a concorrer, pelo tirocínio do magistério, para a formacção do corpo de professores.

Art. 73. O ensino ministrado pelo docente livre, em cursos equiparados, obedecerá às linhas fundamentaes dos cursos normaes, e deverá ser realizado de accôrdo com programa previamente approved pelo Conselho tecnico-adminitractivo do respectivo instituto universitário.

§ 1º Os cursos equiparados a que se refere este artigo poderão ser realizados no próprio instituto ou fora d'elle.

§ 2º A autorizacção ao docente livre, para a realizacção de cursos equiparados fora do instituto, só será concedida pelo Conselho tecnico-administrativo, quando verificar que o docente possui os elementos necessários à efficiencia do ensino.

Art. 74. A instituição da docência livre é obrigatória em todos os institutos universitarios.

Art. 75. O título de docente livre será conferido, de accôrdo com as normas fixados pelos regulamentos de cada um dos institutos universitarios, mas exigirá do candidato a demonstracção, por um concurso de títulos e de provas, de capacidade technica e scientifica e de predicados didacticos.

Paragrapho unico. Os processos de realizacção e julgamento do concurso serão os dos arts. 51, 52, 53 e 54.

Art. 76. Ao docente livre será assegurado o direito de:

- a) realizar cursos equiparados;
- b) substituir o professor cathedratico nos seus impedimentos prolongados;
- c) collaborar com o professor cathedratico na realizacção dos cursos normaes;
- d) reger o ensino de turmas;
- e) organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento e de especializacção relativos à disciplina de que é docente livre.

Paragrapho unico. Os direitos referidos nos itens anteriores serão discriminados nos regulamentos de cada um dos institutos universitarios.

Art. 77. A Congregação dos institutos universitarios, de cinco em cinco annos fará a revista do quadro dos docentes livres, afim de excluir aquellos que não houverem exercitado actividade efficiente no ensino, ou não tiverem publicado qualquer trabalho de valor doutrinario, de observação pessoal ou de pesquisas que os recomende à permanência nas funcções de docente.

Art. 78. As attribuições e direitos, não referidos neste Estatuto, concernentes aos docentes livres, serão discriminados nos regulamentos dos institutos universitarios.

Art. 79. As prerogativas da docencia livre, no que respeita à realização de cursos, poderão ser conferidas, pelo Conselho tecnico-administrativo dos institutos universitarios, aos professores cathedraticos de outras Universidades, ou institutos isolados de ensino superior, que as requererem, e quando apresentarem garantias pessoas de bem desempenharem as funcções do magistério.

Paragrapho unico. As prerogativas da docência livre, em casos excepcionaes, poderão ser conferidas transetoriamente aos profisseonaes especializados das instituições technica ou scientificas a que se refere o art. 40.

Art. 80. As causas que determinam a destituição dos professores cathedraticos justificam idêntica penalidade em relação aos docentes livres.

TÍTULO VIII

ADMISSÃO NOS CURSOS UNIVERSETARIOS

Art. 81. A admissão inicial nos cursos universitarios obedecerá às condições geraes abaixo instituidas, alem de outras que constituirão dispositivos regulamentares de cada um dos institutos universitário;

I - certificado do curso secundario fundamental de cinco annos, ou deste e de um curso gymnaseal superior, com a adaptacção didactica, neste último, aos cursos consecutivos;

II - idade mínima de 17 annos;

III - prova de identidade;

IV - prova de sanidade;

V - prova de idoneidade moral;

VI - pagamento das taxas exigidas.

Paragrapho unico. Ao alumno matriculado em qualquer dos institutos universitarios será fornecido um cartão de matrícula devidamente autenticado, que provará a sua identidade, e uma caderneta individual na qual será registado o seu curriculum vitae de estudante, tudo de accôrdo com dispositivos de cada instituto universitário.

Art. 82. Não será permitida a matrícula simultanea do estudante em mais de um curso seriado, sendo, porem, permittido aos matriculados em qualquer curso seriado a frequência de cursos avulsos, ou de aperfeiçoamento e especialização.

TÍTULO IX

HABILITACÇÃO E PROMOÇÃO NOS CURSOS UNIVERSETARIOS.

Art. 83. A verificacção de habilitacção nos cursos universetarios, seja para a expedição de certificados e diplomas, seja para a promoção aos períodos lectivos seguintes, será feita pelas provas de exame abaixo enumeradas e cujos processos de realizacção serão discriminados nos regulamentos dos institutos universetarios.

- a) provas parciaes;
- b) provas finaes;
- c) médias de trabalhos práticos de quaesquer outros exercícos escolares.

Art. 84. As provas de exame referidas no artigo anterior serão julgadas por commissões examinadoras, das quaes farão parte, obrigatoriamente, os professores e docentes livres que houverem realizado os respectivos cursos.

Art. 85. As taxas de exame serão fixados em tabellas annexas aos regulamentos dos institutos universetarios, que ainda deverão discriminar a gratificacção a ser concedida aos membros das commissões examinadoras.

Art. 86. Os regulamentos de cada um dos institutos universetarios fixarão a época em que deverão ser prestadas as provas exigidas para expedição de diplomas, ou para a promoção dos estudantes.

TÍTULO X

DIPLOMAS E DIGNIDADES UNIVERSETÁRIAS

Art. 87. As Universidades braseleiras expedirão diplomas e certificados para assegnalar a habilitacção em cursos seriados ou avulsos dos diversos institutos universetarios, e concederão títulos honoríficos para distinguir personalidades scientificas ou profisseonaes eminentes.

Art. 88. Os diplomas, referentes a cursos profisseonaes superiores, habilitam ao exercíco legal da respectiva profissão.

Art. 89. Os certificados expedidos pelas Universidades, destinam-se a provar a habilitacção em cursos avulsos e de aperfeiçoamento ou especialização, de natureza cultural ou profisseonal, realizados em qualquer dos institutos universetarios.

Paragrapho unico. A expedição dos certificados de que trata este artigo e os privilégios pelos mesmos conferidos serão discriminados nos regulamentos universitarios.

Art. 90. Alem dos diplomas e certificados referidos nos artigos e paragraphos anteriores, os institutos universitarios de que trata o art. 5º, item I - expedirão diplomas de doutor quando, após a conclusão dos cursos normaes, technicos ou scientificos, e attendidas outras exigências regulamentares dos respectivos Institutos, o candidato defender uma these de sua autoria.

§ 1º A these de que trata este artigo, para que seja acceita pelo respectivo instituto, deverá constituir publicacção de real valor sobre assumpto de natureza technica ou puramente scientifica.

§ 2º A defesa de these será feita perante uma commissão examinadora, cujos membros deverão possuir conhecimentos especializados da matéria.

Art. 91. O título de professor honoris causa constitue a mais alta dignidade conferida pelas Universidades braseleiras.

§ 1º O título de que trata este artigo só poderá ser conferido a personalidades scientificas eminentes, nacionaes ou estrangeiras, cujas publicações, inventos e descobertas, tenham concorrido de modo apreciavel para o progresso das sciencias, ou tenham beneficiado a humanidade.

§ 2º A concessão do título de professor honoris causa deverá ser proposta ao Conselho Universetário por qualquer uma das Congregações universetárias, após parecer de uma commissão de cinco membros do instituto que tiver a iniciativa e approvacção da proposta por dous terços de votos de todos os professores cathedraticos do mesmo instituto.

§ 3º O diploma de professor honoris causa será expedido em reunião solemne da Assembléia Universetária, com a presença do diplomado ou de seu representante idôneo.

TÍTULO XI CORPO DISCENTE

Art. 92. Constituem o corpo discente das Universidades os alumnos regularmente matriculados, em qualquer dos respectivos institutos.

Art. 93. O corpo discente dos institutos universitarios, terá os seus direitos e deveres discriminados nos respectivos regulamentos, cabendo aos seus membros, em qualquer caso, os seguintes deveres e direitos fundamentaes:

- a) applicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;
- b) attender aos dispositivos regulamentares, no que respeita à organizacção didactica dos institutos universitarios e especialmente à frequência das aulas e execução dos trabalhos práticos;

- c) observar o regimen disciplinar instituido nos regulamentos ou regimentos internos;
- d) abster-se de quaesquer actos que possam importar em perturbacção da ordem, offensa dos bons costumes, desrespeito às autoridades universetárias e aos professores;
- e) contribuir, na acção de sua acção, para o prestígio crescente da Universidade;
- f) appelar das decisões dos órgãos administrativos, em qualquer instituto universetário, para os órgãos da administração de hierarchia superior;
- g) comparecer à reunião do Conselho technico-administrativo ou do Conselho Universetário, que tiver de julgar recurso sobre a applicação de penas disciplinares, nos Termos do art. 96;
- h) constituir associação de classe para a defesa de interesses geraes e para tornar agradável e educativa a vida da collectividade;
- i) fazer-se representar no Conselho Universetário.

TÍTULO XII

REGIMEN DISCIPLINAR

Art. 94. Caberá à administração de cada instituto universetário a responsabilidade de manter, nos mesmos, a fiel observancia de todos os preceitos compatíveis com a boa ordem e a dignidade da instituição.

Art. 95. O regimen disciplinar, em relação aos corpos docente e discente e aos funcionários administrativos de qualquer instituto universetário, será discriminado no regulamento e regimennto interno, cabendo ao director e ao Conselho technico-administrativo a fiscalização do regimen instituido, bem como a applicação das penalidades correspondentes a qualquer infracção commettida.

Paragrapho unico. Para as penalidades constantes de suspensão de professores, suspensão de estudante por mais de dous mezes ou exclusão do mesmo de qualquer instituto universetário e, ainda, suspensão do pessoal administrativo, não demissevel ad nutum, por mais de três mezes, haverá recurso da deliberação de qualquer órgão administrativo para o órgão de hierarchia immediatamente superior, resolvendo em última instância o Ministro da Educação e Saude Pública.

Art. 96. Será facultado a qualquer membro do corpo docente ou discente dos institutos universetarios, pessoalmente ou por um representante autorizado, escolhido dentre os professores cathedraticos do mesmo instituto, comparecer à reunião do Conselho technico-administrativo ou do Conselho Universetário, em que haja de ser julgada, em grau de recurso, qualquer penalidade ao mesmo imposta.

Art. 97. A qualquer órgão da hierarchia superior será facultado confirmar, annullar ou commutar as penalidades impostas aos membros do corpo docente ou discente, bem como aos funcionários administrativos não demisseveis ad

nutum.

Art. 98. Os conflictos entre os órgãos technico-administrativos dos institutos universitarios, ou entre elles e os membros do corpo docente serão levados ao julgamento do Conselho Universitário, que decidirá do assumpto, podendo applicar penalidades de suspensão ou, no caso de autoridades administrativas, propor ao Ministro da Educação e Saude Pública a penalidade de demissão.

TÍTULO XVIII VIDA SOCIAL UNIVERSITÁRIA

As Universidades braseleiras, solidárias nos mesmos propósitos e aspirações de cultura, devem manter activo intercâmbio de entendimento e de cooperação, afim de que efficazmente contribuam para a grande obra nacional que lhes incumbe realiza.

Entre os institutos de qualquer Universidade deverá haver permanente contacto, facilitado em reuniões collectivas, nas quaes os corpos docente e discente possam encontrar ambiente agradável e propicio à orientação e renovação dos ideaes universitarios. Mas, alem disso, as Universidade devem vincular-se intimamente com a sociedade, e contribuir, na acção de sua acção, para a aperfeiçoamento do meio.

Art. 99. A vida social universitária terá com organizações fundamentaes:

- a) associações de classe, contituidas pelos corpos docentes e discente dos institutos universitarios;
- b) congressos universitarios de 2 em 2 annos;
- c) extensão universitária;
- d) museu social.

Art. 100. Os professores das Universidades poderão organizar uma associação de classe, denominada "Sociedade dos Professores Universitários", que terá como presedente o respectivo Reitor, e na qual serão admitidos os membros do corpo docente de qualquer instituto universitário.

§ 1º A sociedade dos professores universitarios destina-se:

1º, a instituir e effectivar medidas de previdência, e beneficência, que possam aproveitar a qualquer membro do corpo docente universitário;

2º, a effectuar reuniões de carater scientifico, para comunicações e discussões de trabalhos realizados nos institutos universitarios;

3º, a promover reuniões de carater social.

§ 2º A sociedade de que trata este artigo terá as seguintes secções:

- I - Secção de beneficência e de previdência;
- II - Secção scientifica;
- III - Secção social.

§ 3º Para effectivar as providências relativas à primeira das secções acima referidas, será organizada a "Caixa do Professorado Universetário", com os recursos provenientes de contribuição dos membros da Sociedade, de donativos de qualquer procedência e de uma contribuição annual de cada um dos institutos universetarios fixado pelo Conselho Universetário.

§ 4º As medidas de previdência e beneficência serão extensevas aos corpos discentes dos institutos universetarios, e nellas serão incluídas bolças de estudo, destinadas a amparar estudantes reconhecidamente pobres, que se recommendem, pela sua applicação e intelligência, ao auxilio instituido.

Art. 101. Uma vez organizada, e eleita a respectiva Directoria, Sociedade dos Professores Universetários deverá elaborar os, estatutos, nos quaes serão discriminados os fins da mesma Sociedade e regulado o seu funccionamento.

Art. 102. Em connexão com as sociedades regionais de professores universetarios, poderá ser organizado o "Directorio Nacional de Professores", constituido de dous representantes de cada uma das sociedades de professores universetarios e de um representante de cada uma das associações análogas, organizadas pelos institutos superiores de ensino não incorporados a Universidades.

§ 1º Caberá ao Directorio Central de Professores:

1º, promover a defesa dos interesses geraes da classe;

2º, decidir, sobre a acção conjuncta das diversas Universidades e institutos de ensino superior, em assumptos de ordem geral;

3º, suggerir medidas tendentes a mais aproximar as diversas unidades e instituições technico-scientificas, e a fortalecer os laços de solidariedade entre as mesmas;

4º, organizar, de accôrdo com o, conselhos universetarios e com os conselhos technico-administrativos dos institutos isolados de ensino superior, congressos universetarios de dous em dous annos.

§ 2º Os congressos, de que trata o paragrapho anterior, serão realizados successeivamente nas cidades onde existem Universidades ou institutos de ensino superior, e nelles serão ventilados os problemas geraes de ensino, as questões referentes à organizacção didactica dos institutos de ensino technico e profisseonal e quaesquer outros assumptos que possam interessar no aperfeiçoamento da cultura e da educação no Brasil.

Art. 103. O corpo discente de cada um dos institutos universitarios e o dos institutos isolados de ensino superior deverão organizar associações, destinadas a crear e desenvolver o espírito de classe, e defender os interesses geraes dos estudantes e a tornar agradável e educativo o convívio entre os membros dos corpos discentes dos institutos.

§ 1º Os estatutos das associações referidas neste artigo serão submettidos ao conselho technico-administrativo do respectivo instituto, para que sobre elles se manifeste e decida sobre as alterações necessárias.

§ 2º Destes estatutos deverá fazer parte o código de ethica dos estudantes, no qual se prescrevam os compromissos que assumem de stricta probidade na execução de todos os trabalhos e provas escolares, de zelo pelo patrimônio moral e material do instituto a que pertencem e de submissão dos interesses individuaes aos da collectividade.

Art. 104. As associações de estudantes de cada instituto, além das proprias directorias, elegerão um directorio, constituido de nove membros, que deverá ser reconhecido pelo Conselho technico-administrativo como órgão legítimo da representação, para todos os effeitos, do corpo discente de respectivo instituto.

§ 1º No directorio, de que trata o paragrapho anterior, serão constituidas as três commissões seguintes, cada uma dellas de tres membros:

1ª, commissão de beneficência e previdência;

2ª, commissão scientifica;

3ª, commissão social.

§ 2º As attribuições da directoria de estudantes de cada instituto e especialmente de cada uma de suas commissões, serão discriminadas nos respectivos regimento interno, que deverá ser elaborado pelos membros do directorio, de accôrdo com o conselho technico-administrativo e por este approvedo.

§ 3º Caberá especialmente ao directorio de que tratam os artigos e paragraphos anteriores, além das attribuições discriminadas nos respectivos estatutos, a defesa dos interesses do corpo discente, e de cada um dos estudantes em particular, perante os órgãos da direcção técnico-administrativa do instituto.

Art. 105. Com o fim de estimular as actividades das associações de estudantes, quer em obras de assistencia material ou espiritual, quer em competições e exercícos esportivos que em commemorações e iniciativas de carater social, reservará o conselho technico-administrativo do respectivo instituto, ao elaborar o orçamento annual, uma subvenção que nao deverá exceder a importancia das taxas de admissão no anno lectivo anterior.

§ 1º A importância, a que se refere este artigo, será posta à disposição do directorio na mesma medida com que concorram as associações do respectivo instituto universitário para os mesmos fins.

§ 2º O directorio apresentará ao conselho tecnico-administrativo, ao termo de cada exercício, o respectivo balanço, comprovando a applicação da subvenção recebida, bem como a da quota correspondente concedida pelas associações, sendo vedada a distribuição de qualquer parcella de nova subvenção antes de aprovado o referido balanço.

Art. 106. Aos estudantes que não puderem satisfazer as taxas escolares para o prosseguimento dos cursos universitarios, poderá ser autorizada a matrícula, independente do pagamento das mesmas, mas com a obrigação de indenização posterior.

§ 1º Os estudantes beneficiados por esta providência não poderão ser em número superior a 10% dos alumnos matriculados.

§ 2º As indemnizações, de que trata este artigo, serão escrituradas e constituem um compromisso de honra, a ser resgatado, posteriormente, de accôrdo com os recursos do beneficiado.

§ 3º Caberá ao directorio indicar ao Conselho tecnico-administrativo quaes os alumnos do respectivo instituto necessitados do auxílio instituído neste artigo.

Art. 107. Destinado a coordenar e centralizar toda a vida social dos corpos discentes dos institutos de ensino superior, poderá ser organizado o Directorio Central dos Estudantes, constituindo por dous representantes de cada um dos directorios dos institutos universitarios ou isolados.

§ 1º Ao Directorio Central dos Estudantes caberá:

1º, defender os interesses geraes da classe perante as autoridades superiores de ensino e perante os altos poderes da República;

2º, promover a aproximação e máxima solidariedade entre os corpos discentes dos diversos institutos de ensino superior;

3º, realizar entendimento com os directorios dos diversos institutos, afim de promover a realização de solenidades académicas e de reuniões sociaes;

4º, organizar esportes, que aproveitem à saude e robustez dos estudantes;

5º, promover reuniões de carater scientifico, nas quaes se exercitem os estudantes em discussões de themas doutrinários ou de trabalhos de observação e de experiência pessoal, dando-lhes oportunidade de adquirir espírito de crítica:

6º, representar, pelo seu presidente, o corpo discente no Conselho Universitário.

§ 2º O Directorio Central dos Estudantes, uma vez organizado e eleita a respectiva directoria, deverá elaborar, de accôrdo com o reitor da Universidade, o respectivo eregimento interno, que será approved pelo Conselho Universitário.

Art. 108. Para effectivar medidas de providência e beneficência, em relação

aos corpos discentes dos institutos de ensino superior, inclusive para a concessão de bolsas de estudos, deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Professores Universitários e o Centro Universitario de estudantes, afim de que naquelas medidas seja obedecido rigoroso critério de justiça e de oportunidade.

Paragrapho unico. A secção de previdência e de beneficência da Sociedade de Professores organizará, de accôrdo com o Centro Universitario de Estudos, o serviço de assistencia médica e hospitalar aos membros dos corpos discentes dos institutos de ensino superior.

Art. 109. A extensão universitária destina-se à diffusão de conhecimentos philosophicos, artísticos, litterarios e scientificos, em benefício do aperfeiçoamento individual e colectivo.

§ 1º De accôrdo com os fins acima referidos, a extensão universitária será realizada por meio de cursos intra e extra-universitarios, de conferências de propaganda e ainda de demonstrações práticas que se façam indicadas.

§ 2º Caberá ao Conselho Universitário, em entendimento com os Conselhos technico-administrativos dos diversos institutos, effectivar pelos meios convenientes a extensão universitária.

Art. 110. Opportunamente será organizado pelo Conselho Universitário, com o indispensável concurso dos institutos de ensino superior o "Museu Social", destinado a congregar elementos de informação, de pesquisas e de propaganda, para o estudo e o ensino dos problemas econômicos, sociaes e culturaes, que mais interessam ao Paiz.

Paragrapho unico. O museu organizará exposições permanentes e demonstrações illustrativas de tudo quanto interesse, directa ou indirectamente, ao desenvolvimento do Paiz e a qualquer dos ramos da actividade nacional.

TÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITÓRIAS

Art. 111. O Governo instituirá, em regulamentação especial, o regimen administrativo e didático dos institutos federaes localizados nos Estados, enquanto os mesmos não se integrarem em unidade universitária, devendo adoptar na mesma regulamentação as normas geraes estabelecidas no presente Estatuto.

Paragrapho unico. As questões didacticas e administrativas que interessem a esses institutos singulares serão resolvidas pelo ministro da Educação e Saude Pública, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 112. A revalidação de diplomas e certificados, conferidos por Universidade ou instituto de ensino superior de paizes estrangeiros, obedecerá aos dispositivos instituídos nos regulamentos dos institutos universitarios que conferem diplomas e certificados equivalentes.

Art. 113. A denominação de Universidade, em documentos officiaes, só poderá ser usada pelas Universidades federaes ou equiparadas, e os estabelecimentos de ensino, que se venham a organizar, não poderão adoptar a denominação de outros estabelecimentos anteriormente existentes.

Art. 114. A adaptação da presente reforma do Ensino Superior incumbirá ao Conselho Universetário, ouvidos os conselhos technico-administrativos, e propostas ao ministro da Educação e Saude Pública as medidas adequadas ao regimen de transição.

Paragrapho unico. Nos institutos isolados de ensino superior a mesma attribuição caberá aos Conselhos technico-administrativos.

Art. 115. Os actuaes professores cathedratricos dos institutos e estabelecimentos de ensino superior, e que gozam dos direitos de vitaliciedade no cargo, ficam isentos do disposto no paragrapho único do art. 58.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS
Francisco Campos

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/04/1931 , Página 5800 (Publicação Original)
- Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 24 de janeiro de 2011.

Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/05/1936, Página 10342



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Decreto nº 809, de 11 de Maio de 1936

Concede equiparação á Faculdade de Direito de Goyas, com séde na capital do Estado de Goyas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 3º, decreto n. 20.179, de 6 de julho cle 1931, conceder equiparação á Faculdade de Direito de Goyaz, com séde na capital do Estado de Goyaz.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS
Gustavo Capanema

Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/05/1936 , Página 10342 (Publicação Original).

<<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-809-11-maio-1936-472545-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acesso 12/05/2010



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECRETO Nº 24.231 de 18 de dezembro de 1947

Autoriza o funcionamento de cursos da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida autorização para o funcionamento dos cursos de farmácia e de odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás, mantida pela Conferência de São Vivente de Paulo, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1947, 126º da Independência e 59º da República.

EURICO G. Dutra

Clemente Mariani.

DIÁRIO OFICIAL - 26 de Dezembro de 1947, p. 10.

Disponível em <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2659838/dou-secao-1-26-12-1947-pg-10/pdfView>> Acesso em 18/08/2011.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lei nº 604, de 3 de Janeiro de 1949

Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito de Goiás, incorporados ao Patrimônio Nacional todos os seus direitos, bens móveis e imóveis.

Art. 2º O estabelecimento incorporado, que passa a subordinar-se ao Ministério da Educação e Saúde, obedecerá ao regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.609, de 20 de dezembro de 1933, com as modificações posteriores, até expedição do regulamento próprio pelo Poder Executivo.

Art. 3º Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Janeiro, 3 de janeiro de 1949, 128º da Independência e 60º da República.

EURICO G. DUTRA
Clemente Mariani
Corrêa e Castro

Diário Oficial da União - Seção 1 - 03/01/1949 , Página 1 (Publicação Original).

Disponível em <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1940-1949/lei-604-3-janeiro-1949-367087-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em 14/08/2011.

LEI N. 3.834-C - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria a Universidade Federal de Goiás, e dá outras providências

Art. 1º É criada a Universidade Federal de Goiás, com sede em Goiás, capital do Estado de Goiás, integrada no Ministério da Educação e Cultura e incluída na categoria constante do item I do artigo 3.º da Lei n. 1.254 (*), de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. A Universidade Federal de Goiás terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa, e disciplinar, na forma da lei.

Art. 2º A Universidade compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Direito de Goiás (Lei n. 604 (*), de 3 de janeiro de 1949);

b) Faculdade de Medicina de Goiás (Decreto n. 48.081 (*) , de 7 de abril de 1960);

c) Escola de Engenharia do Brasil Central (Decreto n. 45.183, de 29 de dezembro de 1958;

d) Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás (Decreto n. 30.180 (*), de 20 de novembro de 1951);

e) Conservatório Goiano de Música (Decreto n. 45.285 (*) , de 28 de janeiro de 1959) .

§ 1º As Faculdades, Escolas e Conservatórios mencionados neste artigo passam a denominar-se, respectivamente, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia, Faculdade de Farmácia e Odontologia e Conservatório de Música da Universidade Federal de Goiás.

§ 2º A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo na forma da lei e, bem assim a desagregação.

§ 3º O Poder Executivo promoverá, dentro do prazo de três anos a criação ou agregação à Universidade Federal de Goiás, de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 3º O patrimônio da Universidade Federal de Goiás será formado por:

a) bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizada pelos estabelecimentos de ensino superior, mencionados no artigo anterior e que lhe são transferidos, na forma da lei;

b) bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos, na forma da lei;

c) saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, ou de outra que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação desses saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá sê-lo em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização Presidente da República.

Art. 4º Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União, das rendas

patrimoniais, das receitas de taxas escolares, da retribuição e atividades remuneradas de laboratórios e das doações, auxílios subvenções e eventuais. Parágrafo único. A receita e a despesa da Universidade contarão de seu orçamento e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigados os depósitos no Banco do Brasil S. A., cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

Art. 5º Independentemente de qualquer indenização, são incorporados ao patrimônio da Universidade, mediante escritura pública, todos os bens móveis, imóveis e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades, Escola e Conservatório referente nas alíneas b, c, d e e do artigo 2º.

Art. 6º É assegurado o aproveitamento, no serviço público federal, a partir da data da publicação desta lei, ao pessoal administrativo das Faculdades, Escola e Conservatório referidos nas alíneas b, c, d e e do artigo 2º, como funcionários em quadro que será criado, para esse fim, contando-se o tempo de serviço para efeito Artigo 182, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitados, como interinos os professores e fundadores dos aludidos estabelecimentos que ocupam interinamente ou por contrato, cátedras dos mesmos.

Art. 7º Para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior, a administração das referidas Faculdades, Escola e Conservatório apresentarão à Diretoria do Ensino superior relação acompanhada do currículo de seus professores e servidores, especificando a forma da investidura, a natureza do serviço que desempenham, a de admissão e a remuneração.

Parágrafo único. Serão expedidos pelas autoridades competentes, os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado nesta lei, depois e a contar da data da última das escrituras públicas referidas na artigo 5º.

Art. 8º Para execução do que determina o artigo 1º desta lei, são criados, no quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, um cargo de Reitor, símbolo 2-C, duas funções gratificadas, sendo uma de Secretário 3-F, e outra de Chefe de Portaria, 22-F.

Art. 9º Para execução do disposto no art. 2.º, alíneas b, c, d e e, e no parágrafo único do artigo 6.º, são criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura e Cultura, 22 (vinte e dois) cargos de Professor Catedrático, uma função gratificada de Diretor 5-C, uma de Secretário 3-F e uma de Chefe de Portaria, 20-F, para a Faculdade de Medicina; 32 (trinta e dois) cargos de

Professor Catedrático, uma função de Diretor 5-C, uma de Secretário, 3-F e uma de Chefe de Portaria 20-f para a Escola de Engenharia; 24 (vinte e quatro) cargos de Professor Catedrático, uma função gratificada de Diretor 5-C, uma de Secretário 3-F e uma de Chefe de ;. portaria 20-F, para a Faculdade de Farmácia e Odontologia; e 12 (doze) cargos de professor Catedrático, uma função gratificada de Diretor 5-C, uma de Secretário e uma de Chefe de Portaria, 20-F, para o Conservatório de Música.

§1º Os cargos de Professor Catedrático na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, serão reduzidos progressivamente a 18 (dezoito) , à medida que forem vagando, por extinção das respectivas cátedras, na forma a ser prevista no Regimento da Escola, que deverá ser aprovado dentro de 60 (sessenta) dias após a instalação da Universidade.

§2o O disposto no parágrafo anterior será aplicado às cátedras vagas na data da publicação desta lei, as quais não deverão ser providas em caráter efetivo, até a aprovação do Regimento.

§3o Para provimento, em caráter interino, de cátedras de novos cursos, que forem instalados em qualquer escola integrante da Universidade Federal de Goiás, somente poderão ser contratados Docentes Livres, ou Professores Catedráticos das mesmas disciplinas ou disciplinas afins.

Art. 10. Para cumprimento das disposições desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de 114.072.000,00 (cento e quatorze milhões e setenta e dois mil cruzeiros), sendo 5.304.000,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil) para funções gratificadas; 78.268.000,00 (setenta e oito milhões e duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros) para pessoal permanente; 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para material e 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para diversos.

Art. 11. Os cargos dos institutos de ensino que integram a Universidade Federal

de Goiás serão preenchidos à medida do desenvolvimento dos cursos e das necessidades das respectivas administrações.

Art. 12. Os cargos e funções de que trata a presente lei serão enquadrados e ajustados automaticamente ao sistema da Lei de Classificação dos Cargos e Funções.

Art. 13. O Estatuto da Universidade Federal de Goiás, que obedecerá aos moldes dos das Universidades Federais, será expedido pelo Poder Executivo, dentro de 120 dia a contar da data da publicação desta. lei.

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros, sendo 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinados à manutenção de restaurantes universitários e 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) à aquisição de veículos para transporte universitários de Goiânia e Anápolis, tudo a cargo da União Estadual dos Estudantes (UEE), de Goiás.

Art. 15. Fica igualmente criada a Universidade de Santa Maria, situada em Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, e que será integrada no Ministério da Educação e Cultura.

Art. 16. A Universidade de Santa Maria será constituída dos seguintes estabelecimentos federais de ensino superior, com sede na referida cidade:

- a) Faculdade de Medicina
- b) Faculdade de Farmácia;
- c)Faculdade de Odontologia;
- d) Instituto Eletrotécnico, do Centro Politécnico.

Art. 17. A Universidade de Santa Maria será integrada, ainda, dos seguintes estabelecimentos particulares de ensino superior ou de alto padrão, na situação de agregados:

- a) Faculdade de Direito
- b) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição;
- c) Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas;
- d) Escola de Enfermagem N. S. Medianeira.

Art. 18. Até serem previstas legalmente às dotações próprias da Universidade de Santa Maria todos os encargos dos Institutos federais continuarão sendo

custeados pela Universidade do Rio Grande do Sul, na forma do Orçamento desta autarquia educacional.

Parágrafo único. Dentro de sessenta dias o Ministro da Educação e Cultura designará uma Comissão constituída de três membros, sendo um indicado pela Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, outro pela direção das Faculdades federais de Santa Maria e o terceiro, pela Divisão de Orçamento do

BR UFG UFG. O-ADG 10/12



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Data Link
25/01/1961 Referência

DECRETO Nº 50.079, DE 25 DE JANEIRO DE 1961.

Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87 item I da Constituição e de acordo com art. 13 da Lei número 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Federal de Goiás, que acompanha este decreto, assinado pelo Ministro de Estado de Educação e Cultura.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clóvis Salgado

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TÍTULO I

DA UNIVERSIDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art 1º A Universidade Federal de Goiás, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, é uma instituição federal de ensino superior, com personalidade jurídica, gozando de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, de acordo com a legislação aplicável às instituições brasileiras congêneres.

Parágrafo único. Para todos os efeitos são equivalentes, neste Estatuto, as expressões Universidade Federal de Goiás e U.F.G.

Art 2º A U.F.G., como comunidade de professores e alunos dedicados ao estudo, tem por finalidades:

- I - ministrar o ensino superior e estimular a cultura;
- II - aperfeiçoar profissionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores;
- III - desenvolver a cultura filosófica, científica literária e artística, contribuindo para a ampliação, a intensificação e a difusão dos conhecimentos humanos;
- IV - desenvolver o espírito universitário; e
- V - concorrer, por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento material e espiritual da nação.

Art 3º A U.F.G. tem sede e fóro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art 4º A U.F.G. terá duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

Dos órgãos componentes

Art 5º São órgãos que compõem a U.F.G.

- I - Faculdade de Direito (F.D.U.F.G.);
- II - Faculdade de Medicina (F.M.U.F.G.);
- III - Escola de Engenharia (E.E.U.F.G.);
- IV - Faculdade de Farmácia e Odontologia (F.F.O.U.F.G.); e
- V - Conservatório de Música (C.M.U.F.G.)

Parágrafo único. Integração, ainda, a U.F.G., a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras a

<http://www1.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=DEC&secao=NJUTLEGBRAS...> 01/02/2005



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

DECRETO Nº 50.079, DE 25 DE JANEIRO DE 1961.

Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87 item I da Constituição e de acordo com art. 13 da Lei número 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960,

decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Federal de Goiás, que acompanha este decreto, assinado pelo Ministro de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Clóvis Salgado

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TÍTULO I

DA UNIVERSIDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Universidade Federal de Goiás, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, é uma instituição federal de ensino superior, com personalidade jurídica, gozando de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, de acordo com a legislação aplicável às instituições brasileiras congêneres.

Parágrafo único. Para todos os efeitos são equivalentes, neste Estatuto, as expressões Universidade Federal de Goiás e U.F.G.

Art. 2º A U.F.G., como comunidade de professores e alunos dedicados ao estudo, tem por finalidades:

I - ministrar o ensino superior e estimular a cultura;

II - aperfeiçoar profissionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores;

III - desenvolver a cultura filosófica, científica literária e artística, contribuindo para a ampliação, a intensificação e a difusão dos conhecimentos humanos;

IV - desenvolver o espírito universitário, e

V - concorrer, por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento material e espiritual da nação.

Art. 3º A U.F.G, tem sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 4º A U.F.G terá duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

Dos órgãos componentes

Art. 5º São órgãos que compõem a U.F.G.

I - Faculdade de Direito (F.D.U.F.G.);

II - Faculdade de Medicina (F.M.U.F.G.);

III - Escola de Engenharia (E.E.U.F.G);

IV - Faculdade de Farmácia e Odontologia (F.F.O.U.F.G.); e

V - Conservatório de Música (C.M.U.F.G).

Parágrafo único. Integração, ainda, a U.F.G., a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras a ser criada ou agregada na forma do § 3º do art. 2º da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e outras instituições de ensino superior ou de pesquisas que vierem a ser a ela agregadas ou criadas com essa finalidade.

Art. 7º A agregação ou incorporação de qualquer instituto à U.F.G. dependerá, sempre de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo.

Parágrafo único. A desagregação obedecerá as normas estabelecidas neste artigo.

Art. 8º Por deliberação do Conselho Universitário, ouvido do Conselho de Curadores e na forma da legislação em vigor, a U.F.G. poderá promover a criação e o funcionamento de novos cursos, bem como realizar acôrdos e convênios com entidades oficiais ou particulares.

Parágrafo único. A efetivação das medidas de que trata este artigo independerá de prévia autorização do Governo sempre que os ônus criados puderem ser atendidos dentro de recursos do orçamento da Universidade.

Art. 9º O Reitor da U.F.G., mediante autorização do Conselho Universitário, poderá conferir mandato universitário a institutos de caráter técnico científico ou cultural, oficiais do ensino, desde que as instituições mandatárias não integram outras universidades.

Parágrafo único. O tempo de duração do mandato a que se refere este artigo será fixado por acôrdo entre as partes.

Art. 10 As unidades da U.F.G. reger-se-ão de acôrdo com as leis em vigor e seus respectivos regimentos.

Parágrafo único. Os regimentos das unidades serão elaboradas pelos respectivos Conselho Técnicos Administrativos, aprovados pelas Congregações homologados pelo Conselho Universitário.

Art. 11 A U.F.G. terá símbolos e escudos que serão aprovados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II

Da Administração Universitária

Seção I

Dos Órgãos de Administração

Art. 12. São órgãos de Administração da U.F.G.:

I - Conselho Deliberativo;

- II - a Reitoria;
- III - o Conselho de Curadores;
- IV - a Assembléia Universitária.

Seção II

Do Conselho Universitário

Art. 13. O Conselho Universitário órgão consultivo e deliberativo da U.F.G. é constituído;

- I - do Reitor, como Presidente;
- II - dos Diretores das unidades universitárias;
- III - de representante da Congregação de cada unidade da U.F.G;
- IV - de um representante dos docentes livres da U.F.G.
- V - do Presidente do Diretório Central dos Estudantes da U.F.G.

§ 1º Cada Diretor de unidade universitária terá um suplente que o substituirá, nos casos de vacância ou impedimento, no Conselho Universitário.

§ 2º O representante dos Docentes Livres será por eles eleitos em Assembléia Geral, convocada e presidida pelo Reitor, até trinta dias antes da expressão do mandato.

Art. 14. Fará parte ainda, do Conselho Universitário, o ex-Reitor, Professor Catedrático em exercício, que tenha exercido a Reitoria, no último período de três anos.

Art. 15. A duração do mandato dos representantes referidos nos itens III e IV do artigo 13, será de um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Cada representante terá um Suplente eleito, pelo mesmo processo e na mesma sessão.

Art. 16 Os Diretores de instituições mandatárias na forma do artigo 9º, somente participarão do Conselho Universitário, sem direito a voto, quando as deliberações versarem matéria da competência das respectivas instituições.

Art. 17. O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, uma vez que por mês, durante o ano letivo, e, extraordinariamente, em qualquer tempo.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocados pelo Reitor ou a requerimento da maioria de seus membros, para exame e deliberação de matéria previamente conhecida.

§ 2º O Conselho reunirá com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Art. 18 O comparecimento dos membros do Conselho às suas reuniões é obrigatório e prefere a qualquer outro serviço da U.F.G.

§ 1º O Conselheiro fará jus a uma gratificação de presença de acôrdo com a verba global que fôr estipulada anualmente no orçamento da U.F.G.

§ 2º Perderá o mandato de Conselheiro o membro do Conselho que faltar, sem motivo justificado, a juízo do Conselho, a três sessões consecutivas.

Art. 19 O Conselho Universitário elegerá dentre os seus membros, um Vice-Presidente, professor catedrático, com mandato de dois anos.

§ 1º Cabe ao Vice-Presidente do Conselho substituir o Reitor, na plenitude de suas funções, nos casos de vaga ou impedimento.

§ 2º Na falta do Vice-Presidente, a substituição far-se-á pelo membro mais antigo do magistério, em exercício no Conselho Universitário.

Art. 20 Compete ao Conselho Universitário:

- I - exercer, como órgão deliberativo, a jurisdição superior da U.F.G.;

II - organizar, mediante votação uninominal em três escrutínios secretos, a lista tríplice dos professores catedráticos, efetivos, para nomeação do Reitor, pelo Presidente da República;

III - homologar os regimentos de cada uma das unidades universitárias;

IV - elaborar, aprovar ou modificar o seu regimento interno;

V - examinar e aprovar as propostas orçamentárias anuais de cada unidade universitária, bem como da Reitoria, e votar o orçamento geral da U.F.G.;

VI - submeter ao Conselho de Curadores, para aprovação das despesas, os contratos de técnicos e professores, não previstos no orçamento anual;

VII - resolver sobre acordos, convênios e outras formas de colaboração universitária, ouvido o Conselho de Curadores sempre que houver ônus para a U.F.G.;

VIII - deliberar sobre assuntos didáticos de ordem geral e aprovar iniciativas ou modificações no regime interno de ensino e pesquisas, não determinadas em Regimento, propostas por qualquer unidade universitária, respeitados os limites em que se exercita a autonomia universitária;

IX - decidir sobre a concessão dos títulos honoríficos ou designados universitários;

X - propôr ao Conselho de Curadores a criação e concessão de prêmios pecuniárias, destinados ao estímulo e recompensa das atividades universitárias;

XI - deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades;

XII - deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive sobre fechamento de cursos e mesmos de qualquer unidade universitária;

XIII - autorizar a abertura de créditos adicionais ao orçamento da U.F.G., ouvido o Conselho de Curadores;

XIV - resolver ouvido o Conselho de Curadores, sobre a aceitação de legados e donativos e sobre a administração do patrimônio da U.F.G.;

XV - autorizar a Reitoria a contratar professores, mediante proposta da respectiva, unidade universitária, nos limites das dotações orçamentárias;

XVI - propôr reformas ou modificações deste Estatuto, submetendo-as por intermédio do Reitor a aprovação do Gôverno;

XVII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno da Reitoria.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre a ordem de seus trabalhos, assim como sobre a composição e funcionamento de suas comissões permanentes ou não.

Art. 21 A eleição do Vice-Presidente do Conselho se fará pelo voto de pelo menos dois terços dos Conselheiros em primeiro escrutínio e de metade mais um em segundo escrutínio.

Art. 22 As deliberações do Conselho Universitário serão válidas pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, nos casos dos itens XII, XIII e XVI do artigo 20 pelo voto da maioria absoluta do Conselho, nos casos dos itens II, V, IX, XI e XVII do mesmo artigo, e pelo voto da maioria dos presentes nos demais casos.

Art. 23 As sessões do Conselho Universitário, secretariados pelo Secretário da U.F.G., serão públicas ou privadas, segundo o que estabelecer seu Regimento Interno.

Seção III

Da Reitoria

Art. 24. A Reitoria é órgão executivo central da U.F.G., que coordena, fiscaliza e superintendente tôdas as atividades universitárias, sob a orientação do Reitor.

Art. 25. A Reitoria será organizada na forma que fôr estabelecida em seu Regimento Interno, a ser expedido por proposta do Reitor e aprovação do Conselho Universitário.

Art. 26. Haverá um Secretário da Reitoria, com função gratificada, da escolha do Reitor.

Art. 27 As atribuições do pessoal da Reitorias serão estipuladas no respectivo Regimento Interno.

Art. 28 O Reitor será nomeado pelo Presidente da República, entre os professores catedráticos, efetivos, brasileiros natos, em exercício, eleitos em lista tríplice por votação uninominal, pelo Conselho Universitário.

Art. 29 A Duração do mandato do Reitor é de três anos, contados do dia da posse, podendo ser reconduzido, uma vez atendido o preceito do artigo anterior.

Art. 30 São atribuições do Reitor:

I - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Universitária e dos Conselhos Universitário e de Curador, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

II - organizar, ouvidos os diretores das unidades universitárias, os planos de trabalho anuais e submetê-los ao Conselho Universitário;

III - organizar os projetos de orçamento anual, submetendo-os ao Conselho de Curadores;

IV - homologar as propostas do orçamento anual das unidades não mantidas em subvencionadas pelo poderes públicos:

V - administrar as finanças da U.F.G. nos termos da legislação compete e dêste Estatuto;

VI - admitir, localizar e dispensar os funcionários e extranumerários da U.F.G., de acôrdo com a legislação específica;

VII - remover, de acôrdo com as conveniências do serviço, o pessoal administrativo e técnico das unidades universitárias mantidas pela União;

VIII - apresentar ao Conselho de Curadores, anualmente ou quando solicitado, completo relatório da situação orçamentária;

IX - exercer o poder disciplinar, na forma dêste Estatuto e legislação vigente;

X - representar a Universidade, superintender, coordenar a fiscalizar as suas atividades;

XI - assinar, com o Diretor de cada unidade universitária, os diplomas conferidos pela U.F.G.;

XII - contratar professores, por proposta do Conselho Universitário, na forma de legislação vigente;

XIII - dar posse aos diretores e aos professores catedráticos das unidades de ensino, perante as respectivas Congregações, e aos diretores das demais unidades e instituições complementares, perante o Conselho Universitário;

XIV - realizar acôrdos entre a U.F.G. e entidades ou instituições públicas ou privadas, encaminhados pelo Conselho Universitário, com autorização do Conselho de Curadores;

XV - conceder o certificado de docência livre aos candidatos a docentes livres regulamentemente aprovados em concurso;

XVI - velar pela fiel execução do presente Estatuto;

XVII - desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo, de acôrdo com êste Estatuto, com a legislação vigente e com os princípios gerais do regime universitário.

Art. 31. O Reitor poderá vetar as resoluções do Conselho Universitário ou do Conselho de Curadores, devendo apresentar as razões de veto dentro de oito dias. A rejeição do veto, pelo voto da maioria absoluta dos membros de cada um dos Conselhos, importará na aprovação definitiva da resolução vetada.

Art. 32. O Reitor usará, nas solenidades universitárias, vestes talares, como distintivo das suas altas funções, estabelecido no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 33. O cargo de Reitor não pode ser exercido, cumulativamente, com o de Diretor de qualquer das unidades universitárias, e o seu titular é dispensado do exercício da cátedra.

Seção IV

Do Conselho de Curadores

Art. 34. Constituem o Conselho de Curadores:

I - o Reitor da Universidade, como Presidente;

II - um representante de cada Congregação das unidades da U.F.G. escolhido, anualmente, pelo Conselho Universitário entre os professores em exercício de cátedra;

III - um professor catedrático representante da Assembléia Universitária, eleito por dois anos;

IV - um representante do Governo do Estado de Goiás, escolhido pelo Governador entre os componentes de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho Universitário; e

V - um representante do Ministério da Educação e Cultura, escolhido pelo Ministro entre os componentes de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Curadores não poderão delegar poderes para se representarem nas respectivas reuniões.

Art. 35. São atribuições do Conselho de Curadores:

I - aprovar a proposta orçamentária e o orçamento da U.F.G.;

II - aprovar a abertura de créditos especiais ou suplementares;

III - autorizar as despesas extraordinárias não previstas no orçamento;

IV - aprovar a prestação de contas feitas ao Reitor pelos Diretores das unidades universitárias;

V - aprovar a prestação final de contas feitas anualmente pelo Reitor;

VI - resolver sobre a aceitação de legados e doações;

VII - autorizar acordos ou convênios que importem em ônus para a U.F.G.;

VIII - propor a criação de tabela de pessoal extraordinário;

IX - sugerir contrato do pessoal, nos termos da lei;

X - autorizar a criação de prêmios pecuniários propostos pelo Conselho Universitário.

Art. 36. O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor.

Art. 37. O comparecimento dos membros do Conselho de Curadores às reuniões do referido Conselho, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer outro serviço da U.F.G.

§ 1º O Conselho fará jus a uma gratificação de presença de acordo com a verba global que for estipulada anualmente no orçamento interno da U.F.G.

§ 2º Perderá o mandato de Conselheiro o membro do Conselho de Curadores que faltar, sem motivo justificado, a juízo do mesmo Conselho, a três sessões consecutivas.

Seção V

Da Assembléia Universitária

Art. 38. A Assembléia Universitária compõe-se:

I - do corpo docente de todas as unidades de ensino da U.F.G.;

II - de um representante do corpo discente de cada unidade de ensino superior; e

III - de um representante do corpo administrativo da U.F.G. e do seu secretário, que funcionará também como secretário da Assembléia.

Art. 39. A Assembléia Universitária reunir-se-á duas vezes por ano, na abertura e no encerramento dos cursos universitários de graduação e, extraordinariamente, quando convocada pelo Reitor.

Art. 40. Compete à Assembléia Universitária:

I - tomar conhecimento do relatório anual do Reitor sobre as principais ocorrências da vida universitária e dos progressos e aperfeiçoamentos alcançados pela U.F.G.;

II - assistir à entrega de títulos e diplomas honoríficos;

III - eleger seu representante no Conselho de Curadores.

TÍTULO III

DOS BENS

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 41. Constituem o patrimônio da U.F.G.:

I - os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da União, a que se refere a alínea a do art. 3º da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960;

II - os bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos, na forma da lei;

III - os bens e direitos que lhe forem doados ou legados;

IV - os fundos especiais; e

V - os saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, transferidos para a conta patrimonial.

Art. 42. A aplicação dos saldos dependerá de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá ser feita em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Parágrafo único. A aquisição de bens e valores por parte da Universidade independem de aprovação do Governo Federal, devendo, porém, ser previamente ouvido o Conselho Universitário.

Art. 49. A U.F.G. poderá receber doações ou legados com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades componentes.

CAPÍTULO II

Dos Recursos

Art. 50. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento da U.F.G. serão provenientes:

I - das dotações orçamentárias que a qualquer título lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e Municípios;

II - das rendas patrimoniais e receitas próprias;

III - das dotações que, a êsse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - da retribuição de atividades remuneradas dos seus estabelecimentos;

V - da receita eventual;

VI - de taxas e emolumentos;

VII - da renda de aplicação de bens e valores patrimoniais.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Art. 51. O exercício financeiro da Universidade coincidirá com o ano civil.

Art. 52. O orçamento da U.F.G. será uno.

Parágrafo único. Os fundos especiais de que trata o art. 41, entretanto, terão orçamento à parte, anexo ao orçamento geral da Universidade, regendo-se a sua gestão por estas normas, no que lhe forem aplicáveis.

Art. 53. É vedada a retenção de renda, para qualquer aplicação, por parte das unidades universitárias, devendo o produto de toda arrecadação ser recolhido ao órgão central de tesouraria, bem como escriturado na receita geral da Universidade.

Art. 54. A proposta orçamentária do Executivo da União consignará, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura, dotações globais destinadas à manutenção da U.F.G.

Art. 55. Para a organização da proposta orçamentária da U.F.G., as unidades universitárias remeterão à Reitoria, até 31 de outubro de cada não, a previsão de suas receitas e despesas para o exercício considerado, devidamente discriminadas e justificadas. Até o dia 31 de dezembro a Reitoria submeterá ao Conselho Universitário e de Curadores, a proposta geral da Universidade.

Art. 56. A proposta geral da U.F.G, compreendendo a receita e a despesa, será organizada pelo Conselho Universitário e submetida à aprovação do Conselho de Curadores, cabendo à Reitoria enviar a mesma, dentro da primeira quinzena de fevereiro, ao órgão central de elaboração do orçamento da União e ao Ministério da Educação e Cultura, a fim de servir de base à fixação do auxílio financeiro da União.

Art. 57. Com base no valor das dotações que o Orçamento Geral da União efetivamente conceder, a Reitoria “*ad referendum*” do Conselho Universitário, promoverá o reajustamento dos quantitativos constantes de sua proposta geral, anteriormente aprovada. O documento resultante, uma vez aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, constituirá o orçamento interno da Universidade.

Art. 58. No decorrer do exercício poderão ser abertos créditos adicionais, quando o exigirem as necessidades do serviço, mediante proposta justificada da unidade universitária interessada, ao Reitor, que a submeterá aos Conselhos Universitários e de Curadores.

§ 1º Os créditos suplementares proverão aos serviços, como reforços, em virtude de manifesta insuficiência de dotação orçamentária. Os créditos especiais proverão a objetivos não computados no orçamento.

§ 2º Os créditos suplementares perderão a vigência no último dia do exercício. Os créditos especiais terão sua vigência fixada no ato de sua abertura.

Art. 59. Mediante proposta da Reitoria ao Conselho de Curadores, poderão ser criados Fundos Especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou programas específicos, cabendo a gestão de seus recursos ao Reitor.

Parágrafo Único. Estes Fundos poderão ser constituídos por dotações para tal fim expressamente consignadas no Orçamento da Universidade, por parcelas ou pela totalidade do saldo do exercício financeira e por doações ou legados regularmente aceitos.

Art. 60. A escrituração da Receita, da Despesa e do Patrimônio será centralizada na Reitoria.

Art. 61. Os saldos verificados no encerramento do exercício financeiro serão levados à conta do Fundo Patrimonial da Universidade ou, a critério do Reitor, “*ad referendum*” do

Conselho Universitário, poderão ser, no todo ou em parte, lançados nos Fundos Especiais previstos no artigo 41.

Art. 62. No orçamento anual da U.F.G. ser consignada à Reitoria uma verba suficiente para gratificação de presença aos membros dos Conselhos Universitários e de Curadores, a ser fixada no Regimento da Reitoria.

Art. 63. Para a realização do plano cuja execução possa exceder um exercício as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se, nos orçamentos anuais as respectivas dotações.

Art. 64. A prestação anual de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, até 31 de junho do ano seguinte e conterà, além de outros, os seguintes elementos peculiares à sua condição especial:

I - demonstração da renda proveniente de taxas e emolumentos escolares arrecadada no exercício especificando-se cada uma das fontes;

II - demonstração dos recursos que constituem os fundos especiais da Universidade e das despesas realizadas à conta dos mesmos no exercício, na forma da autorização do Conselho;

III - relação dos bens alienados no exercício, contendo identificação e preço acompanhada de cópia da autorização do Presidente da República;

IV - extratos de contas-correntes ou memorandos bancários acusando os saldos de depósitos;

V - demonstração da conciliação dos saldos de depósitos em Bancos;

VI - quadro demonstrativo dos bens mobiliários (ações, apólices, bônus, etc) comprovando-se com memorandos de Bancos, quando custodiados;

VII - relatório do Chefe da Contabilidade sobre a prestação de contas;

VIII - parecer da Comissão de Contas;

IX - ato de aprovação dos Balanços e contas pelo Conselho de Curadores.

Art. 65. A Lei que fixar anualmente a despesa da união, consignará as dotações necessárias ao pagamento do pessoal, bem como as do material, encargos, serviços obras, equipamento regular e manutenção da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo Único. As dotações destinadas a material, encargos, serviços, obras e equipamentos da U.F.G serão depositadas, no início de cada exercício financeiro, no Banco do Brasil, filial de Goiânia à disposição do Reitor, o qual movimentará a referida conta por meio de cheques, à medida das necessidades.

Art. 66. As subvenções porventura concedidas aos estabelecimentos componentes da U.F.G. por outras entidades de direito público, serão consignadas no orçamento da universidade, em verba global para distribuição ou aplicação pelo Reitor, ouvido o Conselho de Curadores.

TÍTULO IV

Da administração das Unidades Universitárias

CAPÍTULO I

Da administração Geral e Especial

Art. 67 A direção e administração das unidades universitárias, serão exercidas pelos seguintes órgãos:

I - Congregação;

II - Conselho Técnico-Administrativo; e

III - Diretoria.

Parágrafo Único. A direção e administração de qualquer unidade de pesquisa que venha a integrar a U.F.G., serão exercidas na forma estabelecida em seus estatutos ou regimentos.

CAPÍTULO II

Da Congregação

Art. 68. A Congregação é o órgão superior na direção pedagógica, didática e administrativa de cada unidade de ensino.

Art. 69. A Congregação será constituída:

I - pelos professores catedráticos em exercício;

II - pelos professores interinos;

III - pelos professores eméritos e catedráticos em disponibilidade, os quais não terão direito a voto ativo ou passivo, ou de fazer parte de comissões universitárias;

IV - por um representante dos docentes livres do estabelecimento, eleito pelos seus pares, por três anos, em reunião presidida pelo Diretor;

V - por um representante dos professores adjuntos efetivos do estabelecimento, eleito na forma do item anterior e pelo prazo de três anos.

§ 1º concomitantemente com os representantes de que tratam os itens IV e V serão eleitos também suplentes que os substituirão, respectivamente, nos seus impedimentos.

§ 2º Somente os professores catedráticos efetivos poderão participar de deliberações sobre o provimento de cátedra.

Art. 70. As atribuições das Congregações serão estabelecidas nos regimentos das unidades de ensino obedecendo à legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Do Conselho Técnico-Administrativo

Art. 71. O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão consultivo e deliberativo das Escolas Superiores e será assim constituído:

I - pelo Diretor que é seu membro nato e presidente;

II - por quatro professores catedráticos em exercício, representando cada série eleitos pela Congregação, com mandatos de dois anos, renovados pela metade, anualmente.

Parágrafo Único. Na primeira constituição do C.T.A. das Escolas Superiores, os dois membros mais votados terão mandatos de dois anos e os outros dois, de um ano apenas.

Art. 72. Os regimentos das unidades universitárias disporão quanto à eleição e atribuições do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 73. O orçamento anual da Escola reservará a verba necessária ao pagamento de uma gratificação de presença, aos membros do Conselho Técnico-Administrativo.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 74. A Diretoria representada pelo Diretor é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades da unidade universitária.

Art. 75. O diretor dos institutos universitários, órgão executivo da direção técnica e administrativa dos institutos, será nomeada pelo Governo que o escolherá de uma lista tríplice na qual serão incluídos os nomes de dois professores catedráticos, eleitos por votação uninominal, pela respectiva congregação, e o de outro professor do mesmo instituto, eleito pelo conselho universitário.

§ 1º O conselho universitário, recebida a lista da congregação e acrescida do nome de sua escolha, deverá enviar a proposta de nomeação ao Governo dentro do prazo máximo de trinta dias a contar da data em que se verificou a vaga.

§ 2º Se, dentro do prazo acima fixado, não fôr enviada a proposta de que trata o parágrafo anterior nomeará o Governo o diretor, escolhendo-o livremente e dentre os professores catedráticos do mesmo instituto.

§ 3º O diretor terá exercício pelo prazo de três anos e só poderá figurar na lista tríplice seguinte pelo voto de dois terços da congregação ou do conselho universitário.

§ 4º Em suas faltas e impedimentos, o Diretor será substituído pelo professor catedrático, mais antigo no magistério, membro do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 76. As atribuições do Diretor serão estabelecidas no regimento interno do respectivo instituto universitário.

TÍTULO V

Das Atividades Universitárias

CAPÍTULO I

Da Organização didática das unidades de ensino

Art. 77. Na organização didática e nos métodos pedagógicos adotados pelas unidades universitárias será atendido, a um tempo, o duplo objetivo de ministrar ensino eficiente de conhecimentos técnicos e de estimular o espírito de investigação, indispensável ao progresso profissional.

Art. 78. Para atender os objetivos assinalados no artigo anterior deverá constituir empenho máximo das unidades universitárias a seleção de um corpo docente que ofereça as mais seguras garantias de devotamento ao magistério, elevada cultura, capacidade didática e altos predicados morais.

CAPÍTULO II

Dos Cursos

Art. 79. Os cursos universitários serão das seguintes categorias:

I - cursos de graduação;

II - cursos de pós-graduação.

Parágrafo Único. As unidades universitárias poderão manter, ainda, cursos de extensão, segundo o que fôr estipulado em seus regimentos.

Art. 80. Os cursos superiores têm como finalidade preparar profissionais de nível superior.

Art. 81. Os cursos de pós-graduação têm por fim aperfeiçoar e especializar conhecimentos profissionais de nível superior e terão as seguintes modalidades:

I - de doutorado;

II - de especialização;

III - de aperfeiçoamento.

Art. 82. Os cursos de graduação e doutorado serão regulados pelos regimentos das Escolas, respeitada a legislação específica.

TÍTULO VI

Do Pessoal

CAPÍTULO I

Das categorias do pessoal e de seus quadros

Art. 83. O pessoal da Reitoria e dos Institutos universitários será docente, administrativo ou auxiliar.

§ 1º O quadro ordinário será constituído de funcionários e extranumerários estipendiados pelos recursos consignados nas leis da União.

§ 2º A Reitoria poderá convencionar a prestação de serviços, sob forma de pagamento mediante recibo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1953.

§ 3º O Regimento Interno da Reitoria, bem como os regimentos de cada unidade universitária, discriminarão o respectivo pessoal administrativo, a natureza de seus cargos, suas atribuições e deveres.

CAPÍTULO II

Do pessoal docente

Art. 84. O pessoal docente das unidades universitárias poderá variar na sua composição, de acordo com a natureza do ensino a ser ministrado, devendo, porém, o professorado ser constituído de professores catedráticos.

Parágrafo Único. Além dos titulares mencionados neste artigo, farão parte do corpo docente:

I - os docentes livres; e

II - os professores contratados.

Art. 85. Os professores catedráticos serão nomeados por decreto do Presidente da República e escolhidos mediante concurso na forma da legislação vigente e do regimento das respectivas unidades de ensino, podendo concorrer a esse concurso os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber e ilibada reputação, a juízo da Congregação.

Art. 86. A livre docência destina-se a ampliar a capacidade didática da Universidade e a concorrer, pelo tirocício do magistério, para a formação do corpo de professores.

§ 1º Todos os anos, no período de 1 a 30 de Maio, ficam automaticamente abertas as inscrições para concurso de livre docência em todas as cadeiras das diversas unidades do ensino da Universidade.

§ 2º A livre docência será concedida aos candidatos habilitados em concurso para professor catedrático ou aprovados em provas de habilitação realizadas de acordo com as normas da legislação vigente.

§ 3º As provas de habilitação para a livre docência serão homologadas pelo Conselho Universitário.

§ 4º As Congregações das unidades, de cinco em cinco anos, realizarão a revisão dos quadros de docentes livres, a fim de excluir aqueles que não houverem exercido atividades de ensino ou não tiverem publicado trabalho técnico ou científico de real valor sobre assuntos de sua docência.

Art. 87. Os docentes livres serão admitidos por ato do Reitor, mediante proposta da unidade universitária respectiva, ouvido o Conselho de Curadores.

Parágrafo Único. Nenhuma admissão de docente livre poderá se dar por prazo superior a cinco anos.

Art. 88. Os professores catedráticos interinos regerão cadeira que não tenha titular, ou cujo titular não se encontre em efetivo exercício funcional, competindo-lhes as atribuições de substitutos dos professores catedráticos efetivos.

Art. 89 - Os professores catedráticos interinos serão nomeados pelo Presidente da República, cabendo a preferência, em igualdade de condições, aos docentes livres da matéria.

Art. 90 - Qualquer interessado poderá requerer concurso para cadeira vaga há mais de dois anos, embora ocupada interinamente, devendo ser tomadas imediatamente as providências para a abertura de inscrição.

Art. 91 - A Reitoria poderá contratar professores nacionais ou estrangeiros, na forma prevista na legislação vigente, para reger, pelo prazo de dois anos, qualquer cadeira vaga cooperar no curso com o professor catedrático, a pedido dêste, realizar cursos de aperfeiçoamento a especialização, executar e orientar pesquisas científicas.

Parágrafo Único - O contrato previsto neste artigo só se fará mediante justificação das vantagens didáticas e culturais que dêles decorrerem, apresentada pela unidade universitária interessada.

CAPÍTULO III

Do Pessoal Administrativo

Art. 92 - O regimento da Reitoria e o de cada uma das unidades universitárias discriminarão o respectivo pessoal administrativo, a natureza de seus cargos, suas funções e deveres.

Parágrafo Único - Caberá ao Reitor fazer a distribuição do pessoal administrativo e auxiliar.

TÍTULO VII

Do Regime Disciplinar

Art. 93 - Cabe ao Reitor e ao Diretor de cada uma das unidades e institutos universitários a responsabilidade pela fiel observância dos preceitos de boa ordem e dignidade na esfera de suas respectivas jurisdições.

Art. 94 - O regime disciplinar do corpo docente e administrativo da U.F.G. será estabelecido pelo Regimento da Reitoria, obedecidas as normas constantes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União, no que fôr aplicável.

Art. 95 - O regimento disciplinar do corpo discente será específico nos regimentos das unidades universitárias.

TÍTULO VIII

Das Dignidades Universitárias

Art. 96 - A UFG poderá distinguir personalidades eminentes nacionais ou estrangeiras, conferindo-lhes diplomas honoríficos.

Parágrafo Único - Os diplomas a que se refere êste artigo são:

I - doutor "*honoris causa*";

II - professor "*honoris causa*";

Art. 97 - A concessão dessas dignidades universitárias será feita pelo Conselho Universitário, devendo ser proposta pela Congregação de uma das unidades universitárias, com aprovação de dois terços de votos dos professores catedráticos, membros da mesma Congregação.

§ 1º - A Congregação proponente votará a concessão das dignidades universitárias após parecer de uma comissão de cinco de seus membros.

§ 2º - As personalidades distinguidas deverão possuir reputação ilibada.

Art. 98 - As dignidades universitárias serão conferidas sempre em sessão solene de Assembléia Universitária, com a presença do diplomado ou de seu representante legal.

Art. 99 - Aos professores catedráticos aposentados, cujos serviços no magistério forem considerados de excepcional relevância, será conferido pelo Conselho Universitário o título de “Professor Emérito”, podendo comparecer às reuniões da Congregação, sem direito de voto ativo ou passivo, ou de fazer parte de comissões universitárias.

Parágrafo Único - O Conselho universitário estabelecerá o ritual permanente a ser usado nas cerimônias de conferição dos títulos honoríficos da U.F.G., bem com as vestes e insígnias do Reitor, dos Diretores e professores.

TÍTULO IX

DA VIDA SOCIAL UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

Das Associações

Art. 100 - Para a eficiência e prestígio das instituições universitárias, serão adotados meios de acentuar a união e a solidariedade dos professores, auxiliares do ensino, antigos e atuais alunos das diversas unidades universitárias.

Art. 101 - A vida social universitária terá como organizações fundamentais as associações de classe:

I - dos professores da Universidade;

II - dos antigos Alunos;

III - dos atuais alunos.

Art. 102 - Os professores das unidades universitárias poderão organizar uma ou mais associações de classe, submetendo o respectivo estatuto à aprovação do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - A sociedade dos professores universitários destina-se, entre outros fins, a:

I - instituir e efetivar medidas de previdência e beneficência aos membros do corpo docente universitário;

II - efetuar reuniões científicas e exercer atividades de caráter social;

III - opinar sobre a concessão de bolsas de estudos e auxílios aos estudantes.

Art. 103 - Deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário o estatuto da associação que se organizar pelos antigos alunos das unidades universitárias.

Art. 104 - O corpo discente de cada uma das unidades universitárias deverá organizar uma associação destinada a criar e a desenvolver o espírito de classe e defender os interesses gerais dos estudantes e a tornar agradável e educativo o convívio entre eles.

§ 1º - O estatuto da associação referida neste artigo deverá ser aprovado pela Congregação.

§ 2º - A associação de cada unidade universitária deverá eleger um Diretório, que será reconhecido pela congregação como órgão legítimo de representação, para todos os efeitos, do corpo discente da mesma unidade universitária.

§ 3º - O Diretório de que trata o parágrafo anterior organizará comissões permanentes, constituídas de membros a ele pertencentes, entre as quais deverão figurar as três seguintes:

I - comissão de beneficência e previdência;

II - comissão científica;

III - comissão social.

§ 4º - As atribuições do Diretório de cada unidade universitária, especialmente de cada uma das suas comissões, serão discriminadas no seu estatuto.

Art. 105 - Com o fim de estimular as atividades das associações de estudantes, em obras de assistência material ou espiritual, em competições e exercícios, em comemorações cívicas e iniciativas de caráter social, cada unidade universitária incluíra na proposta orçamentária anual má subvenção para essas entidades.

Parágrafo Único - O Diretório apresentará no Conselho Técnico-Administrativo da unidade universitária a que pertencer, ao término de cada exercício, um balanço documentado, comprovando a aplicação da subvenção recebida, bem como a da conta com que concorreu, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de nova subvenção antes de aprovado o mesmo balanço.

Art. 106 - Destinado a coordenar e centralizar a vida social do corpo discente da Universidade, será organizado o Diretório Central dos Estudantes, constituído por dois representantes de cada um dos Diretórios das unidades universitárias.

§ 1º A esse Diretório Central caberá:

I - promover a aproximação e a máxima solidariedade entre os corpos discentes das diversas unidades universitárias;

II - realizar entendimentos com os Diretórios das diversas unidades universitárias a fim de promover a realização de solenidades acadêmicas e de reuniões sociais;

III - estimular a educação física;

IV - promover reuniões de caráter científico, nas quais se exercitem os estudantes em discussões de temas doutrinários ou de trabalhos de observação e de experiência pessoal;

V - representar, pelo seu presidente, o corpo discente no Conselho Universitário.

§ 2º O estatuto do Diretório Central dos Estudantes deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 107. O orçamento da Reitoria incluirá, anualmente, uma subvenção ao Diretório Central dos Estudantes, para desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II

Da Assistência aos Estudantes

Art. 108. Para efetivar medidas de previdência e beneficência, em relação aos corpos discentes das unidades universitárias, inclusive para a concessão de bolsas de estudos deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Professores universitários e o Diretório Central dos Estudantes a fim de que naquelas medidas seja obedecido rigoroso critério de justiça e oportunidade.

Art. 109. A Seção de Previdência e Beneficência, da Sociedade de Professores Universitários, organizará de acordo com o Diretório Central dos Estudantes, o serviço de assistência médico-hospitalar aos membros dos corpos discentes das unidades universitárias.

CAPÍTULO III

Das Bolsas de Viagem e de Estudos

Art. 110. O Conselho universitário poderá incluir no orçamento anual recursos destinados a bolsas de viagens ou de estudos, para o fim de proporcionar os meios de especialização e aperfeiçoamento, em instituições do país e do estrangeiro, a professores e auxiliares de ensino, ou a diplomados pela universidade Federal de Goiás que tenham revelado aptidões excepcionais.

Parágrafo Único. Entre o Conselho Universitário e os escolhidos serão convencionados os objetivos das viagens de estudo ou pensionato o tempo, de permanência, a pensão e as obrigações a que ficam sujeitos.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 111. A Universidade praticará, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os atos peculiares ao seu funcionamento.

Art. 112. A situação dos funcionários da U.F.G., rege-se pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e legislação subsequente.

Parágrafo único. Todas as ocorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos a que se refere este artigo serão, ato contínuo, comunicadas à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para os devidos assentamentos.

Art. 113. O professor catedrático efetivo de cadeira suprimida, ou que não funcione por falta de alunos em qualquer curso, poderá ter uma atividade aproveitada, respeitada a especialização, mediante deliberação do Conselho Universitário.

Art. 114. Nas eleições da Universidade, havendo empate considerar-se-á eleito o mais antigo no magistério da Universidade e, entre os da mesma antiguidade, o mais velho.

Art. 115. Dentro do prazo de cento e vinte dias, contados da data da publicação deste Estatuto os Conselhos Universitários e de Curadores elaborarão os seus Regimentos Internos e aprovarão os Regimentos das unidades de ensino e demais órgãos universitários.

Art. 116. O Regimento da Reitoria e os das unidades universitárias serão elaborados com rigorosa observância da legislação federal em vigor e deste Estatuto, considerando-se, automaticamente, incorporada ao Regimento qualquer nova disposição de lei ou alteração do Estatuto.

Art. 117. A Universidade Federal de Goiás procurará estabelecer articulação com as demais Universidades brasileiras e com as estrangeiras, para intercâmbio de professores, ou de qualquer elemento do ensino.

Art. 118. A primeira eleição do representante dos Docentes Livres junto ao Conselho Universitário só poderá se dar após um ano de funcionamento do mesmo Conselho.

Art. 119. De cada Regimento da unidade universitária e do texto de cada alteração nele introduzida, a Reitoria fará imediata remessa à Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura em duas vias.

Art. 120. Os casos omissos, quando não se incluam na alçada dos órgãos universitários, serão resolvidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

Disponível em:

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=180578&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB> Acesso em 13/11/2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Decreto nº 48.061, de 7 de Abril de 1960

Concede autorização para o funcionamento de curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938,

DECRETA:

Artigo único. É concedida autorização para o funcionamento do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Goiás, mantida pela Sociedade Civil Faculdade de Medicina de Goiás, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Clovis Salgado

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 11/06/1960 , Página 9045 (Publicação Original)

Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-48061-7-abril-1960-387411-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 14/10/2010.



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

DECRETO Nº 51.582, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1962.

Cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, na forma do artigo 1º, do Ato Adicional nº 4, usando das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, item XIV, o artigo 18, item III e em cumprimento ao disposto no artigo 2º, § 3º, da lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, tendo em vista a resolução do egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás, aprovada por unanimidade em sessão de 24 de setembro,

Decretam:

Art. 1º É criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção dos cursos respectivos, que serão instalados, progressivamente, até 1965, correrão por conta das dotações globais consignadas à Universidade, no Orçamento da União.

Art. 3º Os currículos mínimos, bem como o regimento pelo qual se regerá a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ora criada, serão aprovados pelo egrégio Conselho Federal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 8 de novembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

Darcy Ribeiro

Disponível em:

<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=183164>>

Acesso 15/12/2010.

LEI Nº 4.464, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964
(Lei Suplicy)

Dispõe sôbre os Órgãos de Representação dos Estudantes e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos de representação dos estudantes de ensino superior, que se regerão por esta Lei, têm por finalidade:

- a) defender os interesses dos estudantes;
- b) promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino superior;
- c) preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material das instituições de ensino superior e a harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;
- d) organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico, e desportivo, visando à complementação e ao aprimoramento da formação universitária;
- e) manter serviços de assistência aos estudantes carentes de recursos;
- f) realizar intercâmbio e colaboração com entidades carentes de recursos;
- g) lutar pelo aprimoramento das instituições democráticas.

Art. 2º. São órgãos de representação dos estudantes de ensino superior:

- a) o Diretório Acadêmico (D.A.), em cada estabelecimento de ensino superior;
- b) o Diretório Central de Estudantes (D.C.E.), em cada Universidade;
- c) o Diretório Estadual de Estudantes (D.E.E.), em cada capital de Estado, Território ou Distrito Federal, onde houver mais de um estabelecimento de ensino superior;
- d) o Diretório Nacional de Estudantes (D.N.E.), com sede na Capital Federal.

Parágrafo único - VETADO

Art. 3º. Compete, privativamente, ao Diretório Acadêmico e ao Diretório Central de Estudantes, perante as respectivas autoridades de ensino da Escola, da Faculdade e da Universidade:

- a) patrocinar os interesses do corpo docente;
- b) designar a representação prevista em lei junto aos órgãos de deliberação coletiva e bem assim junto a cada Departamento constitutivo de Faculdade, Escola ou Instituto integrante de Universidade;

§ 1º. A representação a que se refere a alínea *b* deste artigo será exercida, junto a cada órgão, por estudante ou estudantes regularmente matriculados, em série que não a primeira, sendo que, no caso de representação junto a Departamento ou Instituto deverá ainda recair em aluno ou alunos de cursos ou disciplinas que o integrem, tudo de acordo com regimentos internos das Faculdades, Escolas e estatutos das Universidades.

§ 2º. A representação estudantil junto ao Conselho Universitário, Congregação ou Conselho-Departamental poderá fazer-se acompanhar de um aluno, sempre que se tratar de assunto do interesse de um determinado curso ou seção.

Art. 4º. Compete ao Diretório Estadual de Estudantes realizar, com amplitude estadual, as finalidades previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. O Diretório Acadêmico será constituído por estudantes de ensino superior, eleitos pelo respectivo corpo discente.

§ 1º. Considerar-se-ão eleitos os estudantes que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º. A eleição do Diretório Acadêmico será feita pela votação dos estudantes regularmente matriculados.

§ 3º. O exercício do voto é obrigatório. Ficará privado de prestar exame parcial ou final, imediatamente subsequente à eleição, o aluno que não comprovar haver votado no referido pleito, salvo por motivo de doença ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 4º. O mandato dos membros do Diretório Acadêmico será de um ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 6º. A eleição do Diretório Acadêmico será regulada em seu regimento, atendidas as seguintes normas:

- a) registro prévio de candidatos ou chapas, sendo elegível apenas o estudante regularmente matriculado, não-repetente, ou dependente, nem em regime parcelado;
- b) realizado dentro do recinto da Faculdade, em um só dia, durante a totalidade do horário de atividades escolares;
- c) identificação do votante mediante lista nominal fornecida pela Faculdade;
- d) garantia de sigilo do voto e da inviolabilidade da urna;
- e) apuração imediata, após o término da votação, asseguradas a exatidão dos resultados a possibilidade de apresentação de recurso;
- f) acompanhamento por representante da Congregação ou do Conselho Departamental, na forma do regimento de cada Faculdade;

Parágrafo único. A mudança para regime parcelado, trancamento da matrícula ou conclusão de curso importa em cassação de mandato.

Art. 7º. O Diretório Estadual de Estudantes será constituído de representantes de cada Diretório Acadêmico ou grupos de Diretórios Acadêmicos existentes no Estado, havendo um máximo de vinte representantes.

Art. 8º A eleição para o Diretório Central de Estudantes e para o Diretório Estadual de Estudantes será regulada nos respectivos regimentos, atendidas, no que couber, as normas previstas no art. 6º e seu parágrafo único.

Art. 9º A composição, organização e atribuições dos órgãos de representação Estudantil serão fixadas em seus regimentos, que deverão ser aprovados pelos órgãos a que se refere o artigo 15.

Parágrafo único O exercício de quaisquer funções de representação, ou delas decorrentes, não exonera o estudante do cumprimento dos seus deveres escolares, inclusive da exigência de frequência.

Art. 10 O Diretório Nacional de Estudantes, órgão coordenador das atividades dos Diretórios Estudantis, que cuidará da aproximação entre os estudantes e o Ministério da Educação e Cultura e que, no seu âmbito de ação, terá as obrigações e os direitos expressos no art. 1º, observará todos os preconceitos gerais desta Lei.

§ 1º Poderá ainda o Diretório Nacional de Estudantes promover, durante os períodos de férias escolares, reuniões de estudantes, para debates de carácter técnico.

§ 2º O Diretório Federal em que haja órgão previsto no art. 2º, sendo a sua primeira constituição feita dentro do prazo de noventa dias, mediante eleições procedidas nos Diretórios Estaduais e instruções do Ministério da Educação e Cultura, que fará a primeira convocação.

§ 3º O Diretório Nacional de Estudantes se reunirá na Capital Federal durante os períodos de férias escolares, dentro dos prazos e condições estabelecidos no regimento, podendo reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, por iniciativa justificada da maioria absoluta dos seus membros, do Ministério da Educação e Cultura, ou do Conselho Federal de Educação, em local previamente designado.

Art.11 Aplicam-se ao Diretório Estadual de Estudantes, ao Diretório Central de Estudantes e ao Diretório Nacional de Estudantes as normas estabelecidas no art. 5º e seus parágrafos desta Lei.

Art. 12º As Faculdades e Universidades assegurarão os processos de reconhecimento das contribuições dos estudantes.

§ 1º O regimento do Diretório Estadual de Estudantes poderá prever a perda dos mandatos de representantes de Diretórios Centrais e de Diretórios Acadêmicos, bem como o regimento do Diretório Central poderá estabelecer a perda de mandato dos representantes dos Diretórios Acadêmicos, quando os órgãos representados não efetuarem regularmente o pagamento das contribuições que lhe competem.

§ 2º Os órgãos de representação estudantil são obrigados a lançar todo o movimento de receita e despesa em livros apropriados, com a devida comprovação.

§ 3º Os órgãos de representação estudantil apresentarão prestação de contas, ao término de cada gestão, aos órgãos a que se refere o artigo 15, sendo que a não-aprovação das mesmas, se comprovado o uso internacional e indevido dos bens e recursos da entidade, importará em

responsabilidade civil, penal e disciplinar dos membros da Diretoria.

Art. 13. Os auxílios serão entregues às Universidades, Faculdades ou Escolas isoladas que darão a destinação conveniente e encaminharão os processos de prestação de contas, acompanhadas de parecer.

Art. 14. É vedada aos órgãos de representação estudantil qualquer ação, manifestação ou propaganda de carácter político-partidário, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares.

Art.15 A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à congregação ou ao Conselho Departamental na forma de regimento de cada Faculdade ou Escola, quanto ao Diretório Acadêmico; ao Conselho Universitário, quanto ao Diretório Central de Estudantes, e ao Conselho Federal de Educação, quanto ao Diretório Estadual de Estudantes e ao Diretório Nacional de Estudantes.

Parágrafo único. O Conselho de Educação poderá delegar poderes de fiscalização aos Conselhos Universitários.

Art. 16. O regimento de cada Faculdade ou escola e estatuto de cada Universidade disporão sobre o prazo dentro do qual seus órgãos deliberativos deverão pronunciar-se sobre as representações feitas pelos órgãos de representação estudantil.

Parágrafo único. Quando a matéria for relativa ao previsto no § 2º do artigo 73, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a decisão de Faculdade ou Escola deverá acorrer:

- a) no prazo de dez dias, em se tratando de não-comparecimento do professor, sem justificação, a 25% das aulas e exercícios;
- b) antes do início do ano letivo seguinte, no caso de não comparecimento de, pelo menos, três, quartos do programa da respectiva cadeira.

Art. 17. O Diretor de Faculdade ou Escola e o Reitor de Universidade incorrerão em falta grave se por atos, omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não-cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. As Congregações e aos Conselhos Universitários caberá a apuração da responsabilidade, nos termos deste artigo, dos autos que forem levados a seu conhecimento .

Art. 18. Poderão ser constituídas fundações ou entidades civis de personalidade jurídica para o fim específico de manutenção de obras de carácter assistencial, esportivo ou cultural de interesse dos estudantes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de ensino de grau médio, somente poderão constituir-se grêmios com finalidades cívicas, culturais, sociais e desportivas, cuja atividade se restringirá aos limites estabelecidos no regimento escolar, devendo ser sempre assistida por um professor.

Art. 19. As Universidades e os estabelecimentos de ensino superior adaptarão seus estatutos aos termos da presente Lei, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias.

Art. 20. Os atuais órgãos de representação estudantil deverão proceder à reforma de seus regimentos, adaptando-os à presente Lei e os submetendo às autoridades previstas no art. 15, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias.

Art. 21. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto-Lei nº 4.105, de 11 de fevereiro de 1942, e as demais disposições em contrário.
Brasília, 9 de novembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda.

Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/legislacao/128637/lei-4464-64> Acesso em 17/janeiro/2010.

IMAGENS



Foto 2: Primeiro Congresso Eucarístico (Evento responsável pelo surgimento da idéia de criação de uma universidade goiana) – Praça Cívica, Goiânia, 1948.
Fonte: Arquivo do IPEHBC (PUC-GO).

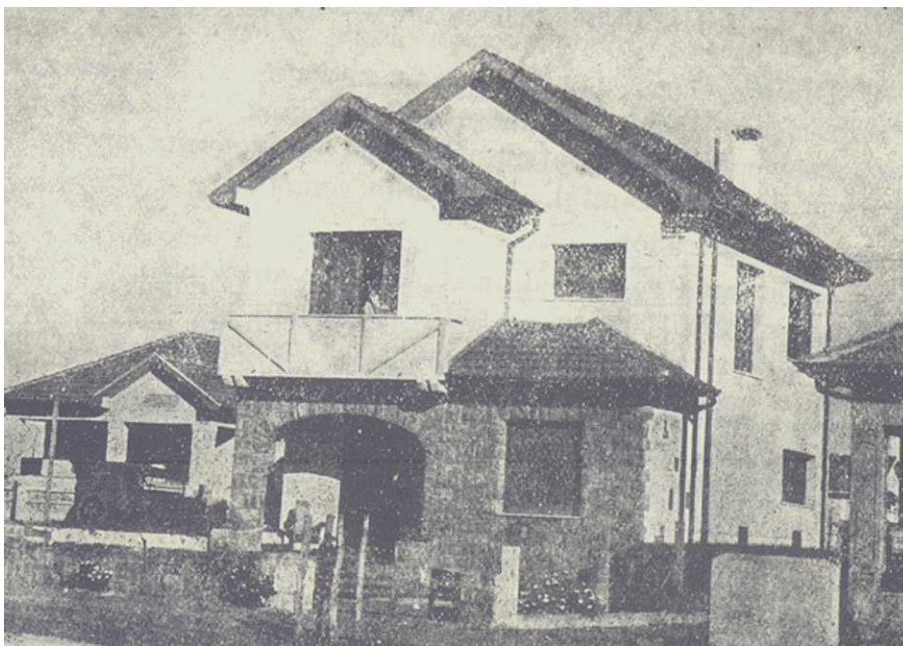


Foto 3. Futura sede da Reitoria da UFG, Rua 20, Centro, Goiânia.
Fonte: Arquivo do IPEHBC (PUC-GO).



Foto 4: Reitor Colemar Natal e Silva da UFG e Pres. Da Rep. Juscelino Kubitschek
Primeiro ano de funcionamento da UFG (1961)
Fonte: Arquivo CIDARQ/UFG.



Foto 4: Monumento e placa em homenagem aos políticos goianos que apoiaram o Projeto UFG. Goiânia, 1961.

Autor: Hélio Rocha

Fonte: CIDARQ/UFG.